



JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram recebidos através de doações diretas e destinações do Imposto de Renda, de Pessoas Jurídicas e Físicas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, com indicação da OSC a ser beneficiada.

Este, refere-se à OSC FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES, com valor de destinação de R\$ 600,00 reais. O projeto é para a aquisição de máquina de costura portátil singer.

A máquina de costura em questão, será direcionada para a realização do projeto "Mãos Talentosas: uma boneca por um sorriso", dentro da atividade de artesanato.

"Com isso, acredita-se que a realização de tal projeto beneficiará as pessoas atendidas no Centro de Convivência do Idoso, uma vez que melhorará o atendimento e contribuirá na valorização das habilidades e potencialidades deste grupo em específico. Otimizando o sentimento de utilidade visto que as confecções realizadas pelos mesmos transformam-se em objetos de valorização pessoal e empoderamento."

Pela Entidade fora apresentada Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Fora constituída Comissão de Seleção pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa que realizou a análise do projeto emitindo parecer favorável.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente à Fundação Espírita Judas Iscariotes.

A Entidade executa as ações esportivas, culturais, educativas, de lazer e outras voltadas para Pessoa Idosa, realizando um relevante trabalho para a comunidade francana. Atualmente tem Termo de Colaboração firmado com o Município até o ano de 2022.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais.

Franca-SP, 02 de Junho de 2020.

Eliete Maria Neves
Secretária de Ação Social



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

PROJETO SOCIAL

I IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE / EXECUTOR

Nome: Fundação Espírita Judas Iscariotes

Endereço: Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto. Franca /SP

CNPJ: 47.985.189/0001-82

Email: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br

Banco: Caixa Econômica Federal **Agência:** 2322 **Conta:** 1960-8

Praça de Pagamento: Franca SP

Representante legal: Cloves Plácido Barbosa

RG: 14.190.048-9 **CPF:** 041.481.498-32 **Função:** Presidente

Representante Técnica: Ana Luiza Prates Martins CRESS 55537

RG: 49.729.096-0 **CPF:** 419.586.928-0

Objeto do Projeto social: Proposta de projeto técnico apresentada ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI, com vistas à captação de recursos oriundo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI) de Franca-SP, para aquisição de 01 Máquina de Costura Portátil Singer Promise 1412 para o Centro de Convivência do Idoso- "Nelson de Paula Silveira", desenvolvido pela Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI.

III APRESENTAÇÃO

A FEJI, fundada em 1946, com sede na Rua Ofélia Soares Russo, nº 994, Jardim Planalto, caracteriza-se como uma organização da sociedade civil, sem fins econômicos, cuja finalidade perfaz a promoção da assistência social e educacional de crianças, adolescentes e pessoas idosas, bem como a proteção social. Com mais de 70 anos de existência, a entidade atua com eficácia e efetividade para garantir e defender os direitos sociais do cidadão público. A FEJI desenvolve em Franca-SP, diversos serviços socioassistenciais sob a política de assistência social. Tais serviços se encontram em todos os níveis de complexidade do Sistema



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

Único de Assistência Social – SUAS, complexidade esta, preconizada pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009).

Um dos serviços socioassistenciais executados pela entidade, locus do presente projeto social, se constitui o Centro de Convivência do Idoso- "Nelson de Paula Silveira", que atua na região Centro de Franca há 08 anos e seu atendimento perpassa o número de 200 pessoas idosas atualmente.

São oferecidos neste espaço, de sede própria, uma gama de atividades esportivas, culturais, educativas e de lazer dentre as quais cada participante frequenta em média três das atividades oferecidas por semana. Vale ressaltar que todas as ações realizadas no CCI visam a promoção de um envelhecimento ativo e saudável com enfoque por exemplo, para a prevenção da institucionalização.

É um serviço conveniado ao Fundo Social de Solidariedade- FUSSOL, que atende pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, sem qualquer distinção, não havendo restrição àqueles que recebem qualquer tipo de benefício assistencial.

IV ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Como já citado anteriormente, a Fundação Espírita Judas Iscariotes – FEJI é uma instituição socioassistencial pioneira, fundada em 1946 na cidade de Franca, estado de São Paulo- Brasil e trabalha há mais de 70 anos na luta e defesa e garantia de direitos com eficácia e experiência nos segmentos etários: criança, adolescente, adultos, Idosos e pessoa com deficiência, sobretudo à população que encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Dentre os serviços que a entidade executa, está o Centro de Convivência do Idoso (CCI)- "Nelson de Paula Silveira", localizado na Rua José Marques Garcia, 419 no complexo do Teatro Judas Iscariotes que contempla uma rica configuração de atividades que tem a finalidade de evidenciar e lapidar o protagonismo social dos atendidos, fortalecendo assim suas identidades e singularidades além de promover um envelhecimento ativo e saudável a este público. A entidade, neste segmento de serviço conta com 05 profissionais sendo três monitores, uma auxiliar administrativo e um auxiliar de limpeza que atendem atualmente 200 pessoas idosas. Estes são frequentadores de atividades como Pilates, Ginástica, Informática, Alongamento, Oficina da Memória e Artesanato.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

A atividade de Artesanato, a qual contempla o objeto deste projeto, conta atualmente com 36 participantes divididos em 03 (três) turmas com atividades que duram 2h00 min cada sendo estabelecidas três vezes por semana. Nesta atividade, as idosas envolvidas confeccionam semanalmente panos de prato, toalhas de mesa, puxa saco, decoração de pascoa, decoração de natal, flores de pano, tapetes entre outros que dependem da utilização da máquina de costura. Todo este trabalho visa prevenir e retardar doenças ligadas à demência uma vez que as técnicas trabalhadas ajudam a manter a mente mais ativa, potencializam a chance de decisão e escolha além de estimular a coordenação motora fina (pintar, bordar, cortar, passar a linha na agulha, entre outros), ativar os canais sensoriais (visão e tato), promover a interação e inserção social, trabalhar a imaginação e criatividade, proporcionar a auto-estima e autonomia com vistas ao bem estar físico e social.

Deve-se levar em conta ainda que o ato de costurar traz inúmeros benefícios para o bem estar atuando como atividade terapêutica pois alivia o estresse e os sintomas de depressão proporcionando a seus participantes o desenvolvimento de talentos ou habilidades para além do seu ambiente de convivência diária.

Para tanto, pretende-se utilizar dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para a aquisição de uma Máquina de Costura Portátil Singer Promise 1412, para a realização do projeto: "Mãos Talentosas: uma boneca por um sorriso" o qual apresenta como metodologia a fabricação de bonecas de pano, durante um semestre sendo disponibilizado 1h00min dentre as 2h00min de atividade para a execução deste. Dentro do projeto, a criação deste "brinquedo" simbolizará de forma concreta a busca nos sentidos e na memória o resgate e a essência das lembranças que ficaram na infância destas idosas envolvidas. Para a realização deste projeto, será necessário ainda outros materiais cedidos pela própria entidade como tecidos, botões, linhas, pedrarias entre outros. O trabalho será realizado em grupos cultivando o trabalho em equipe e fortalecendo vínculos atrelado a uma prática de atividade prazerosa. Contudo, na primeira fase de execução, que contará com 4 encontros, totalizando um mês, será realizado rodas de conversa cujo o tema central contará com um aquecimento emocional e corporal valorizando assim os sentidos (olfato, audição, tato, visão e paladar) que serão redescobertos no grupo a partir de cheiros, sons e sabores que remeterão a uma viagem no passado despertando a memória da infância o que favorecerá posteriormente na fabricação das bonecas pois entrando



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

em contato com os sentimentos, os mesmos serão transmitidos no momento da confecção de maneira que possam expressar a sua identidade pessoal.

Na segunda fase de execução, serão disponibilizados dois meses para a confecção do corpo da boneca já que cada idosa fabricará um total de duas bonecas. Seguido pela terceira fase, com dois meses também que consistirá na fabricação de roupas e acessórios para tal.

Vale ressaltar que a máquina de costura nestas duas fases de execução torna-se objeto indispensável pois possibilitará qualidade no serviço oferecido no que diz respeito à confecção e acabamento do material, além de customização dos trabalhos produzidos pelos idosos. A máquina de costura promoverá ainda a praticidade, desenvolvimento de habilidades, autonomia e consequentemente independência na realização de reparos próprios.

Para finalizar e contemplando com os objetivos centrais deste projeto, será disponibilizado mais um mês para a realização da entrega das bonecas. O intuito desta fase é atender à solicitação feita anteriormente pelas próprias idosas além de promover interação com familiares e/ou comunidade a partir da realização de um encontro no Centro de Convivência do Idoso onde cada integrante fará a entrega de uma das bonecas confeccionadas para uma pessoa escolhida podendo assim, no momento da entrega expressar suas memórias de infância além de verbalizar os sentimentos ao produzir a boneca fortalecendo a autonomia, o protagonismo e a socialização.

A sugestão será que a segunda boneca seja guardada com cada idoso que fabricou com o intuito de arquivar uma lembrança concreta de toda a experiência vivenciada durante o processo.

É importante lembrar, que esta atividade em questão não conta com nenhum recurso ou instrumento específico próprio que auxiliariam no desenvolvimento e aprimoramento desta, sendo utilizada até os dias atuais uma máquina de costura emprestada o que revela uma certa dificuldade em relação à sua utilização diária,

Diante desta realidade, e em consonância com a Resolução N° 06 de 2019- COMUPI de 27/09/2019 entende-se que embora a FEJI receba verba mensal através do convênio com o FUSSOL, o repasse não é suficiente para realizar novos investimentos ou custear todas as despesas do serviço e nem de projetos como este. Contudo, para o alcance da sistemática qualificação do serviço, a entidade reconhece neste edital um importante caminho para melhorias e aperfeiçoamento do serviço prestado uma vez que, o artigo 230 da Constituição



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

Federal do Brasil, diz que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida". Diante de tais premissas constitucionais, o Estado brasileiro empreendeu uma série de esforços voltados ao cumprimento de tais dispositivos, sendo que, um deles, refere-se às doações aos Fundos dos Direitos do Idoso que passaram a ser incentivados e regulamentados por leis específicas. Tais fundos são constituídos com o objetivo de facilitar e qualificar o processo que envolve a captação, o repasse, a aplicação e o controle dos recursos destinados à implementação e desenvolvimento das ações que se relacionam, especialmente, com os programas de proteção especial à pessoa idosa. Com isso, acredita-se que a realização de tal projeto beneficiará as pessoas atendidas no Centro de Convivência do Idoso uma vez que melhorará o atendimento e contribuirá na valorização das habilidades e potencialidades deste grupo em específico. Otimizando o sentimento de utilidade visto que as confecções realizadas pelos mesmos transformam-se em objetos de valorização pessoal e empoderamento.

V OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

- Adquirir 01 Máquina de Costura Portátil Singer Promise 1412 a ser direcionado para a realização do Projeto: "Mãos Talentosas: uma boneca por um sorriso" dentro da atividade de Artesanato.

3.2 Objetivos específicos

- Realizar o projeto: "Mãos talentosas: uma boneca por um sorriso"
- Aperfeiçoar tecnologicamente o serviço prestado;
- Favorecer condições de trabalho qualitativas;
- Proporcionar confecção e acabamento dos trabalhos realizados;
- Possibilitar um trabalho mais eficiente sobre cada confecção.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

VI PÚBLICO ALVO BENEFICIÁRIO

36 Pessoas idosas (atividade de artesanato), atendidas pelo Centro de Convivência do Idoso- Nelson de Paula Silveira.

VII METODOLOGIA - FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DE CUMPRIMENTO AS METAS A ELE ENTRELADA

O projeto é composto por duas fases metodológicas. A primeira consiste em adquirir a Máquina de Costura a partir da liberação da verba para aperfeiçoar o trabalho social desenvolvido pelo Centro de Convivência do Idoso e a segunda fase metodológica trata-se de estruturar o trabalho, sob a utilização da Máquina de Costura nas atividades propostas dentro do projeto ora citado.

Para validar a primeira fase metodológica que consiste na compra da Máquina, serão analisados 03 (Três) orçamentos previamente realizados pela auxiliar administrativo deste serviço com o intuito de adquirir o que melhor atende às necessidades em consonância com a verba estabelecida.

Logo após a aquisição, será realizado uma roda de conversa com os participantes da atividade de artesanato com o intuito de promover a divulgação desta aquisição, demonstrando todo o processo perpassado desde a publicação do edital, fabricação do projeto social até sua aquisição como forma de conscientização do idoso sobre os recursos advindos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Em seguida, na segunda fase, dar-se-á início ao projeto contemplando todas as fases já apresentadas anteriormente que vai desde o resgate de lembranças, a fabricação das bonecas até a socialização com amigos e/ou familiares.

Vale ressaltar que esta atividade tem sala específica dentro do Centro de Convivência para o desenvolvimento das ações do projeto e também, posteriormente nas ações semanais na qual a máquina ficará exposta e será manuseada pelo monitor e todos os integrantes desta atividade.

A aquisição da máquina de Costura- objeto do presente projeto social - impactará direta e indiretamente na execução do serviço. Este impacto poderá ser verificado através da divulgação do trabalho realizado por meio das peças confeccionadas. Através do projeto de aquisição espera-se qualificar o atendimento prestado à pessoa idosa e proporcionar o



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

aprimoramento das atividades que favoreçam maior estimulação, prevenção, fortalecimento de vínculos, autonomia, qualidade de vida, entre outros.

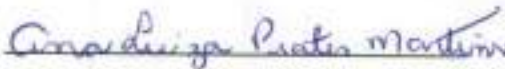
VIII VIABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROJETO

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máquina de Costura Portátil Singer Promise 1412	R\$ 599,89	R\$ 599,89
VALOR TOTAL			R\$: 599,89
VALOR DISPONÍVEL ATRAVÉS DO FMPI			R\$ 600,00
VALOR DIRECIONADO PARA O PRESENTE PROJETO			R\$ 599,89
VALOR DE CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE			R\$ 0,00

Os valores acima referidos representam orçamentos atuais.

Franca-SP, 24 de Fevereiro de 2020.


Cloves Plácido Barbosa
Presidente


Ana Luiza Prates Martins
Responsável Técnico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.985.189/0003-44 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/1983	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada					
LOGRADOURO R JOSE MARQUES GARCIA		NÚMERO 395		COMPLEMENTO *****	
CEP 14.401-080	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO FRANCA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (16) 3727-1271/ (16) 9999-5627			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2020 às 10:06:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.985.189/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/1962	
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada					
LOGRADOURO R OFELIA SOARES RUSSO		NÚMERO 994	COMPLEMENTO *****		
CEP 14.409-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO FRANCA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (16) 3727-1271			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2020 às 09:35:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Franca

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.059, de 19 de junho de 1962.

Declara de Utilidade Pública entidade assistencial.

FLÁVIO ROCHA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei;

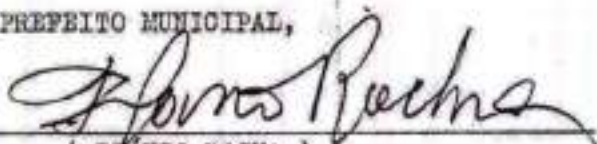
Artigo 1º- É declarada de Utilidade Pública, a FUNDAÇÃO ESPÍRITA "JUDAS ISCARIOTES", com sede nesta cidade de Franca.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

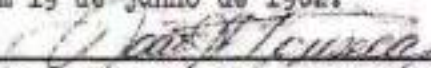
Prefeitura Municipal de Franca,

Em 19 de junho de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL,


(FLÁVIO ROCHA)

Publicada e registrada na Secretaria,
Em 19 de junho de 1962.


(João Antônio Fonseca)

Secretário



JT-



AUTENTICAÇÃO

Cartório de Reg. Civil 1º Substituto Franca-SP
reproduzida conforme com o original
assinada. Dou. S. Data 22.06.2011

22 SET 2011

FRANCA

FERNANDO ALVES ROSSATO - Escrevente
Visto somente af o selo de autenticação.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

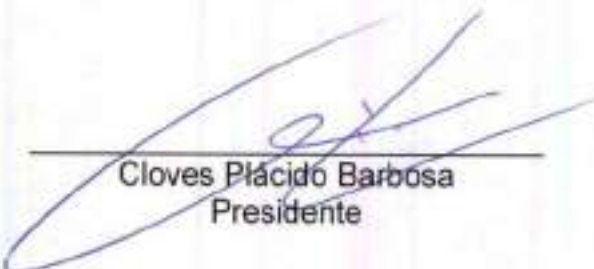
CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundadaa 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, Cloves Plácido Barbosa, brasileiro, contador, casado, portador do RG: 14.190.048 SSP/SP, e do CPF: 041.481.498-32, na qualidade de presidente desta Fundação Espírita "Judas Iscariotes", declaro que as atividades da Fundação Espírita Judas Iscariotes iniciou-se em 8 de Setembro de 1946 sendo esta declarada utilidade pública na data de 19 de Junho de 1962.

Sem mais para o momento,

Franca, 24 de Fevereiro de 2020.



Cloves Plácido Barbosa
Presidente



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - F.ABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, Cloves Plácido Barbosa, brasileiro, contador, casado, portador do RG: 14.190.048 SSP/SP, e do CPF: 041.481.498-32, na qualidade de presidente desta Fundação Espírita "Judas Iscariotes", declaro que esta Instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Art. 33, V, cL. 13.019/2014

Sem mais para o momento,

Franca, 24 de fevereiro de 2020.


Cloves Plácido Barbosa
Presidente



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

54

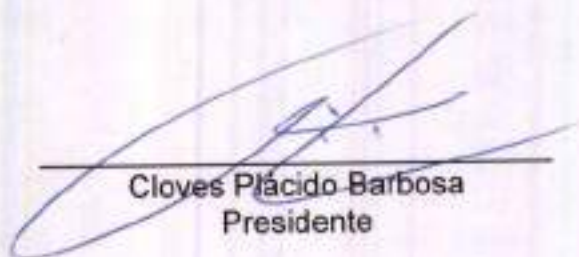
CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@fejl.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, Cloves Plácido Barbosa, brasileiro, contador, casado, portador do RG: 14.190.048 SSP/SP, e do CPF: 041.481.498-32, na qualidade de presidente desta Fundação Espírita "Judas Iscariotes", declaro que esta Instituição possui capacidade administrativa, técnica e gerencial, para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho.

Sem mais para o momento,

Franca, 24 de fevereiro de 2020.



Cloves Plácido Barbosa
Presidente



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANADO EM MICROFILME SOB. N. 71612

Art. 1º. A FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES, também designada pela sigla FEJI, aqui doravante denominada Fundação, foi fundada em 8 de setembro de 1946, e registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas em 26 de março de 1962 sob o número 47.985.189/0001-82 e é uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação pertinente e tem seu foro na cidade de Franca, Estado de São Paulo, e sua sede na Rua Ofélia Soares Russo, número 994, Bairro Jardim Planalto, CEP 14.409-090.

Art. 2º. A Fundação, tem a finalidade precípua de promover a assistência social e educacional a crianças, adolescentes e idosos, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou político, sexo e condição social, bem como a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, com ênfase na defesa de seus direitos, atuando junto a sociedade e ao poder público, visando:

I- amparar a velhice, promovendo o atendimento, o assessoramento, a defesa e a garantia dos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, oferecendo-lhes tratamentos médico-hospitalar, ambulatorial, multidisciplinar, centro intensivo de recuperação, buscando o seu bem estar e a recuperação plena da saúde;

II- prestar assistência social de forma gratuita à sociedade em geral, famílias e indivíduos, independentemente de faixa etária, colocando à disposição instalações físicas próprias, ou locadas, e projetos educacionais e culturais, mesmo através de convênios/parcerias, visando à socialização dos seus membros, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, sendo mediadora da relação com outros membros da sociedade e seu universo de valores, atendida a legislação vigente;

III- Contribuir para a educação de familiares dos usuários da Instituição e da sociedade em geral, ministrando os seguintes cursos existentes no País:- Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, podendo ainda realizar ações complementares à educação, inclusive instituir a educação integral, bem como, outros que julgar conveniente, poderá distribuir bolsas de estudos parciais ou totais aos alunos, segundo critérios estabelecidos por decisão do conselho diretor

IV- proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;

V- defender direitos, visando a garantia do pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

VI- atender permanentemente, em sua sede, aos idosos e a seus familiares que necessitem de auxílio de ordem material, psicossocial ou jurídica;

VII- realizar eventos para orientação e estímulo aos idosos e aos seus familiares;

VIII- realizar ações relativas à alimentação saudável e suplementos alimentares;

IX- realizar atividades recreativas, físicas e lúdicas, bem como prevenção de fatores de risco para os idosos;



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Pinalito - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceiroselortfranca.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 71612

X - defender os direitos dos idosos a uma assistência completa e digna da pessoa humana;

XI- promover e divulgar o trabalho do voluntariado e a sua importância para a sociedade inclusive pelo desenvolvimento de programas de treinamento profissional e capacitação de voluntários;

XII- buscar recursos financeiros, mediante promoções e reivindicações de verbas, na forma da lei;

XIII- mobilizar pessoas, famílias, comunidades e instituições, visando estabelecer os meios adequados e propícios ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da população em situação de risco, e condições de liberdade e dignidade;

XIV- articular com as organizações governamentais e não governamentais dedicadas ao planejamento e à execução de programas de atendimento, proteção e apoio sócio-educativo, para efetivação das prerrogativas asseguradas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como em toda a normativa internacional;

XV- promover estudos sistemáticos sobre as conseqüentes transformações sociais, éticas, econômicas e políticas da realidade brasileira, que interferem na sociedade;

XVI- executar serviços de assessoria e apoio técnico-administrativo para entidades e outros agentes do desenvolvimento integral da sociedade;

XVII- promover e manter programas alternativos de atendimento direto, adequados às necessidades das pessoas em situação de risco;

XVIII- cooperar para que as pessoas em situação de risco recebam assistência alimentar, educacional, social, parafamiliar, sanitária, médico-odontológica, formação moral e cívica e proteção de seus direitos;

XIX- implantar, instalar, manter e gerir moradias na modalidade Serviço Residencial Terapêutico, para pacientes egressos de instituições psiquiátricas, com histórico de longa permanência, previamente avaliados e encaminhados pelas Equipes Técnicas de Saúde;

XX- comercializar produtos de fabricação própria, fármacos e fitoterápicos, devendo a renda ser integralmente aplicada em seu objeto social.

Parágrafo Primeiro. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo. A Fundação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, administradores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualq

uer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3º. O desenvolvimento de suas atividades será em caráter continuado, permanente, planejado e gratuito e a Fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de qualquer gênero.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME, SOB N. 71612

Parágrafo único. A Fundação para consecução de suas atividades, com objetivo pre-cípua de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos e serviços, conforme artigo 14, parágrafo 4º, deste estatuto.

Art. 4º. A Fundação terá um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento, bem como os seus departamentos assistenciais, de forma individual.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Art. 6º. O prazo de duração da Fundação será por tempo indeterminado e suas atividades só serão encerradas com observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS- ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Art. 7º. O Quadro Social da Fundação será composto por três categorias de associados:

I- Associados Beneméritos - São os instituidores, com alta distinção por serviços prestados ou doações feitas. Gozarão dos direitos e regalias condizentes com sua categoria de Beneméritos, cujos nomes e obras serão registrados em livro próprio, e serão isentos de votarem e serem votados.

II- Associados Contribuintes - São todas as pessoas que contribuírem com uma mensalidade mínima estabelecida em assembleia. Após um ano de inclusão no quadro de Contribuintes, poderão ser transferidos para o quadro de Associados Efetivos, mediante apresentação por Associado Efetivo e aprovado pelo conselho diretor.

III- Associados Efetivos - São os Associados Contribuintes, que tiverem participado inicialmente das reuniões de assembleia por período de um ano, que desempenharem com abnegação e desprendimento todo e qualquer cargo ou incumbência para que forem nomeados ou designados e portarem com correção em todos os atos da vida, dentro dos princípios da dignidade, da moral e da ética, e que foram aprovados pelo conselho diretor da Fundação, devendo apresentar a competente certidão negativa de tributos e contribuições federais.

Art. 8º. O número de associados será ilimitado e o interessado deverá obedecer aos seguintes critérios:

I- A qualidade de associado é intransmissível.

II- Ser maior de dezoito anos, apresentar carteira de identidade e carta de Declaração de Voluntário, e ainda se candidato aos cargos eletivos, não possuir envolvimento com a Justiça Criminal, não ter seu nome em cadastros oficiais de devedores, nem condenação por ilícitos patrimoniais, sendo fatores impeditivos para a homologação de nome de candidato para disputar as eleições.

III- Novos associados deverão ser admitidos na categoria de contribuintes, mediante proposta assinada, com apresentação de um associado efetivo, sendo a mesma levada em reunião do conselho diretor para deliberar sobre sua admissão ou não, devendo constar em ata da apresentação e posterior admissão.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 5 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R. Ofeia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@ig.ig.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

IV- Pagar mensalidade, instituída pela assembleia, devendo estar quites para ter o direito de votar e ser votado.

V- Concordar com o presente estatuto e cumprir as suas disposições na Fundação e fora dela, cumprindo os princípios nele definidos.

VI- Ter idoneidade moral e conduta ilibada.

Art. 9º. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I- Grave violação do estatuto e regimento interno;

II- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

III- A exclusão do associado do quadro da Fundação somente ocorrerá mediante decisão da assembleia geral, por maioria absoluta e convocada especialmente para este fim, com no mínimo dez dias de antecedência, devendo os associados envolvidos no processo de exclusão ser comunicados por escrito, sendo a eles facultado o amplo direito de defesa.

Parágrafo Primeiro: É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da Fundação seu pedido de demissão.

Parágrafo Segundo. O associado que solicitar seu desligamento espontâneo, poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, salvo se houver pendência administrativa quando de seu afastamento.

Art. 10. São direitos dos associados:

I- Assistir, quando convocado, a todas as reuniões das assembleias gerais da Fundação e tomar parte nos assuntos em discussão e sua deliberação;

II- Votar e ser votado para cargos administrativos, ou em reforma estatutária, desde que faça parte do quadro de membros efetivos há pelo menos 01 (um) ano;

III- Propor em assembleia geral ou ao conselho diretor, todas as medidas que julgar convenientes aos interesses da Fundação;

VI- Ter livre acesso às instalações e cópias de documentações da Fundação, mediante solicitação prévia por escrito justificando a necessidade para tal, com aprovação do conselho diretor.

Art. 11. São deveres dos associados:

I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno;

II- Respeitar e cumprir as decisões da assembleia geral;

III- O associado Efetivo que deixar de comparecer, sem justificativa, às assembleias ordinárias e/ou extraordinárias, para as quais tenha sido convocado, em três reuniões, será automaticamente transferido para a categoria de associado Contribuinte.

IV- Quando convocados para as assembleias gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, principalmente para as assembleias de eleição de novo conselho diretor, os que não comparecerem, se eleitos, não serão empossados, salvo em caso justificado e de comprovada força maior.

Art. 12. Os associados, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Fundação.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6976
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 71612

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Art. 13. O patrimônio da Fundação é composto de todos os bens imóveis, móveis e por legítimos direitos, que possua ou vier a possuir, podendo ser alienados, cedidos ou substituídos para consecução de suas finalidades, desde que aprovado nos termos do presente estatuto.

Parágrafo Único. As receitas da Fundação são advindas dos auxílios, convênios, subvenções ou quaisquer outras denominações utilizadas para destinação de recursos públicos, firmados com o poder público das três esferas do nosso país, federal, estadual ou municipal, provenientes do executivo, legislativo, judiciário ou ministério público, bem como privados, brasileiros ou estrangeiros. Também as decorrentes de receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços, receitas financeiras auferidas em virtude de eventuais aplicações monetárias, legados, donativos em material ou dinheiro, contribuições em moeda recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, mensalidades, promoções de eventos, sorteio de prêmios, aluguéis, recursos decorrentes da nota fiscal paulista ou quaisquer outros com as mesmas características, e participação financeira da pessoa idosa assistida.

Art. 14. A Fundação aplicará, integralmente no território nacional e dentro do município de Franca, as receitas recebidas para as finalidades a que estejam vinculadas, visando a realização dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro. Não poderá, nenhum bem imóvel ser vendido, alienado, oferecido em garantia, ou vinculado por quaisquer obrigações, salvo em caso de necessidade e após prévia aprovação da assembleia geral e o consentimento do curador da Fundação, mediante alvará judicial para a transação, ficando convalidados os alvarás já expedidos.

Parágrafo Segundo. Os recursos referidos neste artigo poderão ser aplicados fora do município de Franca, em unidades prestadoras de serviços vinculadas à Fundação, que porventura tenham sido criadas dentro do Estado de São Paulo.

Parágrafo Terceiro. A Fundação poderá, a critério do conselho diretor, reservar parte do dinheiro arrecadado em promoções e em doações, para depósito e aplicação em conta bancária, a fim de poder prestar assistência permanente, conforme seus objetivos, quer em casos de urgência, quer para a execução das suas atividades normais.

Parágrafo Quarto. A Fundação, com o objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos de produção própria, de terceiros e prestação de serviços, devendo obrigatoriamente reverter os recursos obtidos na realização de seus objetivos sociais.

Art. 15. No encerramento de cada exercício social, que será coincidente com o ano civil, serão elaboradas, no mínimo, com observância das disposições legais e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, as seguintes demonstrações:

- I- balanços patrimoniais;
- II- demonstrações dos resultados dos exercícios;
- III- demonstrações das mutações patrimoniais;



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@teji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

- IV- demonstrações de fluxos de caixa;
V- notas explicativas às demonstrações contábeis.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 71612

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. A assembleia geral, em qualquer de suas modalidades, seja ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Fundação em matéria deliberativa e, salvo disposição expressa em sentido contrário, terá suas deliberações aprovadas por maioria simples, não sendo permitida a representação.

Art. 17. A assembleia poderá ser convocada pelo Presidente do conselho diretor, ou pela maioria simples do conselho diretor, por maioria do conselho fiscal e pelo menos 1/5 dos associados efetivos quites e regulares, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação, que deverá ser precedida de edital afixado na sede, com antecedência mínima de 10 dias corridos e deliberará exclusivamente sobre matéria constante do edital de convocação.

Parágrafo Primeiro. Funcionará em primeira convocação, com maioria absoluta de seus membros ou, não conseguida esta, em segunda convocação trinta minutos após, a qual funcionará com no mínimo 1/3 dos associados efetivos, deliberando apenas, sobre o assunto para o qual fora convocada;

Parágrafo Segundo. Para os casos de eleição e destituição dos membros do conselho diretor e do conselho fiscal, será utilizado o mesmo quórum do parágrafo anterior;

Parágrafo Terceiro. A votação das proposições será feita por escrutínio secreto, ou por outra forma se assim ficar deliberado e cada membro computará apenas um voto.

Parágrafo Quarto. Haverá uma assembleia geral no último domingo do mês de fevereiro de cada ano para a discussão, votação do balanço e prestação de contas referentes ao ano anterior.

Parágrafo Quinto. Para as eleições do conselho diretor e conselho fiscal, haverá de dois em dois anos, no último domingo de fevereiro, uma assembleia geral previamente convocada;

Parágrafo Sexto. A posse dos integrantes efetivos eleitos para comporem o conselho diretor e conselho fiscal ocorrerá logo após a sua eleição, na mesma assembleia.

Art. 18. Cumprir às assembleias gerais:

- I- Discutir e votar os assuntos para que forem convocadas;
- II- Eleger os membros dos conselhos diretor e fiscal, bem como empossá-los no cargo.
- III- Reformar os estatutos sociais, após dar ciência ao Órgão do Ministério Público, Curador da Fundação,
- IV- Anular ou modificar qualquer deliberação do conselho diretor, inclusive em grau de recurso.
- V- Fixar a contribuição mensal dos integrantes.
- VI- Decidir sobre a extinção da Fundação, de conformidade com o Ministério Público, nos termos do art. 43.
- VII- Resolver sobre o afastamento provisório ou definitivo de qualquer membro dos conselhos diretor e fiscal, quando provada falta grave que desabone as bases morais da Fundação.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-000 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 71612

VIII- Em caso de falecimento, mudança ou abandono do cargo por qualquer membro do conselho diretor ou fiscal, a assembleia fará o preenchimento dos cargos de acordo com a legislação em vigor, e ainda observado o disposto no parágrafo segundo, do artigo 39.

IX- Deliberar sobre venda, alienação, oferecimento em garantia ou vinculações por quaisquer obrigações de imóveis da Fundação, em caso de necessidade, com o consentimento do Curador da Fundação, mediante alvará judicial para a transação;

X- Destituir os administradores;

XI- Aprovar a proposta de programação anual da Fundação e regimento interno, submetidos pelo conselho diretor;

XII- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;

XIII- Julgar recursos de associados excluídos;

XIV- Apreciar o relatório anual do conselho diretor.

Art. 19. Para que se possa alterar o estatuto, é mister que a reforma:

I- Seja deliberada por dois terços da assembleia geral;

II- Não contrarie e nem desvirtue a finalidade da Fundação;

III- Seja aprovada pelo órgão do Ministério Público no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo o qual ou no caso de o Ministério Público a denegar, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

Parágrafo Único. Quando a alteração não houver sido aprovada por votação unânime, os administradores da Fundação, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em 10 (dez) dias.

Art. 20. A Fundação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DIRETOR

Art. 21. O conselho diretor será constituído dos seguintes membros:

I- Presidente;

II- Vice-Presidente;

III- Primeiro Secretário;

IV- Segundo Secretário;

V- Primeiro Tesoureiro;

VI- Segundo Tesoureiro;

VII- Procurador;

VIII- Diretor de Patrimônio;

IX- Diretor de Relações Públicas

Parágrafo único. O conselho diretor se reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, devendo haver o registro das reuniões em atas, devidamente arquivadas em livro próprio.

Art. 22. O mandato do conselho diretor terá a duração de dois anos, sendo permitido reeleições consecutivas.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@ep.org.br - Portal Transparência: www.tarcosetorfranca.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 71612

Parágrafo único. A eleição do conselho diretor será realizada no último domingo de fevereiro do exercício seguinte ao vencido, e sua posse dar-se-á na mesma data de sua eleição, ocasião em que serão apresentadas as prestações de contas, relatórios e balanço geral do exercício anterior, para aprovação.

Art. 23. São condições para candidatar-se a qualquer um dos cargos do conselho diretor:

- I- fazer parte do quadro de membros efetivos há, pelo menos, um ano;
- II- estar em atividade nos 12 (doze) meses anteriores à eleição.

Art. 24. Compete ao conselho diretor:

- I- Deliberar sobre todos os assuntos referentes à Fundação, administrando do melhor modo possível seus interesses;
- II- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, bem como as do regimento interno, e as deliberações da assembleia geral;
- III- Elaborar programação futura para apreciação e aprovação da assembleia geral;
- IV- Assistir e fiscalizar a atuação do presidente e tesoureiros na gerência e aplicação dos recursos disponíveis, no que tange à execução dos projetos aprovados por este conselho;
- V- Contratar e nomear pessoas de confiança, para gerir atividades especificadas por este conselho;
- VI- Deliberar sobre contratação e demissão de funcionários;
- VII- Deliberar sobre admissão de novos associados apresentados por associados efetivos;
- VIII- Deliberar sobre o livre acesso às instalações e cópias de documentos da Fundação, solicitados pelos associados previamente;
- IX- Deliberar sobre justificativas do associado efetivo que deixar de comparecer às assembleias para as quais tenha sido convocado, para que justifique sua ausência, sob pena de transferência para a categoria de associado contribuinte;
- X- Convocar, por maioria simples de seus membros, a assembleia geral extraordinária;
- XI- Deliberar sobre os pagamentos a serem realizados pelo Primeiro Tesoureiro;
- XII- Analisar e dar parecer sobre o balancete dos recebimentos e pagamentos da Fundação, apresentado mensalmente pelo Primeiro Tesoureiro;
- XIII- Deliberar sobre o balanço anual de receita e despesa, balanço patrimonial, demonstração de origens e aplicações de recursos, demonstração da mutação do patrimônio líquido, e demais demonstrações contábeis que vierem a ser exigidas por lei, apresentadas pelo Primeiro Tesoureiro;
- XIV- Assinar convênios com entidades assistenciais e educacionais, além de órgãos públicos e instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, visando o estímulo e incremento a seus objetivos.
- XV- Executar a programação anual aprovada pela assembleia geral;
- XVI- Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;
- XVII- Reunir com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XVIII- Criar ou extinguir os departamentos ou unidades de prestação de serviços que se fizerem necessários, cabendo-lhe indicar comissão para administrá-los, acompanhando o seu trabalho na execução das atividades programadas, visando à unidade de ação.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@tejs.org.br - Portal Transparência: www.terceiroselofranca.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANADO EM MICROFILME SOB. N. 71612

Parágrafo único. As deliberações do conselho diretor ~~só poderão ser tomadas~~, quando reunidos pelo menos a maioria dos seus membros, em primeira convocação, ou 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, sempre com a aprovação da maioria dos votos presentes, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 25. Os membros do conselho diretor, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Fundação.

Art. 26. Compete ao presidente:

- I- Superintender todos os interesses da Fundação, aprovados pelo conselho diretor;
- II- Representar a Fundação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e, em geral nas suas relações com terceiros;
- III- Aplicar qualquer renda quer sejam donativos, mensalidades, subvenções, em benefício da Fundação, a fim de atender às despesas de seus departamentos assistenciais, de acordo com a deliberação do conselho diretor;
- IV- Assinar contas, ordens de pagamentos, correspondência da Fundação, movimentar contas bancárias, assinar cheques, títulos de crédito, bem como toda a documentação econômico-financeira e contábil da entidade, em conjunto com o tesoureiro;
- V- Contratar, em conjunto com o tesoureiro, empregados de ambos os sexos para os serviços internos dos departamentos da Fundação, fixando-lhes um ordenado de acordo com parâmetros vigentes para cada categoria, sendo vedado a prática de nepotismo;
- VI- Contratar e despedir funcionários, em conjunto com o tesoureiro, respeitada a decisão do conselho diretor;
- VII- Receber, outorgar e assinar procurações, escrituras de aquisição de bens imóveis, que a título gratuito ou oneroso que venham a ser passados a favor da Fundação, observado o disposto no artigo 14, parágrafo primeiro, deste estatuto, previamente aprovado pelo conselho diretor, com o devido registro em ata;
- VIII- Convocar o conselho diretor para deliberar sobre casos urgentes; presidindo as reuniões;
- IX- Ordenar para a tesouraria o pagamento das despesas e de todas as demais obrigações que se verificarem, observada a existência dos devidos recursos;
- X- Apresentar à assembleia geral, relatório, conta da receita e despesas, e o balanço geral no último domingo de fevereiro;
- XI- Acumular qualquer outra função ou cargo por determinação do conselho diretor;
- XII- Convocar assembleia geral, presidindo as reuniões;
- XIII- exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive a de proferir voto de minerva, havendo necessidade de desempate, na oportunidade de toda e qualquer deliberação.

Art. 27. Compete ao vice-presidente:

- I- substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;
- IV- Tomar a direção dos trabalhos que se realizem nos diversos departamentos da Fundação, ou em alguns deles, quando solicitado pelo conselho diretor

Art. 28. Compete ao primeiro secretário:



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - Fone: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@tepl.org.br - Portal Transparência: www.transparenciafranca.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEOADO EM MICROFILME SOB. N. 71612 1

- I- Dirigir e superintender a secretaria;
- II- Redigir as atas das reuniões da assembleia geral e do conselho diretor, e apresentá-las a aprovação de cada um;
- III- Fazer a correspondência, assinar em conjunto com o Presidente, copiá-la, arquivando-a, após o respectivo registro;
- IV- Manter sob sua guarda todos os livros, papéis e documentos pertencentes à Fundação, exceto os relativos à Tesouraria;
- V- Publicar, na imprensa da Fundação, ou ainda em circulares os avisos de convocação das assembleias gerais e todos os demais atos e convites que devam ser publicados;
- VI- Levar ao conhecimento do conselho diretor todas as ocorrências verificadas na Secretaria;
- VII- Receber a demissão dos associados;
- VIII- Substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos.
- IX- elaborar a programação e o relatório anual da Fundação em comum acordo com os demais membros do conselho diretor, mediante subsídios fornecidos pelos profissionais que executam o trabalho;
- X- atender às correspondências, mantendo-as em ordem e em dia e, organizar e controlar os serviços de arquivo e secretaria;
- XI- preparar e manter em dia, fichário dos associados, bem como os cadastros de recursos sociais e pessoais voluntários;

Art. 29. Compete ao segundo secretário:

- I- substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;
- IV- Comparecer às reuniões que se realizarem na sede da Fundação;
- V- Aceitar e desempenhar qualquer encargo ou incumbência que lhe for conferido pelo conselho diretor.

Art. 30. Compete ao primeiro tesoureiro:

- I- Arrecadar o dinheiro da Fundação e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores a ela pertencentes;
- II- Recolher a um Banco, em nome da Fundação o saldo em caixa excedente de um salário mínimo, devendo esse Banco ser escolhido pelo conselho diretor;
- III- Fazer todos os pagamentos autorizados pelo conselho diretor, observada a existência de recursos;
- IV- Assinar com o Presidente os cheques e ordens de pagamentos e correspondências de interesse da Fundação;
- V- Apresentar mensalmente um balancete dos recebimentos e pagamentos da Fundação para o conselho diretor e trimestralmente para o conselho fiscal para análise e parecer do mesmo;
- VI- Organizar o Balanço Anual de Receita e Despesa para ser apresentado à assembleia geral, depois de aprovado pelos conselhos diretor e fiscal, conjuntamente com o Balanço Patrimonial, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos e Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, e demais demonstrações legais que vierem a ser exigidas por Lei.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES" 73

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@fejj.org.br - Portal Transparência: www.transparenciafejj.org.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCAMADO EM MICROFILME SOB. N. 71612

- VII- Em conjunto com Presidente, contratar e despedir empregados, gerir recursos, respeitada a decisão do conselho diretor.
- VIII- Cuidar e organizar toda a documentação fiscal e trabalhista da Fundação.
- IX- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos e demais receitas da Fundação, mantendo em dia sua escrituração;
- X- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XII- Planejar, coordenar, determinar a execução de todas as tarefas e recebimentos;
- XIII- Efetuar os controles e avaliações devidas;
- XIV- Zelar para que as áreas de recursos humanos, projetos, contabilidade, sob sua responsabilidade tenham desempenhos condizentes com as normas legais e internas requeridas;
- XV- Apresentar, se necessário, com a devida justificativa, solicitação de criação de comissões, visando desenvolvimento integral desse conselho diretor;
- XVI- Substituir o segundo secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 31. Compete ao segundo tesoureiro:

- I- substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro.
- IV- Frequentar e colaborar nos trabalhos que se realizarem na sede da Fundação;
- V- Aceitar e desempenhar qualquer encargo ou incumbência que lhe for conferido pelo conselho diretor.

Art. 32. Compete ao Procurador:

- I- Substituir os tesoureiros e secretários em suas faltas ou impedimentos;
- II- Angariar donativos ou auxílios em benefícios da Fundação;
- III- Autorizado a receber mensalidades, passar recibos relativos a qualquer donativo feito à Fundação;
- IV- Fazer entrega, ao Tesoureiro, de toda e qualquer quantia em seu poder, semanalmente.
- V- Fazer entrega, ao Secretário, de toda e qualquer correspondência em seu poder, semanalmente ou de acordo com a urgência da correspondência.

Art. 33. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I- Cuidar do Patrimônio Imobiliário da Fundação de acordo as deliberações do conselho diretor;
- II- Participar ao conselho diretor toda e qualquer ocorrência que se verificar nos departamentos mantidos pela Fundação;
- III- Levar ao conhecimento do conselho diretor e conselho fiscal, quaisquer informações que se fizerem necessárias ações imediatas.
- IV- Acompanhar a necessidade de reformas e manutenção do patrimônio imobiliário da Fundação, propondo medidas ao conselho diretor.
- V- Ter livre acesso às instalações e cópias de documentos da Fundação, desde que solicitado por escrito previamente.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirossetorfranca.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 71612

Art. 34. Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- I- Representar a Fundação nos congressos e em qualquer solenidade que o Presidente do conselho diretor autorizar.
- II- Coordenar ações para a promoção de recursos para a Fundação junto a órgãos públicos, empresas privadas, comunidades e demais organizações não governamentais.
- III- Apresentar conferencistas quando convidados para realizar palestras.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O conselho fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos em assembleia geral, entre os associados efetivos.

Parágrafo Primeiro. O mandato do conselho fiscal terá a duração de dois anos, sendo permitido reeleições consecutivas.

Parágrafo Segundo. A eleição do conselho fiscal será realizada no último domingo de fevereiro do exercício seguinte ao vencido, e sua posse dar-se-á na mesma data de sua eleição, ocasião em que serão apresentadas as prestações de contas, relatórios e balanço geral do exercício anterior, para aprovação.

Parágrafo Terceiro. O conselho fiscal se reunir-se-á ordinariamente duas vezes o ano e extraordinariamente sempre que necessário, devendo haver o registro das reuniões em atas, devidamente arquivadas em livro próprio.

Art. 36. Compete ao conselho fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração contábil/fiscal da Fundação;
- II- Dar parecer sobre a prestação de contas, opinando sobre a aplicação, oneração, alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis pelo conselho diretor;
- III- Fiscalizar as contas e livros contábeis, dar parecer no relatório, contas e balanços trimestrais e anuais da Fundação apresentados ao conselho diretor, pelo Tesoureiro;
- IV- Participar de forma opcional nas reuniões do conselho diretor, podendo discutir e opinar sobre os assuntos em pauta, não exercendo voto nas decisões;
- V- Acatar as incumbências do conselho diretor em circunstâncias que se fizerem indispensáveis;
- VI- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;
- VII- Emitir opiniões sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, trimestral e anualmente, sobre as operações patrimoniais realizadas, exarando pareceres para os organismos superiores da entidade, tendo acesso a toda documentação da Fundação.
- VIII- convocar extraordinariamente a assembleia geral;
- IX- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do conselho diretor;

Art. 37. Os membros do conselho fiscal e seus suplentes, sempre que possível, deverão frequentar os trabalhos que se realizarem na sede da Fundação e colaborar eficientemente no progresso da entidade a que estão ligados por deveres morais, em todos os seus departamentos.

Art. 38. Os membros do conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Fundação.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

CAPÍTULO VII DA PERDA DO MANDATO

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 71612

Art. 39. Os membros do conselho diretor e do conselho fiscal poderão ser substituídos durante o mandato, pelos seguintes motivos:

I- por falecimento;

II- por renúncia protocolada na secretaria da Fundação, que a submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação da assembleia geral;

III- por abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em três reuniões consecutivas;

IV- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais e quaisquer outros motivos violadores dos princípios da Fundação;

Parágrafo Primeiro. A perda do mandato será declarada pela assembleia geral, convocada para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa, especialmente no que se trata dos itens "IV" e "V" deste artigo.

Parágrafo Segundo. Será obrigatória a convocação de assembleia geral extraordinária, para recomposição dos conselhos diretor e fiscal, em caso de vacância superior a (03) três membros do conselho diretor e (02) dois do conselho fiscal, verificando prazo superior a 90 (noventa) dias para o término do mandato do cargo em vacância.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELETIVO

Art. 40. O mandato do conselho diretor e do conselho fiscal será de 2 (dois) anos, sendo facultada reeleições consecutivas de qualquer um de seus membros.

Art. 41. Os membros do conselho fiscal e conselho diretor deverão ser membros efetivos e estar em atividade na Fundação, há pelo menos doze meses, observados os demais requisitos previstos neste estatuto.

Art. 42. A eleição dos membros do conselho diretor e do conselho fiscal, será realizada por chapa, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal, junto à secretaria da Fundação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da primeira convocação da assembleia.

Parágrafo 1º. Para cada chapa candidata, será destinado período não superior a 30 (trinta) minutos, para apresentação de sua plataforma de trabalho.

Parágrafo 2º. A eleição será realizada por votação secreta.

Parágrafo 3º. Serão eleições distintas e autônomas, porém realizadas no mesmo dia, horário e local, para a composição do conselho diretor e fiscal.

Parágrafo 4º. Será vencedor aquele que obtiver a maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 5º. Para concorrer ao cargo de presidente será necessário que o candidato seja associado efetivo e que participe, no mínimo, há doze meses na Fundação, além de outros requisitos elencados neste estatuto.

Parágrafo 6º. Não havendo inscrição de chapas, a eleição ocorrerá na forma de inscrição individual, sendo candidatos aos cargos individuais do conselho diretor e conselho fiscal todos os associados presentes à assembleia, respeitadas as disposições estatutárias.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES" 25

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

Parágrafo 7º. A impugnação da chapa eleita, deve ser feita por escrito e protocolada na secretaria da Fundação, por qualquer associado, que deverá fundamentar os motivos de sua impugnação, em até 2 (dois) dias corridos após a assembleia de eleição, que será encaminhada à comissão constituída para analisá-la.

Parágrafo 8º. Sendo constatada a irregularidade da chapa, será convocada nova assembleia de eleição, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o mandato dos conselhos diretor e fiscal em exercício ser prorrogado até a posse dos novos conselhos.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 71612

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

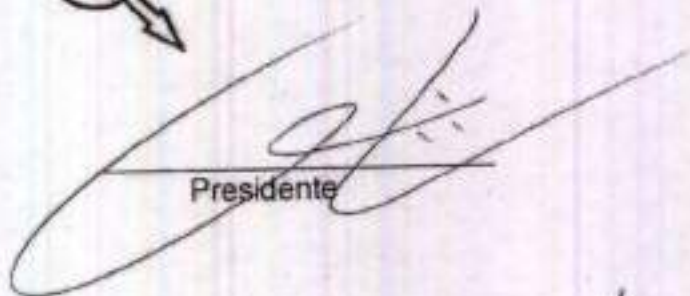
Art. 43. Caso a finalidade da Fundação se torne ilícita, impossível ou inútil, o órgão do Ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção. Em caso de dissolução ou de extinção da Fundação, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado à associação congênere, dotada de personalidade jurídica, preferencialmente que tenha sede e exerça atividades no Estado de São Paulo e no município de Franca, e, secundariamente, a outra congênere, fora do município de Franca ou do Estado de São Paulo, porém, que seja entidade constituída e operante no território brasileiro.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho diretor e referendados pela assembleia geral.

Art. 45. Os efeitos decorrentes das modificações constantes do presente estatuto passarão a vigorar a partir de seu registro em cartório.

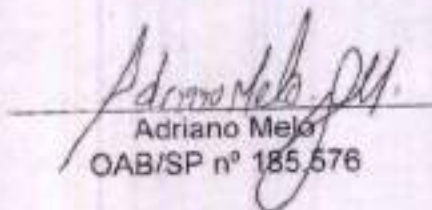
Franca/SP, 27 de Janeiro de 2019




Presidente




Secretário(a)


Adriano Melo
OAB/SP nº 185.576

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS - 1º SUBDISTRITO - Escrivã: Renata Aparecida Neves
R. Libero Padoa 1052 - Centro - Friburgo - RJ - Cep 14200-570 - Fone / Fax (16) 3727-4888 - E-mail: rpadua@registrocivil.org.br

Reconheço por semelhança a firma de CLOVES PLACIDO BARBOSA, EDSON GOMES DE AMARAL, * * * * *

Valor por firma R\$ 6,28 e recolhida p/ verba.

Francos, 05 de Fevereiro de 2019.

Em testemunho da verdade.

Renata Aparecida Neves - Escrevente

VALIDADO ELETRONICAMENTE COM USO DE IDENTIFICADOR E ASSINATURA ELETRONICA SEGUNDO A LEI Nº 11.343/2006



11o OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Washington Luiz, 1901 J.B. Esperança
HHH FONE/FAX: (16) 3727-4888 HHH
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 71612 E FEITA A
AVERBAÇÃO A MARGEM DO REG. N. 76.
FRANCA, 19/02/2019

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 276,52
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 2% AO IPESP

Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

76

CNPJ: 47.985.189/0001-82 — Fundada a 8 de setembro de 1946 — Insc.Est. Is
Rua Ofélia Soares Russo, 994 - Jardim Planalto - CEP 14409-090 - Franca/SP - PABX 16 21047700 - Fax 16 3727 6975.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 71679

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA PELOS ASSOCIADOS DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA "JUDAS ISCARIOTES", NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Ata da Assembleia Geral Ordinária", realizada pelos associados da **FUNDAÇÃO ESPÍRITA "JUDAS ISCARIOTES"**, no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2019, na sua sede social, sita na Rua Ofélia Soares Russo, nº. 994, na conformidade com o edital de Retificação de Convocação publicado no Jornal Diário Oficial do Município de Franca, edição de ano 5, nº 1.203, de 15 de fevereiro de 2019, Folha 05. Aberta a sessão pelo Presidente da Fundação, Senhor Cloves Plácido Barbosa, com uma prece proferida por ROSA HELENA JACINTO SILVEIRA. Após, realizei a contagem dos associados presentes, tendo constatado número insuficiente para a realização da assembleia em primeira convocação, conforme preceitua o estatuto social. Decorrido meia hora, ou seja, às 10 horas retomou os trabalhos o presidente. Este me passou a palavra para que eu, primeiro secretário procedesse à leitura do "Edital de Convocação: Ficam todos os senhores associados desta Instituição convocados para comporem a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2019, às 09:30 (Nove) horas (trinta) minutos, em sua sede na Rua Ofélia Soares Russo nº 994, Jardim Planalto, de conformidade com os artigos 16º ao 20º - Capítulo IV, do seu Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) - Apreciação, discussão e votação do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 2018, assim como as demais peças contábeis do mesmo exercício; B) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 2018; C) - Plano de Trabalho para exercício 2019; D) - Fixação de Mensalidades para o exercício de 2019; E) - Eleição e Posse para os Conselhos Diretor e Fiscal, para o período de 25/02/2019 a 28/02/2021; F) - Abertura de Filial Situada à Rua José Marques Garcia, 301 - CEP 14401-080 - Franca - SP, com alteração de atividade e endereço no CNPJ: 47.985.189/0004-25. G) - Inclusão de atividade de farmácia de manipulação no CNPJ: 47.985.189/0003-44". Não havendo número legal de associados na primeira convocação, a Assembleia se comporá com qualquer número de associados presentes, na segunda convocação 30 (trinta) minutos após, Franca/SP, 15 de fevereiro de 2019. Cloves Plácido Barbosa - Presidente. Ata contínuo o presidente passou a palavra ao tesoureiro da Fundação, Sr. José Aparecido Gomes, que fez a apresentação do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 2018, tendo o Ativo e Passivo somado à importância de R\$ 16.310.627,04 (Dezesseis milhões,

Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ. 47.985.189/0001-82

Fundada a 8 de setembro de 1946

Insc.Est. Is

Rua Ofélia Soares Russo, 994 - Jardim Planalto - CEP 14409-090 - Franca/SP - PABX 16 21047700 - Fax 16 3727 6975.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 71679

trezentos e dez mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos), bem como apresentou a demonstração das contas de receitas e despesas. Os valores das receitas operacionais foram de R\$ 9.486.225,62 (Novemilhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), e as despesas de R\$9.582.560,20 (Nove milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos). Apresentou Receltas não Operacionais de R\$288.500,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos reais) e Custo Residual de Imobilizado (Despesas não operacionais) de R\$71.545,32 (Setenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, trinta e dois centavos). Efetuada Provisões Fiscais - CSLL - Contribuições Sobre o Lucro Líquido no valor de R\$ 28.949,65 (Vinte e oitomilNovecentos e quarenta e nove reais, sessenta e cinco centavos) e Provisão Para Imposto de Renda no valor de R\$ 56.849,35 (Cinquenta e Seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais, trinta e cinco centavos), apresentando um superávit no exercício de R\$ 33.884,09 (Trinta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, nove centavos). Prestados alguns esclarecimentos solicitados por associados, foram postas em votação as peças contábeis lidas. Pediu a palavra o Senhor Cloves Plácido para propor que todas as votações fossem feitas por aclamação. Sua proposta foi aceita por unanimidade. Retomou a palavra e votada a matéria em apreciação. Verificou-se que foi aprovada por unanimidade. Passou a palavra ao Senhor Sóstenes Cândido de Paula para que fizesse a leitura do Relatório da Diretoria referente ao exercício de 2018. Também foi o assunto discutido e colocado em votação aquela peça. Sua aprovação também foi unânime. Passando ao Plano de Trabalho para 2019, Sr. Sóstenes Cândido de Paula fez leitura do plano de trabalho, o qual também foi aprovado por unanimidade. Deliberou-se a manutenção do valor das mensalidades. Ato contínuo o Presidente Senhor Cloves Plácido Barbosa solicitou que Joelson Sousa Gomes assumisse a presidência da mesa para que fosse efetuada a eleição e posse conforme consta o item "E" do Edital de Convocação. O senhor Joelson Sousa Gomes solicitou ao Secretário, que fizesse a leitura das chapas inscritas para a eleição, o que foi verificado apenas a inscrição de uma única chapa denominada "Justiça e Caridade", conforme dados pessoais dos candidatos: **-CONSELHO ADMINISTRATIVO-Presidente:-Cloves Plácido Barbosa**, brasileiro, casado, contador, portador do RG 14.190.048-9 SSP/SP e do CPF 041.481.498-32, residente e domiciliado à Rua Cruz e Souza, 2370, Vila Izabel, CEP 14401-196 na cidade Franca /SP; **Vice-Presidente:-Edson Santiago**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG 13.676.135 SSP/SP e do CPF 517.578.696-20, domiciliado à Avenida Professor José Rodrigues da Costa Sobrinho, 1550, Jardim Petrágia,

Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES" 37

CNPJ. 47.985.189/0001-82 Fundada a 8 de setembro de 1946 Insc.Est. Is
Rua Ofélia Soares Russo, 994 - Jardim Planalto - CEP 14409-090 - Franca/SP - PABX 16 21047700 - Fax 16 3727 6975.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
SCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 71679

CEP14409-105 na cidade Franca/SP; **1º. Secretário:- Sóstenes Cândido de Paula**, brasileiro, divorciado, do comércio, portador do RG 13.676.547-6 SSP/SP e do CPF 026.368.318-43, residente e domiciliado à Rua Ifigênia Maria de Oliveira, 3942, CEP 14403-583, bairro: Jardim Piratininga, nesta cidade de Franca/SP; **2º. Secretário:- Edson Gomes de Andrade**, brasileiro, casado, gráfico, portador do RG 14.190.013 SSP/SP, e do CPF 032.531.218-44, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 2481, CEP 14402-294, Jardim Brasília I, nesta cidade Franca/SP; **1º Tesoureiro:- José Aparecido Gomes**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG 10.524.171 SSP/SP e do CPF 627.767.978-34, residente e domiciliado à Rua Geraldo Nascimento, 2431, Jardim Piratininga, CEP 14403-588 nesta cidade de Franca/SP; **2º. Tesoureiro:- Edna Daniela de Paula**, brasileira, solteira, contabilista, portadora do RG 24.236.914-5 SSP/SP e do CPF 138.702.798-00, residente e domiciliada à Rua Delcídes Pessotto, 947, Vila Santa Maria do Carmo, CEP 14401-076, nesta cidade de Franca/SP; **Procurador:- Eurípedes Alves Sobrinho**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 5.411.575 SSP/SP e do CPF 512.134.978-34, domiciliado à Rua Afonso Pena, 1300, Cidade Nova, CEP 14401-141, nesta cidade de Franca/SP; **Diretor de Patrimônio:- José Donizete Roncari**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG 9.629.082 SSP/SP e do CPF 031.146.108-54, residente e domiciliado à Rua Capitão Zeca de Paula, 428, Edifício Atlântico Sul, apto 133, CEP 14400-160, nesta cidade de Franca/SP; **Diretor de Relações Públicas:- Elécio Barbosa da Silva**, brasileiro, eletricitário, portador do RG 19.541.683 SSP/SP e do CPF 186.491.568-43, residente e domiciliado à Rua Arias de Almeida, 3000, Jardim Integração, CEP 14.405-411, nesta cidade de Franca/SP. **CONSELHO FISCAL - TITULARES** - 1) - **Adalberto Ferraro**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG 5.711.487 SSP/SP e do CPF 503.169.588-91, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 1336, Jardim Boa Esperança, CEP 14401-100 nesta cidade de Franca/SP; 2) - **Norival Soares Bergaria**, brasileiro, casado, Industrial, portador do RG 15.574.267 SSP/SP e do CPF 058.908.628.63 Rua José do Patrocínio, 1856, Jardim Boa Esperança, CEP 14401-199 nesta cidade de Franca/SP; 3) - **Maciel de Andrade Rosa**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG 20.753.112 SSP; residente e domiciliado a Rua Vitalino Pereira dos Santos, Nº 501. **SUPLENTE:-** 1) - **Robert Cardoso Cortez**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do RG 27.141.781-X SSP/SP e do CPF 267.674.958-75, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Barbosa de Sales Pinto, 1920, Jardim Meireles, CEP 14407-262, nesta cidade de Franca/SP. 2) - **Rosa Helena Jacintho Silveira**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da RG 16.808.151-9, CPF 059.091.148-16, residente e domiciliada à rua Abílio

Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ. 47.985.189/0001-82

Fundada a 8 de setembro de 1946

Insc.Est. Is

Rua Ofélia Soares Russo, 994 - Jardim Planalto - CEP 14409-090 - Franca/SP - PABX 16 21047700 - Fax 16 3727 6975.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANADO EM MICROFILME SOB. N. 71679

Coutinho, nº 410, Bairro São Joaquim, CEP 14.406.355, nesta cidade de Franca SP e 3 - **Mateus Barbosa de Oliveira**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 156.285.798-31, residente e domiciliado a rua Francisco de Paula Silveira, nº 1410, CEP 14.401-371 Bairro Santo Agostinho, nesta cidade de Franca (SP). Deliberou a Abertura de Filial Situada à Rua José Marques Garcia, 301 - CEP 14401-080 - Franca - SP, com alteração de atividade e endereço no CNPJ: 47.985.189/0004-25. Finalmente foi deliberado também a Inclusão de atividade de farmácia de manipulação no CNPJ: 47.985.189/0003-44. O Presidente "ad-doc" colocou em votação aquela chapa verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos. Uma vez eleita a referida chapa, o Presidente iniciou a chamada nominal dos candidatos, para tomarem posse de seus cargos, que **vigora por 02 (Dois Anos), 24/02/2019 a 28/02/2021**. O Presidente eleito Sr. Cloves Plácido Barbosa, assumiu a presidência dos trabalhos e fez agradecimentos à confiança depositada na nova diretoria, bem como pela aprovação dos relatórios, peças contábeis e planos de trabalhos apresentados. Agradeceu os membros da diretoria em que ora terminou a gestão 2017/2018 e pediu empenho da atual diretoria para os próximos dois anos. Colocada à palavra livre, e não havia mais nada a ser tratada, a reunião foi encerrada, e da qual para constar, eu Sóstenes Cândido de Paula 1º Secretário, lavrei a presente ata que foi aprovada por todos os presentes, conforme lista de presenças.

Onde se lê 24/02/2019 deve se ler 25/02/2019.

1º RC
FRANCA

CLOVES PLÁCIDO BARBOSA
Presidente

1º RC
FRANCA

SÓSTENES CÂNDIDO DE PAULA
Secretário

Murilo César Leites Jorge
Promotor de Justiça

ANDRÉ LUIZ BOLONHA FERREIRA
OAB 246.140

André Luiz Bolonha Ferreira
OAB/SP nº 246.140



Reconheço por semelhança a firma de CLOVES PLÁCIDO
BARBOSA, SÓSTENES CÂNDIDO DE PAULA,
Valor por firma R\$ 6,28 e recolhida p/ verba.

Franca, 25 de março de 2019.

Em testemunho

da verdade

Valdivene Ap. Ferreira dos Reis - Escrevente

1o OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Washiston Luiz, 1901 J.B.Esperanca
WWW FONE/FAX: (16) 3727-4888 WWW
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 71679 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.76.
IFRANCA, 13/03/2019

MARCIO R. DE VILLO Escrevente Autorizado

KLEBER GERON Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 410,52
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP



13/03/2019 14:00:00
MARCIO R. DE VILLO

Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ. 47.985.189/0001-82 ————— Fundada a 8 de setembro de 1946 ————— Insc.Est. Isento
Rua Ofélia Soares Russo, 994 - Jardim Planalto - CEP 14409-090 - Franca/SP - PABX 16 2104 7700 - Fax 16 3727 6975.

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE GESTÃO 2020-2021

- **Presidente:** Cloves Plácido Barbosa, brasileiro, casado, contador, portador do RG:14.190.048-9 SSP/SP e do CPF: 041.481.496-32 residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, 2370, Vila Isabel, Franca SP.
- **Vice-Predisente:** Edson Santiago, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG: 13.676.135 SSP/SP e do CPF: 517.578.696-0, residente e domiciliado à Avenida Professor José[é Rodrigues da Costa Sobrinho, 1550, Jardim Petrágia, Franca SP.
- **1º Secretário:** Sóstenes Cândido de Paula, brasileiro, divorciado, do comércio, portador do RG: 13.676.547-6 SSP/SP e do CPF: 026.368.318-43, residente e domiciliado à Rua Ifigênia Maria de Oliveira, 3942, Jardim Piratininga, Franca SP.
- **2º Secretário:** Edson Gomes de Andrade, brasileiro, casado, gráfico, portador do RG: 14.190.013 SSP/SP e do CPF: 032.531.218-44, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 2481, Jardim Brasilândia, Franca SP.
- **1º Tesoureiro:** José Aparecido Gomes, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG: 10.524.171 SSP/SP, e do CPF: 624.767.978-34, residente e domiciliado à Rua Geraldo Nascimento, 2431, Jardim Piratininga, Franca SP.
- **2º Tesoureiro:** Edna Daniela de Paula, brasileira, solteira, contabilista, portadora do RG: 24.236.914-5 SSP/SP, e do CPF: 138.702.798-00, residente e domiciliada à Rua Delcídes Presotto, 947, Vila Santa Maria do Carmo, Franca SP.
- **Procurador:** Eurípedes Alves Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 5.411.575 SSP/SP e do CPF: 512.134.978-34, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, 1300, Cidade Nova, Franca SP.
- **Diretor de Patrimônio:** José Donizete Roncari, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG: 9.629.082 SSP/SP e do CPF: 031.146.108-54, residente e domiciliado à Rua Capitão Zeca de Paula, 428, Edifício Atlântico Sul, Apto 133, Franca SP.

Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ. 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc.Est. Isento
Rua Ofélia Soares Russo, 994 - Jardim Planalto - CEP 14409-090 - Franca/SP - PABX 16 2104 7700 - Fax 16 3727 6975.

- **Diretor de Relações Públicas:** Elécio Barbosa da Silva, brasileiro, eletricitário, portador do RG: 19.541.683 SSP/SP e do CPF: 186.491.568-43, residente e domiciliado à Rua Arias de Almeida, 3000, Jardim Integração. Franca SP.

CONSELHO FISCAL – TITULARES

- Adalberto Ferraro, brasileiro, casado, industrial, portador do RG: 5.71.487 SSP/SP e do CPF: 503.169.588-91, residente e domiciliado à Rua Prudente Morais, 1336, Jardim Boa Esperança, Franca SP.
- Norival Soares Bergaria, brasileiro, casado, industrial, portador do RG: 15.574.267 SSP/SP e do CPF: 058.908.628-63, residente e domiciliado à Rua do Patrocínio, 1856, Jardim Boa Esperança, Franca SP.
- Maciel de Andrade Rosa, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG: 20.753.112 SSP/SP, e do CPF: 109.028.148-00 residente e domiciliado à Rua Vitalino Pereira dos Santos, 501, Nova Franca, Franca SP.

SUPLENTES

- Robert Cardoso Cortez, brasileiro, casado, analista de sistema, portador do RG: 27.141.781-X SSP/SP e do CPF: 267.674.958-75, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Barbosa de Sales Pinto, 1920, Jardim Meireles, Franca SP.
- Rosa Helena Jacintho Silveira, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Rg 16.808.151-9, CPF 059.091.148-16, residente e domiciliada a rua Abílio Coutinho, nº 410, Bairro São Joaquim, CEP 14.406-355, nesta cidade de Franca Sp.
- Mateus Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 156.285.798-31, residente e domiciliado a rua Francisco de Paula Silveira, nº 1410, CEP 14.401-371, Bairro mSanto Agostinho, nesta cidade de Franca Sp

Franca, 24 de fevereiro de 2020.





Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES" ⁸⁴

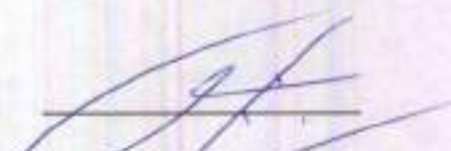
CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

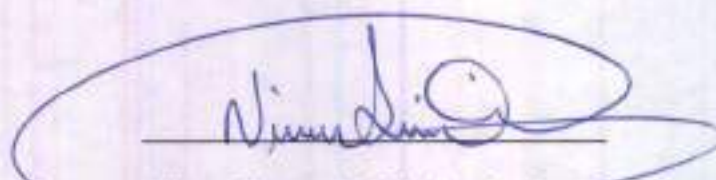
Eu, Cloves Plácido Barbosa, brasileiro, contador, casado, portador do RG: 14.190.048 SSP/SP e do CPF: 041.481.498-32, na qualidade de presidente desta Fundação Espírita "Judas Iscariotes", declaro que Nilva Silvana de Oliveira dos Santos, brasileira, casada, contadora, portadora do RG: 17.552.162-1 SSP/SP e do CPF: 071.677.488-70 é a contadora responsável por esta organização da sociedade civil, contendo anexa a certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Sem mais no momento,

Franca/SP, 24 de fevereiro de 2020.



Cloves Plácido Barbosa
Presidente



Nilva Silvana de Oliveira dos Santos
Contadora



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

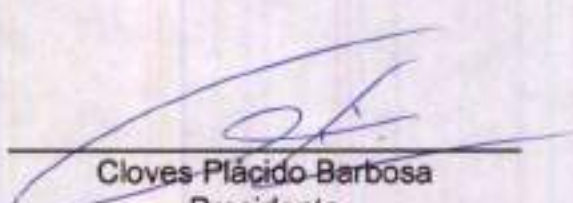
CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, Cloves Plácido Barbosa, brasileiro, contador, casado, portador do RG: 14.190.048 SSP/SP, e do CPF: 041.481.498-32, na qualidade de presidente desta Fundação Espírita "Judas Iscariotes", declaro que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas da forma dos art. 63 a 68 da citada lei.

Sem mais para o momento,

Franca, 24 de Fevereiro de 2020.



Cloves Plácido Barbosa
Presidente



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, Cloves Plácido Barbosa, brasileiro, contador, casado, portador do RG: 14.190.048 SSP/SP, e do CPF: 041.481.498-32, na qualidade de presidente desta Fundação Espírita "Judas Iscariotes", declaro que a entidade se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei municipal 8.220/2014 e dar publicidade ao contrato.

Sem mais para o momento,

Franca, 24 de Fevereiro de 2020.



Cloves Plácido Barbosa
Presidente



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, Cloves Plácido Barbosa, brasileiro, contador, casado, portador do RG: 14.190.048 SSP/SP, e do CPF: 041.481.498-32, na qualidade de presidente desta Fundação Espírita "Judas Iscariotes", declaro que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título com os recursos a serem repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, até segundo grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade.

Sem mais para o momento,

Franca, 24 de Fevereiro de 2020.



Cloves Plácido Barbosa
Presidente



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

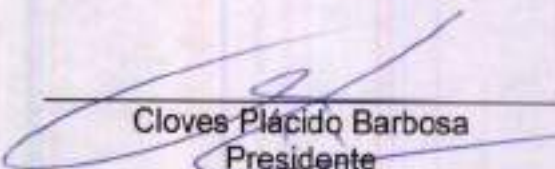
CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceiroselatorfranca.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, Cloves Plácido Barbosa, brasileiro, contador, casado, portador do RG: 14.190.048 SSP/SP, e do CPF: 041.481.498-32, na qualidade de presidente desta Fundação Espírita "Judas Iscariotes", declaro vantajosidade e economicidade da parceria (art. 16/L4.320/64).

Sem mais para o momento,

Franca/SP, 24 de fevereiro de 2020.


Cloves Plácido Barbosa
Presidente



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, Cloves Plácido Barbosa, brasileiro, contador, casado, portador do RG: 14.190.048 SSP/SP, e do CPF: 041.481.498-32, na qualidade de presidente desta Fundação Espírita "Judas Iscariotes", declaro que a OSC:

- Não tem contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos;
- Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d", do inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Sem mais para o momento,

Franca/SP, 24 de fevereiro de 2020.


Cloves Plácido Barbosa
Presidente



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

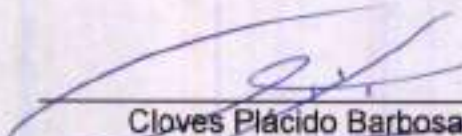
DECLARAÇÃO

Eu, Cloves Plácido Barbosa, brasileiro, contador, casado, portador do RG: 14.190.048 SSP/SP, e do CPF: 041.481.498-32, na qualidade de presidente desta Fundação Espírita "Judas Iscariotes", declaro que não há entre os dirigentes da OSC pessoa:

- Cujas contas relativas a parceria tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 1 da Lei nº 8.429, de 02 de Julho de 1992.

Sem mais para o momento,

Franca/SP, 24 de fevereiro de 2020.


Cloves Plácido Barbosa
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA "COMUPI"

105
13/11

Ofício nº 31/2018 – COMUPI

Franca, 13 de Novembro de 2018.

Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público para o FMPIF.

Ilustríssimo Senhor,

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.492 de 26/01/2017 e do seu Regimento Interno, vem através deste solicitar de V.S.^a, parecer quanto à **inexigibilidade de Chamamento Público prevista nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, em relação aos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF**, para o estabelecimento das parcerias com as OSCs, especialmente quanto:

- a) As destinações do Imposto de Renda, de Pessoas Jurídicas e Físicas ao FMPIF, **com as indicações das Organizações da Sociedade Civil - OSCs a serem beneficiadas;**
- b) As destinações do Imposto de Renda, de Pessoas Jurídicas e Físicas ao FMPIF, **sem as indicações das Organizações da Sociedade Civil - OSCs a serem beneficiadas;**
- c) Aos **recursos captados** diretamente pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, junto às Instituições parceiras (Fundações, Conselhos Nacionais, Agências Bancárias e etc), através de Editais, com Projetos aprovados e nominais às mesmas, bem como as doações diretas.

E ainda, diante da possibilidade da inexigibilidade, especificar quais seriam os procedimentos necessários a serem conduzidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, assim que notificado em relação às destinações dos recursos ao FMPIF, direcionados ou não às Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

No aguardo do parecer por parte de V.Sa., subscrevemo-nos,

Atenciosamente

SONIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES

Presidente do COMUPI

Gestão 2017-2019

Ao Exmo,

Sr. Cléber Freitas dos Reis

Secretário de Negócios Jurídicos



PROCESSO nº 59.398/2018

INTERESSADO: Conselho Municipal da Pessoa Idosa

ASSUNTO: orientação administrativa

106
11

DA: Procuradoria Geral do Município
PARA: Secretaria de Negócios Jurídicos

Prezado Senhor Secretário,

O grande ponto positivo da Lei nº 13.019/14 foi a criação de instrumentos jurídicos exclusivos para as parcerias firmadas entre as OSC e o poder público: o **termo de fomento**, o **termo de colaboração**, e o **acordo de cooperação**. Até então, essas parcerias eram celebradas quase sempre através de convênio, dispositivo originalmente concebido para disciplinar a transferência voluntária de recursos de um ente público para outro.

A partir desse ordenamento jurídico os convênios ficaram restritos às parcerias firmadas pelos entes federados entre si (união, estados, distrito federal e municípios), e excepcionalmente entre o poder público e as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que participem de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Após essa ligeira explanação sobre a Lei das Parcerias, tendo por finalidade contextualizar o assunto, voltando ao tema, em resposta à consulta formulada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, cabe informar que a regra estabelecida pela Lei nº 13.019/14 é a realização de chamamento público para a escolha da OSC que firmará a parceria com a administração pública, mediante análise de proposta de projeto e apresentação de documentos previstos no edital e no próprio instrumento legal.

Para tanto, é necessário a publicação previa de um edital do chamamento público, que deve especificar, pelo menos:

12



- A existência de recursos públicos para a realização da parceria (programação orçamentária)
- O objeto que deverá ser alcançado com a realização da parceria (resultados desejados)
- As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas
- As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso
- O valor previsto para a realização do objeto
- A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria
- Definições de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e para idosos

Entretanto, como toda regra tem exceção, essa lei tão extensa e complexa não poderia deixar de trazer as situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, as quais se dividem em 3 grupos.

O primeiro grupo engloba as situações de parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Neste caso, a lei determina que **não haverá chamamento público**, a não ser que sejam celebrados acordos de cooperação correspondentes à celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, quando o respectivo procedimento observará o disposto na lei.

A grande questão é que as emendas parlamentares são destinadas a projetos que serão executados nos municípios que constituem a base política dos parlamentares que as propuseram, muitas vezes já havendo a indicação prévia da entidade beneficiada com o recebimento de recursos públicos.

O segundo diz respeito à faculdade de administração pública **dispensar a realização do chamamento público** nas seguintes situações:

- Urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias
- Guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social



- Realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança
- Atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por OSC previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Esta última hipótese de dispensa alcança boa parte das parcerias celebradas (serviços de educação, saúde e assistência social), necessitando serem estipuladas regras claras e coerentes de seleção para o caso de existir mais de uma OSC credenciada em um mesmo conselho gestor, e que se encontrem aptas a executar as atividades vinculadas às políticas públicas

O terceiro e último grupo contempla as situações onde é considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

- O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos
- A parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenções sociais. Nota-se que as situações acima não esgotam as possibilidades de inexigibilidade do chamamento público. Essa forma de exceção deve ser aplicada sempre que não houver possibilidade de competição entre as entidades

De acordo com a consulta, as letras "a" e "c" se enquadram nessa inviabilidade de competição, por conseguinte de Chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que os recursos foram captados pela própria OSC ou, ainda, foram escolhidas por destinação.

Quanto à letra "b", os recursos angariados devem ser destinados às OSC submetidas a regra geral, qual seja, mediante Chamamento Público com todas as suas características, como dito acima.

Além disso, cumpre informar, ainda, que todo o processo (regras do chamamento, pontuação, características das OSC, valor para cada projeto, etc.) é conduzido pelo COMUPI, cabendo a homologação tão somente ao Secretário Municipal da área abrangida.



Em tempo, cumpre também, informar que a celebração da parceria por ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público mediante publicação na internet ou em outro meio oficial de publicidade, para que possa ser apresentada, em até 5 dias, impugnação do ato caso algum cidadão ou entidade se sintam prejudicados com essa decisão. Confirmada a fundamentação para a impugnação do ato de dispensa ou inexigibilidade, deverá ser aberto processo de chamamento público para a escolha da OSC parceira.

É importante ressaltar que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade apenas desobriga a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Desta forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade das demais regras da Lei nº 13.019/14, em todas as outras fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

As OSC's, além de observarem as regras previstas na lei, devem se atentar para o que estiver estipulado no edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Isto é, o edital de chamamento público poderá exigir documentos e comprovações complementares necessários para a seleção da proposta e da entidade parceira, desde que tais exigências não configurem conflito ou descumprimento ao que determina a Lei nº 13.019/14.

São as nossas considerações sobre o
tema para apreciação superior.

Franca, 26 de novembro de 2018.


HÉLIO DE MOURA
Procurador Geral do Município

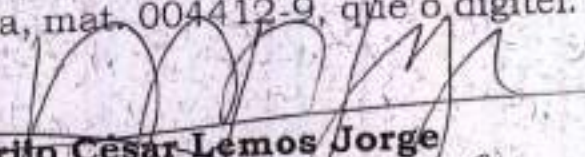
ATA DE REUNIÃO

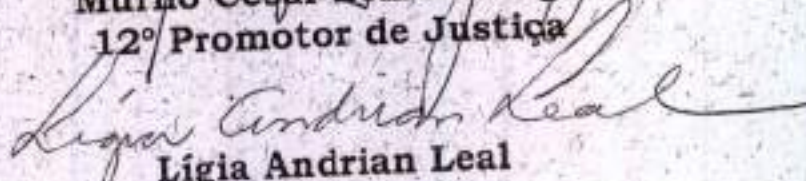
Aos 24 dias do mês de julho do corrente ano de 2019, no gabinete desta 12ª Promotoria de Justiça de Franca, foi realizada reunião em que estiveram presentes o Excelentíssimo Senhor Doutor **MURILO CÉSAR LEMOS JORGE**, DD. Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, e as Senhoras Ligia Andrian Leal, Célia Regina Alves Castello Folhas Damas, Sônia Lúcia da Silva Rodrigues, Renata de Souza Victorelli e Mariângela Finotti Ribeiro Mendes, além do Senhor Clóves Plácido Barbosa, representantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca, ocasião em que foi discutida a questão referente à inexigibilidade de Chamamento Público em relação aos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, para o estabelecimento das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil a serem beneficiadas.

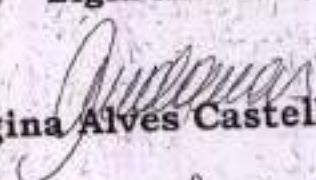
Exposto o tema, após ampla discussão entre os presentes, o Promotor de Justiça concluiu pela inexigibilidade do Chamamento nos casos de repasse de recursos indicados via Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, com a indicação das Organizações da Sociedade Civil beneficiárias, bem como os recursos captados diretamente pelas OSCs junto às instituições parceiras, através de editais, com projetos aprovados e nominais às mesmas, além das doações diretas. Por outro lado, exige-se o Chamamento em se tratando do repasse de recursos indicados via Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, sem as indicações das Organizações da Sociedade Civil beneficiárias. As hipóteses de inexigibilidade decorrem da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou das situações em que as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente se a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja

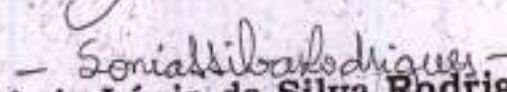
autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenções sociais.

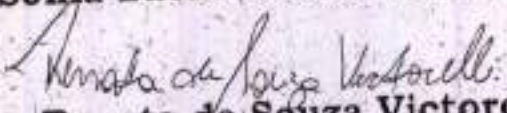
Nada mais, lido e achado conforme, a presente ata vai devidamente assinada, inclusive por mim, Valdes Rodrigues Junior, Oficial de Promotoria, mat. 004412-9, que o digitei.

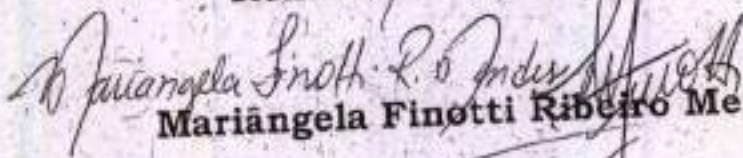

Murilo César Lemos Jorge
12º Promotor de Justiça

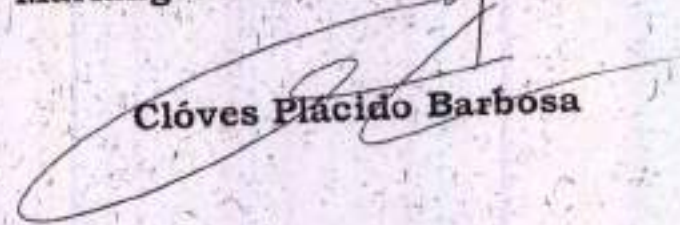

Lígia Andrian Leal


Célia Regina Alves Castello Folhas Damas


Sônia Lúcia da Silva Rodrigues


Renata de Souza Victorelli


Mariângela Finotti Ribeiro Mendes


Clóves Plácido Barbosa

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA – FMPIF
POR ENTIDADE, CONSELHO, ACORDOS, ETC**

	CUSTEIO Definição Anterior	INVESTIMENTO Definição Anterior	%	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	TOTAL GERAL	CUSTEIO Definição Atual	INVESTIMENTO Definição Atual
ADEFI – Associação dos Deficientes Físicos de Franca Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio	-	2.100,00	0.48	296,09	2.396,09	-	2.396,09
Casa São Camilo de Lellis Centro Dia do Idoso		17.817,43	4.12	2.541,52	20.358,95	-	20.358,95
Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso		550,00	0.12	74,02	624,02	-	624,02
Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio		17.300,00	4.00	2.467,50	19.767,50	-	19.767,50
Centro de Convivência do Idoso Lions Sobral – CCI LIONS		7.350,00	1.69	1.042,51	8.392,51	-	8.392,51
Departamento de Promoção Vicentina – DPV Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso	-	4.509,62	1.04	641,54	5.151,16		
Fundação Espírita Judas Iscariotes – FEJI Centro de Convivência do Idoso – CCI Nelson de Paula	-	500,00	0,11	67,85	567,85	-	567,85
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos		214.587,22	49.62	30.609,26	245.196,48	213.200,00	31.996,48
Instituição Espírita Nosso Lar Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	-	24.550,00	5.68	3.503,85	28.053,85	-	28.053,85
Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo – LIEB Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	96.723,46	-	22.37	13.799,46	110.522,92	110.522,92	-
Templo Espírita Vicente de Paulo CCI Avelina Maria de Jesus	-	24.150,00	5.59	3.448,33	27.598,33		27.598,33
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		2.500,00	0.57	351,61	2.851,61		2.851,61
Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI	-	9.406,02	2.18	1.344,79	10.750,81		10.750,81
ACORDO JUDICIAL	-	10.500,00	2.43	1.499,01	11.999,01		11.999,01

SUB TOTAL	96.723,46	335.820,29	100 %	61.687,34	494.231,09	323.722,92	165.357,01
	RS 432.543,75		100 %	61.687,34	494.231,09	323.722,92	165.357,01
SUBTOTAL	RS 494.231,09						

Art. 2º – A Comissão de Ética Permanente será composta pelos seguintes conselheiros:

- A) José Luis Pimenta, representante do 1º Conselho Tutelar de Franca-SP - **Titular**
- B) Viviane Cristina Nazaré Santos Silva, representante do 1º Conselho Tutelar - **Suplente**
- C) Andreia de Souza Santos Oliveira, representante do 2º Conselho Tutelar - **Titular**
- D) Luciana Maria Ribeiro, representante do 2º Conselho Tutelar - **Suplente**
- E) Kamila Costa Lima, representante do CMDCAF - **Titular**
- F) Andrea Fernanda Faria Sousa, representante do CMDCAF - **Suplente**
- G) Geovana Garcia Fuga Lima, representante do CMDCAF - **Titular**
- H) Vilmar Martins Medeiros, representante do CMDCAF - **Suplente**
- I) Jerônimo Sérgio Pinto, representante da Sociedade Civil - **Titular**
- J) Fernando Oliveira Campos, representante da Sociedade Civil - **Suplente**

§ 1º As decisões da Comissão de Ética Permanente serão tomadas por maioria absoluta de membros.

§ 2º Os suplentes serão convocados em caso de impedimento dos titulares.

§ 3º A função de membro da Comissão de Ética Permanente é considerada de interesse pública e não será remunerada.

Artigo 3º – Os membros da Comissão de Ética terão mandato de 18 (dezoito) meses, contados da publicação desta resolução.

Parágrafo Único. Em caso de vacância ou quaisquer impedimentos, o órgão ou Conselho de origem indicará um substituto para cumprimento do mandato.

Artigo 4º – Compete a Comissão de Ética Permanente:

- I – Apurar denúncias relativas ao cumprimento do horário dos Conselhos Tutelares, o regime de trabalho e a forma de plantão, de modo a disponibilizar o atendimento à população 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana;
- II – Apurar denúncias relativas ao regime de trabalho, a dedicação exclusiva e a efetividade dos Conselheiros Tutelares;
- III – Instaurar procedimentos, inclusive processos disciplinares, para apurar infrações administrativas cometidas por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções.

Artigo 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 28 de setembro de 2019.

Eurípedes Palhares
Presidente do CMDCA - Franca

COMUPI - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

RESOLUÇÃO N.º 06/2019

Dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e a seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com recursos do FMPIF, gerenciado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI – Gestão 2019 – 2021 e a serem repassados às OSCs – Organizações da Sociedade Civil de atendimento às Pessoas Idosas do município de Franca, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 6.492 de 26 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a Criação do COMUPI, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2017, faz saber que:

Considerando o Inciso IX do Artigo 5º da Lei de Criação em epígrafe;

Considerando o Ofício nº 31/2018 do COMUPI de 13/11/2018, contido no processo nº 2018059398 (fl. 3) solicitando o Parecer Jurídico quanto à Inexigibilidade de Chamamento Público prevista nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, em relação aos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, para o estabelecimento das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que executam Serviços, Programas, Projetos e Benefícios às Pessoas Idosas do Município de Franca;

Considerando o Parecer Jurídico contido no referido Processo nº 2018059398, exaurido pelo Dr. Hélio de Moura, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 05, 06, 07 e 08;

Considerando a Ata da Reunião realizada no dia 24/07/2019, no Gabinete da 12ª Promotoria Pública de Justiça de Franca, que contou com a presença do Dr. Murilo César Lemos Jorge, Exmo. Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, com a presença dos representantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e também com os representantes das OSCs;

Considerando as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI,

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA "COMUPI"



Demonstrativo do Fluxo para os Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público e de Chamamento Público:

1 – Inexigibilidade do Processo de Chamamento Público para as OSCs:

- O COMUPI delibera pela inexigibilidade de Chamamento Público em 16/07 e 26/07;
- A Secretaria Executiva cancela o Chamamento Público, em andamento na Secretaria de Finanças;
- A Secretaria Executiva solicita à Secretaria de Finanças, a Planilha atualizada por Entidade;
- A Secretaria Executiva informa o total de destinação do Imposto de Renda para cada OSC, acrescido dos Rendimentos das Aplicações Financeiras, bem como consulta as mesmas quanto aos valores que cada uma vai utilizar em Custeio e em Investimento, em Reunião Ordinária do COMUPI no dia 30/08 e também por ofício;
- O COMUPI emite e publica nova Resolução, com a Deliberação pela inexigibilidade de Chamamento Público e a seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com Recursos do FMPIF, gerenciados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI - Gestão 2019-2021 e a serem repassados às OSCs – Organizações da Sociedade Civil de Atendimento às Pessoas Idosas do Município de Franca, revogando a Resolução anterior relativa ao Chamamento Público;
- A Secretaria Executiva informa as OSCs sobre a elaboração e o encaminhamento dos Projetos Sociais, bem como os documentos necessários ao processo de inexigibilidade de Chamamento Público;
- O COMUPI delibera e a Secretaria Executiva faz publicar a Resolução que nomeia a Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais, de acordo com a Lei nº 13.019/2014;
- O COMUPI delibera e a Secretaria Executiva faz publicar a Resolução que nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias;
- As OSCs protocolam os Projetos Sociais, anexando os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, na Gestão da SEDAS com a Sra. Juliana;
- A Gestão da Sedas abre e despacha o processo para o COMUPI, por meio da Secretaria Executiva;
- A Secretaria Executiva recebe os processos com os Projetos Sociais e os documentos necessários ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público;
- A Secretaria Executiva convoca a Reunião da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI, para análise e emissão do parecer;
- O COMUPI delibera sobre os Projetos Sociais recebidos, aprovando ou não;
- A Secretaria Executiva elabora a Resolução contendo a deliberação do COMUPI e encarta a ata aprovada após a sua publicação, bem como a listagem de presença e o parecer técnico no referido processo;
- A Secretaria Executiva envia o Processo para a Gestão da SEDAS;
- A Gestão da SEDAS encarta a justificativa de inexigibilidade e envia o Processo à SEFIN para os trâmites legais junto ao Gabinete, à Câmara Municipal e à Procuradoria Jurídica para as aprovações e os pareceres;



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA "COMUPI"

17/9

- A Secretaria Executiva solicita a suplementação dos Recursos do FMPIF, bem como as alterações entre os valores para Custeio e Investimento;
- A Gestão da SEDAS realiza a assinatura do Termo de Fomento;
- A SEFIN realiza o repasse dos recursos às OSCs;
- As OSCs prestam contas à SEFIN;
- O COMUPI através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, fiscaliza e acompanha o uso dos recursos do FMPIF, por parte de cada OSC.

2 - Chamamento Público para os Recursos do FMPIF:

- A Secretária Executiva elabora as legislações do Chamamento Público;
- A Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI analisa as legislações, artigo por artigo;
- O COMUPI, em Reunião Extraordinária, analisa e aprova as legislações, artigo por artigo, e,
- A Secretária Executiva envia o Processo de Chamamento Público à Prefeitura Municipal de Franca, para os trâmites legais.

Franca, 27 de Setembro de 2019.

dos dias 31 de Maio, 28 de Junho, 16 de Julho, 26 de Julho, 30 de Agosto e 27 de Setembro de 2019;

Considerando o Demonstrativo dos Recursos do FMPIF solicitado pelo COMUPI e recebido da Secretaria de Finanças, contendo o valor destinado para cada uma das Entidades e também para o COMUPI, inclusive com os valores dos Rendimentos das Aplicações Financeiras, totalizando o montante de R\$ 494.231,09 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e nove centavos), com base em Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Informar o total de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, no valor de R\$ 494.231,09.

Artigo 2º - Deliberar sobre a seleção de Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, gerenciados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI.

Artigo 3º - Deliberar sobre o entendimento do COMUPI por Projeto Social como sendo o conjunto de ações que abrangem Projetos Sociais inovadores de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, desenvolvidos em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMPIF e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2009 – Estatuto da Pessoa Idosa, a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional da Pessoa Idosa e a Lei Municipal nº. 8.492 de 26 de Janeiro de 2017 – Lei de Criação do COMUPI.

Artigo 4º - Deliberar sobre o fato de que os Projetos Sociais possam ser apresentados pelas OSCs de natureza privada, sem fins lucrativos, desde que: não conflitem com os serviços já custeados pelo Município; não sejam de caráter continuado; prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses; abrangam Projetos Sociais inovadores de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei Municipal nº 8.492/2017; os recursos sejam aplicados especificamente no Serviço na qual a OSC recebeu a destinação.

Artigo 5º - Esta Resolução REVOGA a Resolução nº. 05/2019 – COMUPI de 28 de Junho de 2019.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 27 de Setembro de 2019.

LÍGIA ANDRIAN LEAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA – COMUPI
Gestão 2019-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Município: FRANCA

Poder: Executivo

Órgão: MUNICÍPIO DE FRANCA

Exercício:	2019
Mês:	AGOSTO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS COM SAÚDE

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	previsão	previsão	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (A)	Até o mês de (B)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDOS (R)	294.350.107,00	294.350.107,00	129.493.410,00	44,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.493.410,00	129.493.410,00	78.108.310,00	60,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	22.790.120,00	22.790.120,00	11.072.100,00	48,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	72.066.577,00	72.066.577,00	31.000.710,00	42,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.000.000,00	12.000.000,00	30.000.000,00	250,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	111.000,00	11,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Outras Ações	7.000.000,00	7.000.000,00	3.000.000,00	42,86
Outras Receitas de Impostos	60.000.000,00	60.000.000,00	33.000.000,00	55,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R)	300.000.000,00	300.000.000,00	200.000.000,00	66,67
Cota-Parte FPM	70.000.000,00	70.000.000,00	60.000.000,00	85,71
Cota-Parte FPE	14.000.000,00	14.000.000,00	10.000.000,00	71,43
Cota-Parte FPL	80.000.000,00	80.000.000,00	60.000.000,00	75,00
Cota-Parte CDE	136.000.000,00	136.000.000,00	100.000.000,00	73,53
Cota-Parte do Imposto	1.000.000,00	1.000.000,00	100.000,00	10,00
Compensação Financeira Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (R) e (R)	600.000.000,00	600.000.000,00	389.493.410,00	64,92
TOTAL DE RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R) e (R)	600.000.000,00	600.000.000,00	389.493.410,00	64,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	previsão	previsão	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (A)	Até o mês de (B)	% (B/A) x 100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000.000,00	10.000.000,00	27.000.000,00	270,00
Provenientes da União	10.000.000,00	10.000.000,00	25.000.000,00	250,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANCIADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000.000,00	10.000.000,00	27.000.000,00	270,00

construções não poderão ser alteradas sem prévia aprovação da municipalidade.

Art. 8º. No caso de necessidade de abertura de servidão em terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, as despesas com desapropriação, licenças, registros e averbações correm à conta do proprietário do condomínio, sem quaisquer ônus ao Município, devendo apresentar escritura com averbação da servidão em favor do Município.

Art. 9º. Incidirão tributos municipais sobre o empreendimento que trata este ato a partir do exercício de 2020, desde que comprovado sua incorporação no cartório de registro de imóveis no corrente ano.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Franca, sendo que as despesas com a publicação correm à conta dos proprietários do condomínio, **Blid Residencial Amazonas 02 FCA Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda** com comprovação desta publicação no prazo máximo de 5 dias úteis.

Art. 11. A construção deverá estar igual ao projeto apresentado à prefeitura (recuos, disposição interna e área).

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 31 de outubro de 2019.

GILSON DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAIS COPEL

JULGAMENTO

Proc. nº 43181/19 – Pregão Presencial Nº 112/19 – Aquisição de material elétrico para decoração natalina. O Sr. Pregoeiro toma público que, fica DESCLASSIFICADA a proposta da empresa AG Caldas Comércio de serviços Ltda, lote 1.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Proc. nº 31190/19 – Credenciamento nº 03/19 - Serviços de eletrocardiograma computadorizado, ao preço da tabela SUS, com as empresas Connect Heart Telemedicina Digital S/S Ltda EPP e Dama Telemedicina Digital Ltda.

Franca, 1º de novembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiros

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO 007/15

Proc. nº 35282/15 – Credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica médica e pediatria para atuação no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz e Pronto Socorro Infantil. Credenciadas/aplts: Padua Brazao Serviços Medicos Ltda.

Franca, 1º de novembro 2019.

José Conrado Dias Netto
Secretário de Saúde
Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

COMUPI - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

RESOLUÇÃO Nº 07/COMUPI, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa os Membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos no âmbito do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca—COMUPI, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA - COMUPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.492 de 26/01/2017, e em especial, para atender ao disposto no artigo 2º, inciso X da Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias, celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 06/COMUPI, de 27 de Setembro de 2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária do dia 27/09/2019 e publicada no Diário Oficial do Município - DOM, que dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI e a seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com recursos do FMPIF, gerenciado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI - Gestão 2019 - 2021 e a serem repassados às OSC's - Organizações da Sociedade Civil de atendimento às Pessoas Idosas do município de Franca, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, na realização do processo de análise e seleção de Projetos Sociais a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, desde que não conflitam com os serviços já custeados pelo Município; não sejam de caráter continuado; provejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses; abranjam Projetos Sociais Inovadores de Promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei Municipal nº 8.492/2017; os recursos sejam aplicados especificamente no Serviço na qual a OSC recebeu a destinação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Análise e Seleção do COMUPI, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, apresentados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público:

- ✓ a) Sônia Lúcia da Silva Rodrigues - Conselheira Titular e Representante de Usuários indicados pelos Grupos de Atenção aos Idosos;
- ✓ b) Célia Regina Alves Castello Folhas Damas - Conselheira Titular e Representante de Sindicatos de Aposentados e/ou de Associações de Aposentados;
- c) Victalina Maria Pereira Di Gianni - Conselheira Titular e Representante das Organizações de Convivência de Idosos;
- d) Marco Antônio Nascimento Polo - Conselheiro Titular e Representante da Unidade Jurídica do Município;
- e) Sílvia Helena Bertolino dos Santos - Conselheira Titular e Representante da Unidade Municipal de Finanças;
- f) Gabriela Cristina Carneiro Villone - Conselheira Titular e Representante da Unidade Estatal CREAS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 01 de Novembro de 2019

Ligia Andrial Leal
Presidente do COMUPI
Gestão 2019-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEDE 03/2019

DA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE FRANCA, através da Secretaria de Desenvolvimento, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Anderson Mitsuhito Minamihara, torna público o presente Edital de Chamada Pública destinado a selecionar indústrias francanas para receber apoio para participação no Salão Inspiramaís 2021_I.

1. DO OBJETO

- 1.1. Trata-se de seleção para subsídio de estandes individuais para até 10 indústrias de componentes no Salão Inspiramaís 2021_I, que ocorrerá entre nos dias 14 e 15 de Janeiro de 2020 no Centro de Eventos Pró Magno em São Paulo/SP.
- 1.2. Serão selecionadas as empresas que melhor se adequarem aos objetivos do evento e as atividades desenvolvidas por elas, havendo mais empresas interessadas do que o número indicado no item 1.1 deste Edital será selecionado aquelas que primeiro apresentarem interesse.
- 1.3. O Município de Franca irá subsidiar parte da área para montagem dos estandes no valor máximo de até R\$ 3.000,00 por empresas participante, limitado ao valor total de R\$ 30.000,00.
- 1.4. As empresas participantes deverão efetuar contrapartida para cumprimento das demais despesas necessárias para viabilizar o projeto (montagem de estandes e outros).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O apoio é destinado às micro e pequenas empresas, com sede no Município de Franca, que tenham como atividade fabricação de matéria-prima para outras indústrias (calçados, têxtil/confeções, semijoias, bijuterias, entre outras) compatíveis com o evento



Quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 - ano 5 - n.º 1406

Acompanhe
a Prefeitura

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

COMUPI - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

RESOLUÇÃO N.º 10/2019 - COMUPI

"Constitui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias".

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.492 de 26/01/2017, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014, e, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Novembro de 2019, na Sede do COMUPI, sito à Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca-SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI para monitorar e avaliar as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, celebradas com o Município de Franca, através da Secretaria Municipal de Ação Social, Órgão Gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, mediante Termo de Fomento.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI:

	Membros	Representatividade	
1	Célia Regina Alves Castello Folhas Damas	Sociedade Civil	Titular
2	Sônia Lúcia da Silva Rodrigues	Sociedade Civil	Titular
3	Victalina Maria Pereira Di Gianni	Sociedade Civil	Titular
4	Vilma Aparecida Apolinário de Faria Garcia	Sociedade Civil	Suplente
5	Gabriela Cristina Carneiro Villone	Poder Público	Titular
6	Jose Augusto Rodrigues	Poder Público	Titular
7	Marco Antônio Nascimento Polo	Poder Público	Titular
8	Nanci Soares	Poder Público	Titular
9	Raquel Soares dos Reis	Poder Público	Titular
10	Silvia Helena Bertolino dos Santos	Poder Público	Titular

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento do COMUPI, apoiar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e emitir os relatórios ou pareceres técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompetível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta do público-alvo, acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento do COMUPI deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) Servidor Municipal ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do Órgão ou Entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e técnicas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º - Será impedida de participar como Gestor da Parceria ou como Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI a pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Organizações da Sociedade Civil - OSCs partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º - Esta Resolução revoga a Resolução anterior de nº. 09/2019-COMUPI.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Franca, 22 de novembro de 2019.

GABRIELA CRISTINA CARNEIRO VILIONE
Vice-Presidente do COMUPI
Gestão 2019 - 2021

126
X

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA IMÓVEL SEM HABITE-SE/CARTA DE OCUPAÇÃO

A Fiscalização de Obras e Posturas, no exercício da atividade, o fiscal verificou que o imóvel abaixo relacionado, não possui **HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO**. Como isto constitui **INFRAÇÃO** ao que dispõe o artigo 435, da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), fica **INTIMADO**, o abaixo identificado nos termos do artigo 427 para no prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da data de publicação deste, para **PROVIDENCIAR A SOLICITAÇÃO DO HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO**. O não atendimento do presente **Auto** no prazo determinado implicará a cobrança de **MULTA** no valor de **14,22 UFMT** (quatorze inteiros e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de **R\$857,32** (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com os artigos 452 e 456, da citada Lei, além das demais **PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO**. O autuado terá prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de publicação para interpor recurso contra este **Auto** junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- **WENDERSON LOPES MARTINS OLIVEIRA, INARA CRISTINA MARANHA OLIVEIRA E PEDRO SÉRGIO PORTO**
End. corresp.:- Rua Minervina Martins Magnani, 3332 - Jardim Palma
Local Imóvel:- Rua Cícilo Matias de Souza, s/nº P/L 19 Q.03 - Área "A"
Bairro:- Residencial Ana Dorothea
Cadastro:- 4.13.09.002.19.00
Processo nº:- 23795/17

Franca, 04 de dezembro de 2019.

Gisele de Oliveira Souza - Assessoria de Gestão da Fiscalização de Obras e Posturas
Carin Cristina Pirco - Fiscal de Obras e Posturas

AUTO DE INTIMAÇÃO RENOVAÇÃO DE ALVARÁ - CONSTRUÇÃO CIVIL

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que, no exercício da atividade, o fiscal verificou que o imóvel abaixo relacionado está com o **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**, expedido em **24 de julho de 2009**, desprovido da validade conforme determina o artigo 50 da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca). Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 50 da citada Lei, fica **INTIMADO** o abaixo identificado nos termos do artigo 427 da citada Lei, para no prazo de **08 (OITO) DIAS**, contados da data de publicação deste, **PROVIDENCIAR A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU CANCELAMENTO DA PLANTA DO IMÓVEL**. O não atendimento do presente **Auto**, no prazo determinado poderá implicar na aplicação de multas e demais **PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO**. O autuado terá prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de publicação para interpor recurso contra este **Auto** junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- **ALENCAR DOS SANTOS ASSUNÇÃO E SUELI MORAES DOURADO ASSUMPCÃO**
End. correspond.:- Rua Antônio Falleiros, 592 - City Petrópolis
Local do Imóvel:- Rua Evaldo Olímpio da Cunha, s/nº - L.24 Q.16
Bairro:- Jardim Luiza - II
Cadastro:- 1.32.02.007.24.00
Ref.Proc.nº:- 19299/09

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Lei Complementar nº 335 de 20/12/13 - Decreto nº 19.115, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

Rebeca Peres Lopes - Jornalista Responsável MTS - 43.324/SP
João Tardelli - Redação
Joni Compatti - Fotografia

www.franca.sp.gov.br/diariodoficial
Publicações, e-mail: diariodoficial@franca.sp.gov.br - Fone: (16) 3711-9557
Rua Frederico Moura, 1617 - Centro Novo - Franca/SP

Agência Imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711-9557

Poder Executivo

Gilson de Souza - Prefeito
Frank Sérgio Pereira - Vice-Prefeito
Marta Aparecida de Souza - Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Clair Maria Neves - Secretária de Ação Social
Adriano José Domingues de Cunha - Secretário de Assuntos Estratégicos
Aristonil Milandro Menezes - Secretário de Desenvolvimento
Edgar Aux dos Reis Filho - Secretário de Educação
Eliam Queiroz - Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer
Tárisa Fernandes de Carvalho Bertolino - Secretária de Finanças
Maurício Eduardo Silva Mendes - Secretário de Negócios Jurídicos
Adriana Helena Pereira - Secretária de Planejamento Urbano
Lara Roberto Gaiola de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos e
Chefia do Gabinete
João Carlos Dias Neto - Secretário de Saúde
Mário Antônio dos Santos - Secretário de Segurança e Cidadania
Adriano Rodrigues M. Trêta - Secretário de Serviços e Meio Ambiente
Marcelo André Haber - Diretor Presidente da EMDEP

Poder Legislativo

Mesa Diretora

Antônio Donizeti Mercino - Presidente
Carlos César Bred - Vice-Presidente
Sérgio Henrique Palamoni - 1º Secretário
Angela Cristina de Carvalho Vitorino - 2º Secretário

**Análise Preliminar relativa a Máquina de Costura da FEJI CCI Nelson de Paula
Silveira**

127
12/3

Processo Administrativo de número 2020015381

Nome da Instituição: Fundação Espírita Judas Iscariotes (Centro de Convivência do Idoso – Nelson de Paula Silveira)

Protocolo do Projeto: Gestão da Sedas – Data: 12/03/2020

Valor do Recurso solicitado: R\$ 599,89

Projeto Social: “Mãos Talentosas: uma boneca por um sorriso”, dentro da atividade de artesanato.

Período de Execução: Início imediato, após a liberação do recurso;

Objetivo Geral:

- ✓ Adquirir 01 máquina de costura Portátil Singer Promise 1412

Objetivos Específicos:

- ✓ Realizar o Projeto: “Mãos Talentosas: uma boneca por um sorriso”;
- ✓ Aperfeiçoar tecnologicamente o serviço prestado;
- ✓ Favorecer condições de trabalho qualitativas;
- ✓ Proporcionar confecção e acabamento dos trabalhos realizados;
- ✓ Possibilitar um trabalho mais eficiente sobre cada confecção.

Número de Pessoas Idosas atendidas: 200 Pessoas Idosas

Público Alvo: 36 pessoas idosas (atividades de artesanato), atendidas pelo Centro de Convivência do Idoso – Nelson de Paula Silveira

Resultados Esperados:

- ✓ Prevenção e retardo de doenças ligadas à demência, uma vez que as técnicas a serem trabalhadas ajudam a manter a mente mais ativa, além de potencializar a chance de decisão e escolha;
- ✓ Estimulo a coordenação motora fina (pintar, bordar, cortar, passar a linha na agulha, entre outros), e ativação dos canais sensoriais (visão e tato);
- ✓ Promoção da interação e da inserção social;
- ✓ Trabalho da imaginação e da criatividade;
- ✓ Promoção da autoestima e da autonomia com vistas ao bem-estar físico e social;
- ✓ Promoção da atividade terapêutica aliviando o estresse e sintomas da depressão, proporcionando aos seus participantes o desenvolvimento de talentos ou habilidades para além do seu ambiente de convivência diário;
- ✓ Busca concreta nos sentidos e na memória (resgatando a essência das lembranças que ficaram na infância destes idosos envolvidos);

- ✓ Trabalho em equipe e o fortalecimento dos vínculos atrelados a uma prática de atividade prazerosa;
- ✓ Expressão das memórias da infância.

Plano de Aplicação:

Valor disponibilizado pelo FMPIF: R\$ 600,00

Valor total do Projeto: R\$ 599,89

Orçamentos: Máquina de Costura Portátil Singer Promise 1412

Empresa: Casas BAHIA – Máquina de Costura Singer Promise 1412 11 Pontos Branca 110v

Orçamento de menor valor – Valor Unitário: R\$579,90 (sendo, acrescido do frete de R\$19,99). Totalizando o montante de: R\$ 599,89

Empresa: Magazine Luiza – Máquina de Costura Portátil Singer Promise 1412 110v

Orçamento: Valor Unitário: R\$ 619,90 a prazo ou R\$ 601,30 à vista (sendo, acrescido do frete de R\$61,50). Totalizando o montante de: R\$681,40 a prazo ou R\$ 662,80 à vista.

Empresa: Singer do Brasil Ind. Com. Ltda. - Máquina de Costura Promise 1412 127v

Orçamento: Valor Unitário: R\$ 919,00 (sendo, acrescido do frete de R\$ 22,17). Totalizando o montante de: R\$ 941,17

Observações:

1) Indicar o Sistema de Monitoramento e Avaliação;

- a) Apresentar meios de verificação e periodicidade de avaliação;
- b) Elegar indicadores de resultados quantitativos;
- c) Como os resultados obtidos com o Projeto Social será avaliado pela equipe do CCI e também pelas Pessoas Idosas envolvidas.

2) Apresentar o cronograma de atividades;

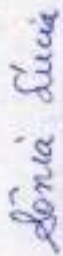
- a) Coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização;
- b) Especificar mês a mês as atividades desenvolvidas.

3) Demonstrar de forma clara no Projeto Social apresentado pela Entidade, o caráter inovador de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, além das ações e atividades inerentes ao trabalho já realizado por um CCI, pois da forma como foi descrito, demonstra ser de caráter continuado e complementar às ações já realizadas pelo CCI, ou seja, executamos tais atividades e com este Projeto Social executaremos essas outras atividades.....

4) Demonstrar de forma clara, o que a Entidade espera obter, por parte das Pessoas Idosas, após o encerramento do Projeto Social.

Franca, 06 de Abril de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA – COMUPI
LISTA DE PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO VIRTUAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS
SOCIAIS – COMUPI - BIÊNIO 2019 / 2021 - FORMATO: DATA: 06/09/2020

Sônia Lúcia da Silva Rodrigues	Rua Capitão Urias Batista de Avelar, 4695 – Vila Imperador, Franca – SP soluc1955@gmail.com	3703-1260 99969-4753	
Célia Regina Alves Castello Folhas Damas	Rua José Bonifácio, 1479, Centro, Franca – SP celiadamas@bancariosfranca.com.br	3403-6400 99148-2004	
Victalina Maria Pereira Di Gianni	Rua Dr. Júlio Cardoso 1691, C. 2 – Centro, Franca – SP victalinamaria@gmail.com	3403-3610	
Marco Antônio Nascimento Polo	Rua Nuno Alberto, 1641 – Centro juridico@franca.sp.gov.br marcopolo@franca.sp.gov.br	99996-8696 3711-9154 3711-9141	
Silvia Helena Bertolino dos Santos	silviasantos@franca.sp.gov.br	3711-9127 3711-9034 99967-0431	
Gabriela Cristina Carneiro Villione	Rua General Carneiro, 1937 – Centro gabyvilloni@hotmail.com creas@franca.sp.gov.br	99224-4896 3720-2921 3702-4965	

129



Ofício nº. 14/2020 – COMUPI

Franca, 15 de Abril de 2020

130
H

Assunto: Pendências no Projeto Social apresentado pela OSC, para uso dos recursos do FMPIF.

Senhor Presidente,

2ª VIA

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, vem por intermédio do presente comunicar Vossa Senhoria, que a Comissão de Seleção e Análise dos Projetos Sociais instituída pela Resolução nº 07/COMUPI de 01/11/2019, publicada no Diário Oficial do Município no dia 02/11/2019, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, tendo como base a Resolução nº 06/COMUPI de 27/09/2019, publicada no Diário Oficial do Município no dia 28/09/2019, que dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPIF, realizou a análise e o parecer relativo ao Processo Administrativo sob nº. 2020015381 protocolado por V.Sa. junto à Gestão da SEDAS no dia 12/03/2020 e repassado ao COMUPI no mesmo dia, cujo Plano de Aplicação será de \$ 599,89 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), objetivando a aquisição de uma Máquina de Costura Portátil Singer Promise 1412, para a realização do Projeto: Mãos Taletosas: uma boneca por um sorriso.

Informamos que após a referida análise do Projeto Social e dos documentos originais exigidos pela Lei Federal nº. 13.019/2014, por parte da referida Comissão, constatou-se que faltaram as informações à seguir:

1) Indicar o Sistema de Monitoramento e Avaliação:

- a) Apresentar meios de verificação e periodicidade de avaliação;
- b) Eleger indicadores de resultados quantitativos;
- c) Informar de que forma os resultados obtidos com o Projeto Social serão avaliados pela equipe do CCI e também pelas Pessoas Idosas envolvidas.

2) Apresentar o cronograma de atividades:

- a) Coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para a sua realização;
- b) Especificar mês a mês as atividades desenvolvidas.

Realizado em
22/04/20
f

131

3) Demonstrar de forma clara no Projeto Social apresentado pela Entidade, o caráter inovador de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, além das ações e atividades inerentes ao trabalho já realizado por um CCI, pois da forma como foi descrito, demonstra ser de caráter continuado e complementar às ações já realizadas, ou seja, diferenciar as atividades que já são executadas atualmente e as que serão executadas através do Projeto Social.

4) Demonstrar de forma clara, o que a Entidade espera obter, por parte das Pessoas Idosas, após o encerramento do Projeto Social.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento por meio de ofício, das informações, se possível, respondidas na sequência dos questionamentos, por parte desta conceituada Organização, para que a Comissão de Análise e Seleção dos Projetos Sociais do COMUPI possa avaliar, dando continuidade no trâmite do referido processo.

Nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Gabriela Cristina Carneiro Vilione
Vice Presidente do COMUPI

Gestão 2019 – 2021

Ao Ilmo.

Sr. Cloves Plácido Barbosa

Presidente da Fundação Espírita Judas Iscariotes - CCI Nelson de Paula Silveira



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

Ofício nº: 107/2020

Assunto: Pendência no Projeto Social apresentado pela OSC, para uso de Recursos do FMPIF

Franca, 05 de maio de 2020.

Prezada Senhora,

A Fundação Espírita Judas Iscariotes – Lar de Ofélia - vem por meio deste, tendo em vista o ofício em referência, encaminhar os esclarecimentos solicitados bem como o Plano de Trabalho contendo as mesmas informações a seguir:

1) Indicar o Sistema de Monitoramento e Avaliação:

- A) Apresentar meios de verificação e periodicidade de avaliação;**
- B) Elegar indicadores de resultados quantitativos;**
- C) Informar de que forma os resultados obtidos com o Projeto Social serão avaliados pela equipe do CCI e também pelas Pessoas Idosas envolvidas.**

O sistema de avaliação permitirá a reflexão dos resultados do projeto, tendo em vista rever as ações desenvolvidas, a fim de verificar se contemplou os objetivos propostos.

O monitoramento das ações se dará mediante a utilização dos indicadores e meios de verificações descritos na tabela abaixo, com acompanhamento contínuo por parte da equipe atuante, levando em consideração o parecer dos idosos participantes no projeto em questão.

Para uma melhor visualização da avaliação feita pelo serviço, segue abaixo tabela com itens que serão considerados:

Indicadores Quantitativos	Meio de verificação utilizado	Periodicidade	Responsável
Nº de pessoas idosas participantes do projeto "Mãos Talentosas: uma boneca por um sorriso"	Lista de frequência	Semanal	Monitor(a) de Artesanato





Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

Quantidade de Feedback dos participantes sobre as etapas do projeto.	Rodas de Conversas	Mensal	Monitor(a) de Artesanato/ Participantes do projeto
	Questionário de satisfação	Semestral	
	Caixa de sugestões	Semanal	
Nº de participantes que levaram seus amigos/familiares no evento de entrega das bonecas	Lista de frequência	Semestral	Monitor(a) de Artesanato
Quantidade do tempo utilizado para a produção das bonecas	Tempo gasto na produção	Semestral	Monitor(a) de Artesanato

Além dos indicadores quantitativos citados na tabela acima é válido mencionar que será realizado avaliações qualitativas com o intuito de verificar a interação, troca de experiências entre os envolvidos, os sentimentos e lembranças evocadas durante as etapas e a qualidade dos vínculos entre os participantes e sua rede de apoio. Também será analisado os benefícios que a utilização da máquina proporcionará para o desempenho da realização do trabalho, bem como o aprimoramento do mesmo. Estas avaliações se darão por meio das rodas de conversas e da percepção da monitora deste serviço que fará um relatório final do projeto.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO PROJETO: "MÃOS TALENTOSAS: UMA BONECA POR UM SORRISO"

COMO VOCÊ AVALIA:				
Execução do planejamento das atividades	() Ótimo	() Bom	() Regular	() Ruim
Sua participação no planejamento e confecção da boneca	() Ótimo	() Bom	() Regular	() Ruim
A interação com os colegas de grupo	() Ótimo	() Bom	() Regular	() Ruim
A interação com a Monitora	() Ótimo	() Bom	() Regular	() Ruim
Como você classifica o efeito que o trabalho realizado contemplou na sua vida	() Ótimo	() Bom	() Regular	() Ruim
Você sentiu dificuldades na execução do projeto	() Sim	() Não		
Você tem alguma sugestão de atividade que gostaria que fosse desenvolvido com a máquina de costura				

2) Apresentar o cronograma de atividades:

- Coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para a sua realização;
- Especificar mês a mês as atividades desenvolvidas.

O cronograma das ações será desenvolvido em conjunto com a monitora deste serviço e os participantes do projeto, uma vez que o trabalho em questão tem o intuito de promover e enfatizar a autonomia e o protagonismo de seus usuários.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

AÇÕES	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Planejamento da execução do projeto feito pela facilitadora	x					
Rodas de conversas com os participantes para decisão no planejamento das ações	x					
ETAPA 1- Rodas de conversa – Aquecimento emocional e corporal	x					
Feedback através de rodas de conversa	x		x		x	x
ETAPA 2- Confeção do corpo da boneca		x	x			
ETAPA 3- Fabricação de roupas e acessórias				x	x	
ETAPA 4- Evento de entrega das bonecas						x
Questionário de Satisfação						x
Prestação de contas						x

Conforme descrito na tabela acima, após o planejamento da execução do projeto e levantamento da quantidade de inscritos interessados, será realizado um encontro em formato de roda de conversa com os participantes e a monitora do serviço para a decisão sobre o planejamento das ações. Neste mesmo mês, a monitora dará início a primeira etapa trabalhando o resgate de memórias da infância que serão despertados através de aquecimento emocional e corporal valorizando os sentidos (Olfato, audição, tato, visão e paladar).

Vale ressaltar que ao final de cada etapa será realizado uma avaliação através de roda de conversa a fim de monitorar se o trabalho e as ações estão contemplando os objetivos propostos.

Na segunda e terceira etapa os participantes iniciaram a confecção das bonecas, roupas e acessórios, com o auxílio da monitora. Serão necessários quatro meses para essa fase.

4



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

A última etapa consiste na realização de um encontro no Centro de Convivência do Idoso entre o integrante e alguma pessoa escolhida por ele, para que possa fazer a entrega de uma das bonecas confeccionadas simbolizando todos os sentimentos e memórias resgatadas durante a execução do processo. A sugestão é que a segunda boneca seja guardada com intuito de arquivar uma lembrança concreta dessa experiência vivenciada. Ainda no último mês será aplicada pela monitora ao usuário uma pesquisa de satisfação, além de ser verificado o conjunto de indicadores utilizados a fim de obter uma avaliação final de todo o trabalho desenvolvido e se o mesmo pôde contemplar os objetivos propostos inicialmente, tudo isso será mencionado em um relatório ao final do trabalho.

Tendo em vista a atual conjuntura e levando em conta a faixa etária dos idosos atendidos, e que segundo a Organização Mundial da Saúde- OMS, são pessoas mais suscetíveis a se contaminar, não se tem previsão do início do trabalho. Contudo, assim que o atendimento no CCI - "Nelson de Paula Silveira" for restabelecido será possível iniciar a primeira etapa do projeto.

- 3) Demonstrar de forma clara no Projeto Social apresentado pela Entidade, o caráter inovador de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, além das ações e atividades inerentes ao trabalho já realizadas, ou seja, diferenciar as atividades que já são executadas atualmente e as que serão executadas através do Projeto Social.**

A legislação brasileira ao dimensionar os direitos fundamentais e sociais a população idosa (sem descaracterizar as demais naturezas de direitos) elenca que a promoção, proteção, defesa e atendimento de direitos, para além do arcabouço jurídico, é efetivada por políticas públicas. Assim, o presente projeto contempla ao mencionado, pois contribui na preservação de sua saúde mental e seu aperfeiçoamento intelectual. Além disso, este projeto assegura à cultura, a arte, a promoção de potencialidades e habilidades singulares, além do trabalho produtivo com a memória humana.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

O serviço cotidiano oferecido nos CCIs compõe-se da oferta de ações à população idosa em suas dimensões artísticas, lúdicas, educativas, físicas e outras. Este projeto se diferencia de qualquer ação existente, pois trabalha com uma proposta nunca almejada anteriormente pela entidade, ultrapassando a oferta simplificada de atividade. Compõe-se de um sistemático projeto social, com ações previamente planejadas e objetivos propostos, cuja necessidade concreta estende-se na aquisição do material "máquina de costura", sendo essa imprescindível para aperfeiçoar a confecção e o acabamento do objeto do trabalho "a boneca", além de otimizar a praticidade e o tempo destinado para a fabricação e proporcionar uma atividade prazerosa e terapêutica que contribuirá acima de tudo para a autonomia na independência da realização de reparos próprios, trabalhando ainda aspectos como criatividade e sentimentos de utilidade, levando em conta que a confecção será simbolizada por objeto de valorização pessoal e empoderamento.

Vale destacar que a máquina de costura será de extrema utilidade não somente para o projeto mencionado, mais para sua utilização diária nos trabalhos realizados na oficina de artesanato, favorecendo a qualidade nas confecções e o acabamento dos materiais, além de aprimorar o serviço oferecido aos participantes. Também proporcionará facilidade no que diz respeito a sua utilização, visto que, sempre que necessário é preciso solicitar o empréstimo de uma máquina de costura para a realização dos serviços.

4) Demonstrar de forma clara, o que a Entidade espera obter, por parte das Pessoas Idosas, após o encerramento do Projeto Social.

Esse projeto contribuirá para o resgate de memórias e o sentimento de pertencimento de uma história de vida, promovendo o desenvolvimento emocional e a valorização pessoal, além de estimular habilidades e potencialidades do indivíduo. Ressalta-se, que o mesmo também promoverá o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, uma vez que a pessoa idosa será convidada a presentear um amigo ou familiar com a boneca confeccionada por ele. Neste ato, o participante terá a oportunidade de compartilhar com seu escolhido todo o sentido que a produção do material proporcionou a sua história pessoal.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

A instituição reconhece a importância de projetos e atividades que resgatam a memória das pessoas idosas, tendo em vista que esse trabalho ajudará os participantes a potencializar à sua autoestima, pois irão adquirir uma imagem positiva de si mesmos por se constituírem como seres históricos e sociais. Como será um projeto grupal, também terá intenção de promover trocas culturais e de vivências, favorecendo o desenvolvimento humano e social, bem como o fortalecimento da sociabilidade humana.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLOVES PLÁCIDO BARBOSA
PRESIDENTE

À vossa senhoria

Lígia Andrian Leal

DD. Presidente Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI

Avenida Champagnat, 1740, Centro.

CEP: 14400-320 - Franca/SP.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

PROJETO SOCIAL

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE / EXECUTOR

Nome: Fundação Espírita Judas Iscariotes

Endereço: Rua Ofélia Soares Russo, 994, Jardim Planalto, Franca /SP

CNPJ: 47.985.189/0001-82

Email: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br

Banco: Caixa Econômica Federal **Agência:** 2322 **Conta:** 1960-8

Praça de Pagamento: Franca SP

Representante legal: Cloves Plácido Barbosa

RG: 14.190.048-9 **CPF:** 041.481.498-32 **Função:** Presidente

Representante Técnica: Ana Luiza Prates Martins CRESS55537

RG: 49.729.096-0 **CPF:** 419.586.928-0

Objeto do Projeto social: Proposta de projeto técnico apresentada ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI, com vistas à captação de recursos oriundo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI) de Franca-SP, para aquisição de 01 Máquina de Costura Portátil Singer Promise 1412 para o Centro de Convivência do Idoso- “Nelson de Paula Silveira”, desenvolvido pela Fundação Espírita Judas Iscariotes – FEJI.

II. APRESENTAÇÃO

A FEJI, fundada em 1946, com sede na Rua Ofélia Soares Russo, nº 994, Jardim Planalto, caracteriza-se como uma organização da sociedade civil, sem fins econômicos, cuja finalidade perfaz a promoção da assistência social e educacional de crianças, adolescentes e pessoas idosas, bem como a proteção social. Com mais de 70 anos de existência, a entidade atua com eficácia e efetividade para garantir e defender os direitos sociais do cidadão público. A FEJI desenvolve em Franca-SP, diversos serviços socioassistenciais sob a política de assistência social. Tais serviços se encontram em todos os níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, complexidade esta, preconizada pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009).



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

Um dos serviços socioassistenciais executados pela entidade, locus do presente projeto social, se constitui o Centro de Convivência do Idoso- "Nelson de Paula Silveira", que atua na região Centro de Franca há 08 anos e seu atendimento perpassa o número de 200 pessoas idosas atualmente.

São oferecidos neste espaço, de sede própria, uma gama de atividades esportivas, culturais, educativas e de lazer dentre as quais cada participante frequenta em média três das atividades oferecidas por semana. Vale ressaltar que todas as ações realizadas no CCI visam a promoção de um envelhecimento ativo e saudável com enfoque por exemplo, para a prevenção da institucionalização.

É um serviço conveniado ao Fundo Social de Solidariedade- FUSSOL, que atende pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, sem qualquer distinção, não havendo restrição àqueles que recebem qualquer tipo de benefício assistencial.

III. ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Como já citado anteriormente, a Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI é uma instituição socioassistencialpioneira, fundada em 1946 na cidade de Franca, estado de São Paulo- Brasil e trabalha há mais de 70 anos na luta e defesa e garantia de direitos com eficácia e experiência nos segmentos etários: criança, adolescente, adultos, Idosos e pessoa com deficiência, sobretudo à população que encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Dentre os serviços que a entidade executa, está o Centro de Convivência do Idoso (CCI)- "Nelson de Paula Silveira", localizado na Rua José Marques Garcia, 419 no complexo do Teatro Judas Iscariotesque contempla uma rica configuração de atividades que tem a finalidade de evidenciar e lapidar o protagonismo social dos atendidos, fortalecendo assim suas identidades e singularidades além de promover um envelhecimento ativo e saudável a este público. A entidade, neste segmento de serviço conta com 05 profissionais sendo três monitores, uma auxiliar administrativo e um auxiliar de limpeza que atendem atualmente 200 pessoas idosas. Estes são frequentadores de atividades como Pilates, Ginástica, Informática, Alongamento, Oficina da Memória e Artesanato. A atividade de Artesanato, a qual contempla o objeto deste projeto, conta atualmente com 36 participantes divididos em 03 (três) turmas com atividades que duram 2h00 min cada sendo estabelecidas três vezes por semana. Nesta atividade, as idosas envolvidas confeccionam semanalmente panos de prato, toalhas de mesa,



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

puxa saco, decoração de pascoa, decoração de natal, flores de pano, tapetes entre outros que dependem da utilização da máquina de costura. Todo este trabalho visaprevenir e retardar doenças ligadas à demência uma vez que as técnicas trabalhadas ajudam a manter a mente mais ativa, potencializama chance de decisão e escolha além de estimular a coordenação motora fina (pintar, bordar, cortar, passar a linha na agulha, entre outros), ativar os canais sensoriais (visão e tato), promover a interação e inserção social, trabalhar a imaginação e criatividade, proporcionar a auto-estima e autonomia com vistas ao bem estar físico e social.

Para tanto, pretende-se utilizar dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para a aquisição de uma Máquina de Costura Portátil Singer Promise 1412, para a realização do projeto: "Mãos Talentosas: uma boneca por um sorriso" o qual apresenta como metodologia a fabricação de bonecas de pano, durante um semestre sendo disponibilizado 1h00min dentre as 2h00min de atividade para a execução deste. Dentro do projeto, a criação deste "brinquedo" simbolizará de forma concreta a busca nos sentidos e na memória o resgate e a essência das lembranças que ficaram na infância destas idosas envolvidas. Para a realização deste projeto, será necessário ainda outros materiais cedidos pela própria entidade como tecidos, botões, linhas, pedrarias entre outros. O trabalho será realizado em grupos cultivando o trabalho em equipe e fortalecendo vínculos atrelado a uma prática de atividade prazerosa.

É importante lembrar, que esta atividade em questão não conta com nenhum recurso ou instrumento específico próprio que auxiliariam no desenvolvimento e aprimoramento desta, sendo utilizada até os dias atuais uma máquina de costura emprestada o que revela uma certa dificuldade em relação à sua utilização diária.

O serviço cotidiano oferecido nos CCIs compõe-se, como supracitado, da oferta de ações à população idosa em suas dimensões artísticas, lúdicas, educativas, físicas e outras. Este projeto se diferencia de qualquer ação existente, pois trabalha com uma proposta nunca almejada anteriormente pela entidade, ultrapassando a oferta simplificada de atividade. Compõe-se de um sistemático projeto social, com ações previamente planejadas e objetivos propostos, cuja necessidade concreta estende-se na aquisição do material "máquina de costura", sendo essa imprescindível para aperfeiçoar a confecção e o acabamento do objeto do trabalho "a boneca", além de otimizar a praticidade e o tempo destinado para a fabricação e proporcionar uma atividade prazerosa e terapêutica que contribuirá acima de tudo para a autonomia na independência da realização de reparos próprios, trabalhando ainda aspectos



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

como criatividade e sentimentos de utilidade, levando em conta que a confecção será simbolizada por objeto de valorização pessoal e empoderamento.

Vale destacar que a máquina de costura será de extrema utilidade não somente para o projeto mencionado, mais para sua utilização diária nos trabalhos realizados na oficina de artesanato, favorecendo a qualidade nas confecções e o acabamento dos materiais, além de aprimorar o serviço oferecido aos participantes. Também proporcionará facilidade no que diz respeito a sua utilização, visto que, sempre que necessário é preciso solicitar o empréstimo de uma máquina de costura para a realização dos serviços.

A legislação brasileira ao dimensionar os direitos fundamentais e sociais a população idosa (sem descaracterizar as demais naturezas de direitos) elenca que a promoção, proteção, defesa e atendimento de direitos, para além do arcabouço jurídico, é efetivada por políticas públicas. Assim, o presente projeto contempla ao mencionado, pois contribui na preservação de sua saúde mental e seu aperfeiçoamento intelectual. Além disso, este projeto assegura à cultura, a arte, a promoção de potencialidades e habilidades singulares, além do trabalho profícuo com a memória humana.

Diante desta realidade, e em consonância com a Resolução N° 06 de 2019- COMUPI de 27/09/2019 entende-se que embora a FEJI receba verba mensal através do convênio com o FUSSOL, o repasse não é suficiente para realizar novos investimentos ou custear todas as despesas do serviço e nem de projetos como este. Contudo, para o alcance da sistemática qualificação do serviço, a entidade reconhece neste edital um importante caminho para melhorias e aperfeiçoamento do serviço prestado uma vez que, o artigo 230 da Constituição Federal do Brasil, diz que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida". Diante de tais premissas constitucionais, o Estado brasileiro empreendeu uma série de esforços voltados ao cumprimento de tais dispositivos, sendo que, um deles, refere-se às doações aos Fundos dos Direitos do Idoso que passaram a ser incentivados e regulamentados por leis específicas. Tais fundos são constituídos com o objetivo de facilitar e qualificar o processo que envolve a captação, o repasse, a aplicação e o controle dos recursos destinados à implementação e desenvolvimento das ações que se relacionam, especialmente, com os programas de proteção especial à pessoa idosa. Com isso, acredita-se que a realização detal projetobeneficiaráas pessoas atendidas no Centro de Convivência do Idoso uma vez que melhorará o atendimento e contribuirá na



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

valorização das habilidades e potencialidades deste grupo em específico. Otimizando o sentimento de utilidade visto que as confecções realizadas pelos mesmos transformam-se em objetos de valorização pessoal e empoderamento.

IV. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

- Adquirir 01 Máquina de Costura Portátil Singer Promise 1412 a ser direcionado para a realização do Projeto: "Mãos Talentosas: uma boneca por um sorriso" dentro da atividade de Artesanato.

3.2 Objetivos específicos

- Realizar o projeto: "Mãos talentosas: uma boneca por um sorriso"
- Aperfeiçoar tecnologicamente o serviço prestado;
- Favorecer condições de trabalho qualitativas;
- Proporcionar confecção e acabamento dos trabalhos realizados;
- Possibilitar um trabalho mais eficiente sobre cada confecção.

V. PÚBLICO ALVO BENEFICIÁRIO

36 Pessoas idosas (atividade de artesanato), atendidas pelo Centro de Convivência do Idoso- Nelson de Paula Silveira.

VI. METODOLOGIA - FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DE CUMPRIMENTO AS METAS A ELE ENTRELADA

A instituição reconhece a importância de projetos e atividades que resgatem a memória das pessoas idosas, tendo em vista que esse trabalho ajudará os participantes a potencializar a sua autoestima, pois irão adquirir uma imagem positiva de si mesmos por se constituírem como seres históricos e sociais. Como será um projeto grupal, também terá intenção de promover trocas culturais e de vivências, favorecendo o desenvolvimento humano e social, bem como o fortalecimento da sociabilidade humana. Ressalta-se, que o mesmo



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

também promoverá o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, uma vez que a pessoa idosa será convidada a presentear um amigo ou familiar com a boneca confeccionada por ele. Neste ato, o participante terá a oportunidade de compartilhar com seu escolhido todo o sentido que a produção do material proporcionou a sua história pessoal.

O projeto é composto por duas fases metodológicas. A primeira consiste em adquirir a Máquina de Costura a partir da liberação da verba para aperfeiçoar o trabalho social desenvolvido pelo Centro de Convivência do Idoso e a segunda fase metodológica trata-se de estruturar o trabalho, sob a utilização da Máquina de Costura nas atividades propostas dentro do projeto ora citado. O cronograma das ações será desenvolvido em conjunto com a monitora deste serviço e os participantes do projeto, uma vez que o trabalho em questão tem o intuito de promover e enfatizar a autonomia e o protagonismo de seus usuários.

Para validar a primeira fase metodológica que consiste na compra da Máquina, serão analisados 03 (três) orçamentos previamente realizados pela auxiliar administrativo deste serviço com o intuito de adquirir o que melhor atende às necessidades em consonância com a verba estabelecida. Com a realização da aquisição, será seguido o seguinte cronograma de execução:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

AÇÕES	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Planejamento da execução do projeto feito pela facilitadora	X					
Rodas de conversas com os participantes para decisão no planejamento das ações	X					
ETAPA 1- Rodas de conversa – Aquecimento emocional e corporal	X					
Feedback através de rodas de conversa	X		X		X	X
ETAPA 2- Confeção do corpo da boneca		X	X			
ETAPA 3- Fabricação de roupas e acessórios				X	X	
ETAPA 4- Evento de entrega das bonecas						X
Questionário de Satisfação						X
Prestação de contas						X

Conforme descrito na tabela acima, após o planejamento da execução do projeto e levantamento da quantidade de inscritos interessados, será realizado um encontro em formato



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

de roda de conversa com os participantes e a monitora do serviço para a decisão sobre o planejamento das ações. Neste mesmo mês, a monitora dará início a primeira etapa promovendo a divulgação desta aquisição, demonstrando todo o processo perpassado desde a publicação do edital, fabricação do projeto social até sua aquisição como forma de conscientização do idoso sobre os recursos advindos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Em seguida, através ainda da roda de conversa, será trabalhado o resgate de memórias da infância que serão despertados através de aquecimento emocional e corporal valorizando os sentidos (Olfato, audição, tato, visão e paladar), que serão redescobertos no grupo a partir de cheiros, sons e sabores que remeterão a uma viagem no passado despertando a memória da infância o que favorecerá posteriormente na fabricação das bonecas pois entrando em contato com os sentimentos, os mesmos serão transmitidos no momento da confecção de maneira que possam expressar a sua identidade pessoal.

Na segunda e terceira etapa os participantes iniciaram a confecção das bonecas, roupas e acessórios, com o auxílio da monitora. Serão necessários quatro meses para essa fase.

A última etapa consiste na realização de um encontro no Centro de Convivência do Idoso entre o integrante e alguma pessoa escolhida por ele, para que possa fazer a entrega de uma das bonecas confeccionadas simbolizando todos os sentimentos e memórias resgatadas durante a execução do processo. O intuito desta fase é atender à solicitação feita anteriormente pelas próprias idosas além de promover interação com familiares e/ou comunidade. A sugestão é que no momento da entrega seja possível que as pessoas idosas possam expressar suas memórias de infância além de verbalizar os sentimentos ao produzir a boneca fortalecendo a autonomia, o protagonismo e a socialização. Sugerir-se-á ainda que a segunda boneca seja guardada com intuito de arquivar uma lembrança concreta dessa experiência vivenciada. Ainda no último mês será aplicada pela monitora ao usuário uma pesquisa de satisfação, além de ser verificado o conjunto de indicadores utilizados a fim de obter uma avaliação final de todo o trabalho desenvolvido e se o mesmo pôde contemplar os objetivos propostos inicialmente, tudo isso será mencionado em um relatório ao final do trabalho.

Vale ressaltar que ao final de cada etapa será realizado uma avaliação através de roda de conversa a fim de monitorar se o trabalho e as ações estão contemplando os objetivos propostos.



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

Tendo em vista à atual conjuntura e levando em conta a faixa etária dos idosos atendidos, e que segundo a Organização Mundial da Saúde- OMS, são pessoas mais suscetíveis a se contaminar, não se tem previsão do início do trabalho. Contudo, assim que o atendimento no CCI – “Nelson de Paula Silveira” for restabelecido será possível iniciar a primeira etapa do projeto.

VII. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema de avaliação permitirá reflexão dos resultados obtidos a partir da realização do projeto, tendo em vista rever as ações desenvolvidas, a fim e verificar se contemplou os objetivos propostos.

O monitoramento das ações se dará mediante a utilização dos indicadores e meios de verificações descritos nas tabelas abaixo, com acompanhamento contínuo por parte da equipe

COMO VOCÊ AVALIA:

atuante, levando em consideração o parecer dos idosos participantes no projeto em questão com o intuito de verificar a interação, troca de experiências entre os envolvidos, os sentimentos e lembranças evocadas durante as etapas e a qualidade dos vínculos entre os participantes e sua rede de apoio.

Indicadores Quantitativos	Meio de verificação utilizado	Periodicidade	Responsável
Nº de pessoas idosas participantes do projeto “Mãos Talentosas: uma boneca por um sorriso”	Lista de frequência	Semanal	Monitor(a) de Artesanato
Quantidade de Feedback dos participantes sobre as etapas do projeto.	Rodas de Conversas	Mensal	Monitor(a) de Artesanato/ Participantes do projeto
	Questionário de satisfação	Semestral	
	Caixa de sugestões	Semanal	
Nº de participantes que levaram seus amigos/familiares no evento de entrega das bonecas	Lista de frequência	Semestral	Monitor(a) de Artesanato
Quantidade do tempo utilizado para a produção das bonecas	Tempo gasto na produção	Semestral	Monitor(a) de Artesanato



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

Execução do planejamento das atividades	() Ótimo	() Bom	() Regular	() Ruim
Sua participação no planejamento e confecção da boneca	() Ótimo	() Bom	() Regular	() Ruim
A interação com os colegas de grupo	() Ótimo	() Bom	() Regular	() Ruim
A interação com a Monitora	() Ótimo	() Bom	() Regular	() Ruim
Como você classifica o efeito que o trabalho realizado contemplou na sua vida	() Ótimo	() Bom	() Regular	() Ruim
Você sentiu dificuldades na execução do projeto	() Sim	() Não		
Você tem alguma sugestão de atividade que gostaria que fosse desenvolvido com a máquina de costura				

Também será analisado os benefícios que a utilização da máquina proporcionará para o desempenho da realização do trabalho, bem como o aprimoramento do mesmo. Estas avaliações se darão por meio das rodas de conversas, contabilização de tabelas utilizadas e também pela percepção da monitora deste serviço que fará um relatório final do projeto.

VIII. RESULTADOS ESPERADOS

Esse projeto contribuirá para o resgate de memórias e o sentimento de pertencimento de uma história de vida, promovendo o desenvolvimento emocional e a valorização pessoal, além de estimular habilidades e potencialidades do indivíduo. Ressalta-se, que o mesmo também promoverá o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, uma vez que a pessoa idosa será convidada a presentear um amigo ou familiar com a boneca confeccionada por ele. Neste ato, o participante terá a oportunidade de compartilhar com seu escolhido todo o sentido que a produção do material proporcionou a sua história pessoal.

A instituição reconhece a importância de projetos e atividades que resgatem a memória das pessoas idosas, tendo em vista que esse trabalho ajudará os participantes a



Fundação Espírita "JUDAS ISCARIOTES"

CNPJ: 47.985.189/0001-82 ----- Fundada a 8 de setembro de 1946 ----- Insc. Est. Isento
R: Ofélia Soares Russo, 994 - Jd. Planalto - CEP: 14409-090 - Franca/SP - PABX: (16) 2104-7700 - Fax: (16) 3727-6975
E-mail: fundacao-judasiscariotes@feji.org.br - Portal Transparência: www.terceirosetorfranca.com.br

potencializar à sua autoestima, pois irão adquirir uma imagem positiva de si mesmos por se constituírem como seres históricos e sociais. Como será um projeto grupal, também terá intenção de promover trocas culturais e de vivências, favorecendo o desenvolvimento humano e social, bem como o fortalecimento da sociabilidade humana.

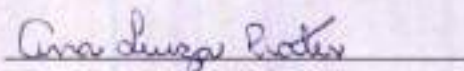
IX. VIABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROJETO

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máquina de Costura Portátil Singer Promise 1412	R\$ 599,89	R\$ 599,89
VALOR TOTAL			R\$: 599,89
VALOR DISPONÍVEL ATRAVÉS DO FMPI			R\$ 600,00
VALOR DIRECIONADO PARA O PRESENTE PROJETO			R\$ 599,89
VALOR DE CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE			R\$ 0,00

Os valores acima referidos representam orçamentos atuais.

Franca-SP, 05 de maio 2020.


Cloves Plácido Barbosa
Presidente


Ana Luiza Prates Martins
Responsável Técnico

Análise conclusiva atualizada com a devolutiva da Entidade, relativa ao projeto Social de aquisição de uma Máquina de Costura da FEJI CCI Nelson de Paula Silveira
Processo Administrativo de número 2020015381

149
24

Nome da Instituição: Fundação Espírita Judas Iscariotes (Centro de Convivência do Idoso – Nelson de Paula Silveira)

Protocolo do Projeto: Gestão da Sedas – Data: 12/03/2020

Protocolo do Ofício nº107/2020 de 05/05/2020: Gestão da Sedas – 06/05/2020 e COMUPI – 08/05/2020

Título do Projeto Social: “Mãos Talentosas; uma boneca por um sorriso”, dentro da atividade de artesanato.

Identificação do Presidente da Entidade: Cloves Plácido Barbosa

Eixo Prioritário: Valorização pessoal e potencialidades dos indivíduos;

Período de Execução: Início imediato, após a liberação do recurso;

Início aproximado: Quando o atendimento for restabelecido e o recurso for liberado.

Local de execução das atividades: CCI Nelson de Paula Silveira

Responsável Técnico pelo Projeto: Ana Luiza Prates Martins

Função e Formação Profissional: Assistente Social

Valor do Recurso solicitado: R\$ 599,89

Objetivo Geral:

- ✓ Adquirir 01 máquina de costura Portátil Singer Promise 1412 a ser direcionada para a realização do Projeto: Mãos Talentosas: uma boneca por um sorriso, dentro da atividade de Artesanato.

Objetivos Específicos:

- ✓ Realizar o Projeto: “Mãos Talentosas: uma boneca por um sorriso”;
- ✓ Aperfeiçoar tecnologicamente o serviço prestado;
- ✓ Favorecer condições de trabalho qualitativas;
- ✓ Proporcionar confecção e acabamento dos trabalhos realizados;
- ✓ Possibilitar um trabalho mais eficiente sobre cada confecção.

Número de Pessoas Idosas atendidas: 200 Pessoas Idosas

Público Alvo: 36 pessoas idosas (atividades de artesanato), atendidas pelo Centro de Convivência do Idoso – Nelson de Paula Silveira

Resultados Esperados:

- ✓ Prevenção e retardo de doenças ligadas à demência, uma vez que as técnicas a serem trabalhadas ajudam a manter a mente mais ativa, além de potencializar a chance de decisão e escolha;
- ✓ Estimulo a coordenação motora fina (pintar, bordar, cortar, passar a linha na agulha, entre outros), e ativação dos canais sensoriais (visão e tato);

- ✓ Promoção da interação e da inserção social;
- ✓ Trabalho da imaginação e da criatividade;
- ✓ Promoção da autoestima e da autonomia com vistas ao bem-estar físico e social;
- ✓ Promoção da atividade terapêutica aliviando o estresse e sintomas da depressão, proporcionando aos seus participantes o desenvolvimento de talentos ou habilidades para além do seu ambiente de convivência diário;
- ✓ Busca concreta nos sentidos e na memória (resgatando a essência das lembranças que ficaram na infância destes idosos envolvidos);
- ✓ Trabalho em equipe e o fortalecimento dos vínculos atrelados a uma prática de atividade prazerosa;
- ✓ Expressão das memórias da infância.

150
M

Plano de Aplicação:

Valor disponibilizado pelo FMPIF: R\$ 600,00

Valor total do Projeto: R\$ 599,89

Orçamentos: Máquina de Costura Portátil Singer Promise 1412

Empresa: Casas BAHIA – Máquina de Costura Singer Promise 1412 11 Pontos Branca 110v
Orçamento de menor valor – Valor Unitário: R\$579,90 (sendo, acrescido do frete de R\$19,99).
Totalizando o montante de: R\$ 599,89

Empresa: Magazine Luiza – Máquina de Costura Portátil Singer Promise 1412 110v
Orçamento: Valor Unitário: R\$ 619,90 a prazo ou R\$ 601,30 à vista (sendo, acrescido do frete de R\$61,50). Totalizando o montante de: R\$681,40 a prazo ou R\$ 662,80 à vista.

Empresa: Singer do Brasil Ind. Com. Ltda. - Máquina de Costura Promise 1412 127v
Orçamento: Valor Unitário: R\$ 919,00 (sendo, acrescido do frete de R\$ 22,17). Totalizando o montante de: R\$ 941,17

Análise da Comissão:

1) Indicar o Sistema de Monitoramento e Avaliação;

- a) Apresentar meios de verificação e periodicidade de avaliação;
- b) Eleger indicadores de resultados quantitativos;
- c) Como os resultados obtidos com o Projeto Social será avaliado pela equipe do CCI e também pelas Pessoas Idosas envolvidas.

COMISSÃO: A questão fora respondida por meio do Ofício 107 /2020 de 05/05/2020.

2) Apresentar o cronograma de atividades;

- a) Coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização;
- b) Especificar mês a mês as atividades desenvolvidas.

COMISSÃO: A questão fora respondida por meio do Ofício 107 /2020 de 05/05/2020.

3) Demonstrar de forma clara no Projeto Social apresentado pela Entidade, o caráter inovador de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, além das ações e atividades inerentes ao

151
trabalho já realizado por um CCI, pois da forma como foi descrito, demonstra ser de caráter continuado e complementar às ações já realizadas pelo CCI, ou seja, executamos tais atividades e com este Projeto Social executaremos essas outras atividades.....

COMISSÃO: A questão fora respondida por meio do Ofício 107 /2020 de 05/05/2020.

4) Demonstrar de forma clara, o que a Entidade espera obter, por parte das Pessoas Idosas, após o encerramento do Projeto Social.

COMISSÃO: A questão fora respondida por meio do Ofício 107 /2020 de 05/05/2020.

5) Deliberação da Comissão de Análise e Seleção dos Projetos Sociais do COMUPI, relativa a resposta das OSC em relação aos questionamentos formulados, bem como em relação aos encaminhamentos seguintes:

(X) conclusão e aprovação do processo por parte da Comissão de A S P Sociais, ou

() novos questionamentos por parte da Comissão de A S P Sociais.

Franca, 22 Maio de 2020.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI

152
[Handwritten signature]

PARECER TÉCNICO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, designada por meio da Resolução nº. 07/2019 – COMUPI de 01/11/2019, publicada no DOM no dia 02/11/2019, às fls. 4 e 5, em atendimento ao que determina o Art. 35, Inciso V da Lei nº.13.019/2014, vem por intermédio deste, emitir o seguinte parecer técnico:

DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA:

O Projeto Social foi apresentado pela Organização em questão e caracteriza-se pela execução de ações com finalidades de interesse público e recíproco, caracterizando desta forma, o Termo de Fomento, conforme Art.2º, Inciso VIII da Lei nº. 13.019/2014.

DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NA LEI:

A proposta em análise atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes dos serviços de interesse social, cuja obrigação integral é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos.

O recurso foi destinado do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao FMPIF, com indicação da beneficiada.

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação. Este fato é evidenciado primeiramente na apresentação do Projeto Social pela Entidade. Através deste, ela demonstra o interesse na efetivação da parceria.

Ao Poder Público cabe o dever de realizar o repasse do recurso conforme a destinação proposta pelo doador, desde que o Projeto Social e a documentação da OSC esteja de acordo com a Lei nº. 13.019/2014 e as orientações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, o que é verificado no presente processo.

DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO:

A Entidade, atentou-se para as normativas técnicas essenciais à execução do Projeto Social, quando apresentou valores compatíveis com os praticados no mercado, comprovado através dos orçamentos. Além disso, as despesas apontadas são coerentes com as ações previstas no Projeto Social.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI

153
[assinatura]

Assim, conclui-se que a proposta encontra-se dentro do requerido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, sendo possível declarar sua viabilidade econômica.

Quanto à viabilidade social, reforça-se a obrigatoriedade do Poder Público na oferta do Serviço em questão. Portanto a parceria é de relevância social significativa e imprescindível à oferta do serviço ao público da assistência social.

O Projeto Social está estruturado e organizado, sendo tecnicamente exequível.

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O desembolso do recurso acontecerá em parcela única.

DA DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS;

Para as verificações constantes acima, observar-se-ão, o disposto no Termo de Fomento na cláusula terceira e demais procedimentos que se fizerem cabíveis.

Outra forma de fiscalização é a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI conforme o Art.59, § 2º da Lei nº. 13019/2014. Esta foi publicada em 05/12/2019, através da Resolução nº 10/2019 de 22/11/2019, às fls. 1 e 2. Além disso, a Portaria nº 10/2018 SEDAS/PMF, DE 12 DE Setembro de 2018, nomeou o gestor das parcerias no âmbito da Secretaria de Ação Social.

A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, conforme Cláusula Nona, do Termo de Fomento, em questão.

Em suma, a parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI e pelo Gestor da parceria, com a devida apresentação da Prestação de Contas.

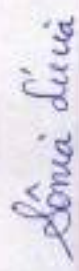
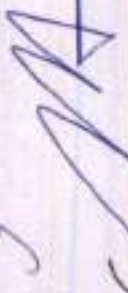
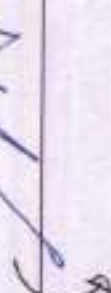
DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

O Gestor da parceria foi designado através da portaria nº 10/2018 SEDAS/PMF, DE 12 DE Setembro de 2018.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi designada através da Resolução nº.10/2019 de 22/11/2019, publicada no DOM no dia 05/12/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA – COMUPI
LISTA DE PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO VIRTUAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS
SOCIAIS – COMUPI - BIÊNIO 2019 / 2021 - FORMATO: Virtual
DATA: 22/05/2020

Sônia Lúcia da Silva Rodrigues	Rua Capitão Urias Batista de Avelar, 4695 – Vila Imperador, Franca – SP soluc1955@gmail.com	3703-1260 99969-4753	
Célia Regina Alves Castello Folhas Damas	Rua José Bonifácio, 1479, Centro, Franca – SP celiadamas@bancariosfranca.com.br	3403-6400 99148-2004	
Victalina Maria Pereira Di Gianni	Rua Dr. Júlio Cardoso 1691, C. 2 – Centro, Franca – SP victalinamaria@gmail.com	3403-3610	
Marco Antônio Nascimento Polo	Rua Nuno Alberto, 1641 – Centro juridico@franca.sp.gov.br marcopolo@franca.sp.gov.br	99996-8696 3711-9154 3711-9141	
Silvia Helena Bertolino dos Santos	silviasantos@franca.sp.gov.br	3711-9127 3711-9034 99967-0431	
Gabriela Cristina Carneiro Vilione	Rua General Carneiro, 1937 – Centro gabyvilioni@hotmail.com creas@franca.sp.gov.br	99224-4896 3720-2921 3702-4965	



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA - COMUPI

155
18

RESOLUÇÃO N.º 02 /2020

*Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro
para a Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI, para aplicação no
Centro de Convivência do Idoso Nelson de Paula Silveira.*

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 8.492 de 26 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a Criação do COMUPI, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2017, faz saber que:

Considerando os Incisos VIII e IX do Artigo 5º da Lei de Criação em epigrafe;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias, celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's;

Considerando o Ofício nº 31/2018 do COMUPI de 13/11/2018, contido no processo nº 2018059398 (fl. 3) solicitando o Parecer Jurídico quanto à Inexigibilidade de Chamamento Público prevista nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, em relação aos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, para o estabelecimento das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que executam Serviços, Programas, Projetos e Benefícios às Pessoas Idosas do Município de Franca, à fl. 105;

Considerando o Parecer Jurídico contido no referido Processo nº 2018059398, exaurido pelo Dr. Hélio de Moura, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 106 a 109;

Considerando a Ata da Reunião realizada no dia 24/07/2019, no Gabinete da 12ª Promotoria Pública de Justiça de Franca, que contou com a presença do Dr. Murilo César Lemos Jorge, Exmo. Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, com a presença dos representantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e também com os representantes das OSCs, às fls. 110 e 111;

Considerando o Demonstrativo dos Recursos do FMPIF solicitado pelo COMUPI e recebido da Secretaria de Finanças, contendo o valor destinado para cada uma das Entidades e também para o COMUPI, inclusive com os valores dos Rendimentos das Aplicações Financeiras, totalizando o montante de R\$ 494.231,09 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e nove centavos), com base em Junho de 2019), às fls. 112 e 113;

Considerando a Resolução nº. 06/COMUPI, de 27 de Setembro de 2019, aprovada pelo

COMUPI em Reunião Ordinária do dia 27/09/2019 e publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 28/09/2019 às fls. 5 e 6, que dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e a seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com recursos do FMPIF, gerenciado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUP I – Gestão 2019 – 2021 e a serem repassados às OSCs – Organizações da Sociedade Civil de atendimento às Pessoas Idosas do município de Franca, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, às fls.114 e 115;

Considerando a Resolução nº. 07/COMUPI, de 01 de Novembro de 2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária do dia 01/11/2019 e publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 02/11/2019 às fls. 4 e 5, que designa os Membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais no âmbito do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, às fls. 123 e 124.

Considerando a Resolução nº. 10/2019 – COMUPI, de 22/11/2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária do dia 22/11/2019 e publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 05/12/2019, às fls. 1 e 2, que constitui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, responsável pelo apoio, acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das parcerias celebradas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e emitir os relatórios ou pareceres técnicos de monitoramento, às fls.125 e 126;

Considerando as atribuições e responsabilidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, na realização do processo de análise e seleção de Projetos Sociais a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca– FMPIF, desde que não conflitem com os serviços já custeados pelo Município; não sejam de caráter continuado; prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses; abranjam Projetos Sociais inovadores de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei Municipal nº 8.492/2017; os recursos sejam aplicados especificamente no Serviço na qual a OSC recebeu a destinação, às fls. 127 a 131;

Considerando a solicitação da *Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI*, através do Processo nº 2020015381 às folhas de 3 a 5, para uso de recursos existentes na conta do Fundo do Idoso, destinado à Entidade, *Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI* para uso no Centro de Convivência do Idoso Nelson de Paula Silveira, provenientes de repasses feitos através do Imposto de Renda;

Considerando a manifestação da Secretaria de Ação Social à folha 104, solicitando a análise, deliberação e emissão do parecer do COMUPI;

Considerando o Projeto Social apresentado e complementado pela Entidade, às folhas de 6 a

12 e de 139 a 148;

Considerando os orçamentos apresentados pela Entidade às folhas de 13 a 15, contendo o custo dos produtos, por item de despesa, com o menor preço;

Considerando o encarte dos documentos no Processo, apresentados pela Entidade, que foram conferidos e complementados, constantes às fls. de 16 a 103;

Considerando o ofício nº.107/2020 de 05/05/2020 recebido da Entidade, contendo as respostas aos questionamentos formulados pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI, às fls. 132 a 138;

Considerando a deliberação da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI, em Reunião no dia 22 de Maio de 2020, às fls. 149 a 152;

Considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais, em atendimento ao que determina o Art. 35, Inciso V da Lei nº 13.019/2014, constante às fls. 152 a 154;

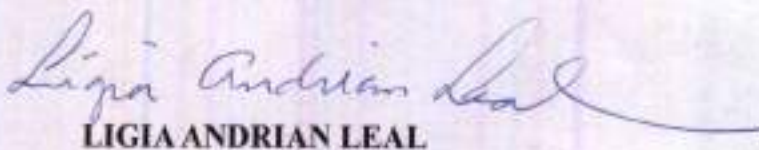
Considerando a ciência do Colegiado do COMUPI, em Reunião Extraordinária do dia 27/05/2020, com quorum qualificado;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar o **repasso financeiro** no valor de R\$ 599,89 (Quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), para a Entidade **Fundação Espírita Judas Iscariotes FEJI, para uso no Centro de Convivência do Idoso Nelson de Paula Silveira.**

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

FRANCA/SP, 27 de Maio de 2020.



LIGIA ANDRIAN LEAL

Presidente do COMUPI

Gestão 2019-2021



Quinta-feira, 28 de maio de 2020 - ano 6 - n.º 1533

Acompanhe
a Prefeitura

EDITAIS

EDITAIS COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. nº 08.578/2020 – Concorrência nº 015/20 – Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos (com itens exclusivos para participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte). Os envelopes I) Documentação e II) Proposta de Preço, deverão ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua Frederico Moura, 1.517, Térreo, Sala 03, da Secretaria de Finanças, até às 09h00 do dia 29 de junho de 2020, a abertura dar-se-á no mesmo dia e local, às 09h30. Edital: www.franca.sp.gov.br.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. nº 060.793/2019 – Concorrência nº 006/20 – Aquisição de materiais hospitalares (sondas, agulhas, cânulas, papéis, embalagens para esterilização e campos cirúrgicos). O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que, ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas: Cirúrgica Ribeirão Preto Ltda, itens 02, 03, 10, Dimebras Comercial Hospitalar Ltda, itens 05, 13, 14, Nacional Comercial Hospitalar S.A., itens 11, 16, Rosicler Cirúrgica Ltda, itens 01, 06, 07, 12, Triomed Comércio, Representações e Assistência Técnica de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, itens 04, 15.

CANCELAMENTO DE ITENS

Proc. nº 046.892/2019 – Concorrência nº 064/19 – Aquisição de medicamentos para atendimento da demanda das ações judiciais. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que, ficam CANCELADOS os itens 171, 180, 181, 222, 311, 482, em razão de as propostas apresentadas estarem com valores acima da média estimada no Edital.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 019.017/2019 – Chamamento Público nº 003/19 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE – arroz agulhinha tipo 1. Contratada: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda, valor R\$ 2.904 Kg.

Franca, 27 de maio de 2020.

César Carrijo Borges**Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro****JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Proc. nº 008956/2020 – Inexigibilidade nº 0007/2020 – Termo de Fomento com a Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca. Objeto: Parceria com a organizações da sociedade civil, através de Termos de Fomento, com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente conforme Plano de Trabalho, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, autorizada pela Lei Municipal nº 8.906/2020. Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>.

Franca, 27 de maio de 2020.

Eliete Maria Neves**Secretária de Ação Social.****Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º****SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL****COMUPI - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA****RESOLUÇÃO N.º 02 /2020**

Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI, para aplicação no Centro de Convivência do Idoso Nelson de Paula Silveira.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 8.492 de 26 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a Criação do COMUPI, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2017, faz saber que:

Considerando os Incisos VIII e IX do Artigo 5º da Lei de Criação em epígrafe;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias, celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's;

Considerando o Ofício nº 31/2018 do COMUPI de 13/11/2018, contido no processo nº 2018059398 (fl. 3) solicitando o

Parecer Jurídico quanto à Inexigibilidade de Chamamento Público prevista nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, em relação aos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, para o estabelecimento das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que executam Serviços, Programas, Projetos e Benefícios às Pessoas Idosas do Município de Franca, à fl. 105;

Considerando o Parecer Jurídico contido no referido Processo nº 2018059398, exaurido pelo Dr. Hélio de Moura, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 106 a 109;

Considerando a Ata da Reunião realizada no dia 24/07/2019, no Gabinete da 12ª Promotoria Pública de Justiça de Franca, que contou com a presença do Dr. Murilo César Lemos Jorge, Exmo. Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, com a presença dos representantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e também com os representantes das OSCs às fls. 110 e 111;

Considerando o Demonstrativo dos Recursos do FMPIF solicitado pelo COMUPI e recebido da Secretaria de Finanças, contendo o valor destinado para cada uma das Entidades e também para o COMUPI, inclusive com os valores dos Rendimentos das Aplicações Financeiras, totalizando o montante de R\$ 494.231,09 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e nove centavos), com base em Junho de 2019), às fls. 112 e 113;

Considerando a Resolução nº. 06/COMUPI, de 27 de Setembro de 2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária do dia 27/09/2019 e publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 28/09/2019 às fls. 5 e 6, que dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e a seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com recursos do FMPIF, gerenciado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI – Gestão 2019 – 2021 e a serem repassados às OSCs – Organizações da Sociedade Civil de atendimento às Pessoas Idosas do município de Franca, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, às fls. 114 e 115;

Considerando a Resolução nº. 07/COMUPI, de 01 de Novembro de 2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária do dia 01/11/2019 e publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 02/11/2019 às fls. 4 e 5, que designa os Membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais no âmbito do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, às fls. 123 e 124;

Considerando a Resolução nº. 10/2019 – COMUPI, de 22/11/2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária do dia 22/11/2019 e publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 05/12/2019, às fls. 1 a 2, que constitui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, responsável pelo apoio, acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das parcerias celebradas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e emitir os relatórios ou pareceres técnicos de monitoramento, às fls. 125 e 126;

Considerando as atribuições e responsabilidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, na realização do processo de análise e seleção de Projetos Sociais a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, desde que não conflitem com os serviços já custeados pelo Município; não sejam de caráter continuado; prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses; abranjam Projetos Sociais inovadores de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei Municipal nº 8.492/2017; os recursos sejam aplicados especificamente no Serviço na qual a OSC recebeu a destinação, às fls. 127 a 131;

Considerando a solicitação da **Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI**, através do Processo nº 2020015381 às folhas de 3 a 5, para uso de recursos existentes na conta do Fundo do Idoso, destinado à Entidade, **Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI** para uso no Centro de Convivência do Idoso Nelson de Paula Silveira, provenientes de repasses feitos através do Imposto

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Lei Complementar Nº 230 de 20/12/13 - Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

João Martinez de Oliveira Junior - Jornalista Responsável MTB - 47.792/SP
João Turques - Redator
José Coutinho - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial
Publicações, e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3111 9557
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à impressão: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3291 8078

Poder Executivo

Gláucia de Souza - Prefeita
Frank Sérgio Pereira - Vice-Prefeito
Marta Aparecida da Souza - Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Aldemir Sedorio de Souza Filho - Chefe de Gabinete
Elisete Maria Nery - Secretária de Apoio Social
Adriano Jânio Domingues da Cunha - Secretário de Assuntos Estratégicos
Anderson Moutinho Maranhão - Secretário de Desenvolvimento
Eduardo Ribeiro Guerra - Secretário de Educação
Tânia Fernandes de Carvalho Berthoin - Secretária de Finanças
Murilo Eduardo Silva Mestrelli - Secretário de Negócios Jurídicos
Adriana Pereira Pereira - Secretária de Planejamento Urbano
Luz Roberto Garcia de Oliveira - Secretário de Recursos Humanos
João Corrado Dias Netto - Secretário de Saúde
Mário Antônio dos Santos - Secretário de Segurança e Cidadania
Sergio Dargatz - Secretário de Serviços e Meio Ambiente
Deyvid Alves da Silva - Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo

Mesa Diretora

Sérgio Henrique Palamini - Presidente
Angela Cristina de Carvalho Welter - Vice-Presidente
Luis Gláudio Rodrigues Pinheiro - 1º Secretário
Walter da Souza Della Mota - 2º Secretário

PREFEITURA Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
MUNICIPAL Dados: 2020.05.28
DE FRANCA 1003:13-0200'

de Renda;

Considerando a manifestação da Secretaria de Ação Social à folha 104, solicitando a análise, deliberação e emissão do parecer do COMUPI;

Considerando o Projeto Social apresentado e complementado pela Entidade, às folhas de 6 a 12 e de 139 a 148;

Considerando os orçamentos apresentados pela Entidade às folhas de 13 a 15, contendo o custo dos produtos, por item de despesa, com o menor preço;

Considerando o encarte dos documentos no Processo, apresentados pela Entidade, que foram conferidos e complementados, constantes às fls. de 16 a 103;

Considerando o ofício nº.107/2020 de 05/05/2020 recebido da Entidade, contendo as respostas aos questionamentos formulados pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI, às fls. 132 a 138;

Considerando a deliberação da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI, em Reunião no dia 22 de Maio de 2020, às fls. 149 a 152;

Considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais, em atendimento ao que determina o Art. 35, Inciso V da Lei nº 13.019/2014, constante às fls. 152 a 154;

Considerando a ciência do Colegiado do COMUPI, em Reunião Extraordinária do dia 27/05/2020, com quorum qualificado;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar o repasse financeiro no valor de R\$ 599,89 (Quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), para a Entidade **Fundação Espírita Judas Iscariotes FEJI**, para uso no Centro de Convivência do Idoso Nelson de Paula Silveira.

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

FRANCA/SP, 27 de Maio de 2020.

LIGIA ANDRIAN LEAL
Presidente do COMUPI
Gestão 2019-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Município: FRANCA

Poder: Executivo

Órgão: MUNICÍPIO DE FRANCA

Exercício:	2020
Mês:	ABRIL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS COM SAÚDE

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (B)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	271.576.140,51	271.576.240,51	106.418.186,14	39,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.890.639,25	100.890.819,25	59.801.094,05	59,37
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	10.549.561,69	10.549.561,69	4.891.521,29	46,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.044.962,00	90.044.962,00	36.142.075,53	40,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.721.981,10	16.721.981,10	9.414.596,13	56,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	184.746,62	184.746,62	12.013,73	6,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Dívida Ativa	18.555.391,50	18.555.391,50	1.212.941,82	6,54
Dívida Ativa de Impostos	25.586.197,20	25.586.567,20	1.814.742,95	7,10
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	331.848.447,42	331.848.447,42	122.417.673,44	36,90
Cota Parte FPM	80.681.565,96	80.681.565,96	34.717.776,66	43,04
Cota Parte ITBI	352.116,58	352.116,58	16.271,38	4,62
Cota Parte IPVA	71.646.413,47	71.646.413,47	45.754.844,43	63,86
Cota Parte ICMS	179.342.130,00	179.342.230,00	51.549.086,19	28,74
Cota Parte IRPF-Exatidão	1.296.861,31	1.296.861,31	311.090,13	23,99
Contribuições Financeiras, Previdenciárias de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96)	723.176,44	723.176,44	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) + (II)	603.424.587,93	603.424.687,93	228.835.859,58	37,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (B)	% (B/A) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	61.088.106,40	61.084.066,40	28.571.871,58	46,78
Proventos da União	18.148.706,40	18.148.706,40	12.172.370,69	67,13
Proventos dos Estados	4.001.000,00	4.001.000,00	6.153.181,20	153,81
Outras receitas do SUS	419.300,00	419.300,00	44.120,63	10,52
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	165.088,40	164.066,40	18.571.871,58	11,32

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI

Ofício nº. 23/2020 – COMUPI

Franca, 28 de Maio de 2020

Assunto: Projeto Social apresentado pela OSC, para uso dos recursos do FMPIF.

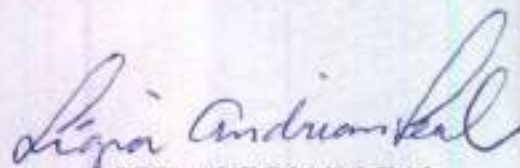
Senhora Secretária,

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI vem, por intermédio do presente, devolver o **Processo de nº 2020015381 da Fundação Espirita Judas Iscariotes - FEJI - Centro de Convivência do Idoso Nelson de Paula Silveira**, que após análise realizada pela Comissão de Seleção dos Projetos Sociais do COMUPI, quanto ao Projeto Social, os orçamentos e os documentos apresentados e complementados, foram deliberados e aprovados pela referida Comissão em 22 de Maio de 2020 e emitido o Parecer Técnico, bem como a ciência do Colegiado do COMUPI na Reunião Ordinária do dia 27/05/2020, expressos na Resolução nº 02/2020 COMUPI de 27/05/2020, fls. 155 a 157 e publicada no DOM no dia 28/05/2020 e anexada às fl. de nº. 158 a 160 deste Processo.

Diante do exposto, encaminhamos o referido Processo para os procedimentos administrativos necessários por parte da Gestão da Sedas, com o posterior envio do mesmo ao Executivo Municipal, para os trâmites legais.

Nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



LIGIA ANDRIAN LEAL
Presidente do COMUPI
Gestão 2019 – 2021

À Ilma.
Sra. Ellete Maria Neves
Secretária Municipal de Ação Social



JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram recebidos através de doações diretas e destinações do Imposto de Renda, de Pessoas Jurídicas e Físicas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, com indicação da OSC a ser beneficiada.

Este, refere-se à OSC FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES, com valor de destinação de R\$ 600,00 reais. O projeto é para a aquisição de máquina de costura portátil singer.

A máquina de costura em questão, será direcionada para a realização do projeto "Mãos Talentosas: uma boneca por um sorriso", dentro da atividade de artesanato.

"Com isso, acredita-se que a realização de tal projeto beneficiará as pessoas atendidas no Centro de Convivência do Idoso, uma vez que melhorará o atendimento e contribuirá na valorização das habilidades e potencialidades deste grupo em específico. Otimizando o sentimento de utilidade visto que as confecções realizadas pelos mesmos transformam-se em objetos de valorização pessoal e empoderamento."

Pela Entidade fora apresentada Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Fora constituída Comissão de Seleção pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa que realizou a análise do projeto emitindo parecer favorável.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente à Fundação Espírita Judas Iscariotes.

A Entidade executa as ações esportivas, culturais, educativas, de lazer e outras voltadas para Pessoa Idosa, realizando um relevante trabalho para a comunidade francana. Atualmente tem Termo de Colaboração firmado com o Município até o ano de 2022.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais.

Franca-SP, 02 de Junho de 2020.

Eliete Maria Neves
Secretária de Ação Social



DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Entidade executa o serviço e também despende verba própria para a consecução do objeto almejado. Executar um serviço de forma direta, utilizando apenas recursos próprios seria muito oneroso para o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I_ União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A Fundação Espírita Judas Iscariotes, através do projeto em questão, visa a aquisição de máquina de costura portátil singer, apresentando todos os orçamentos necessários. Desta forma, verifica-se que haverá a compra pelo menor preço.

A OSC tem parceria firmada com o Município de Franca, através de Termo de Colaboração até 2022, para a execução de Ações Esportivas, culturais, educativas de lazer e outras voltadas para pessoa idosa – Centro de Convivência do Idoso - "Nelson de Paula Silveira". A meta cofinanciada é de 200 usuários.

Os equipamentos solicitados será para o atendimento destes idosos. Conforme mencionado no Plano de Trabalho o objetivo específico é: "Realizar o projeto "Mãos talentosas: uma boneca por um sorriso"; Aperfeiçoar tecnologicamente



o serviço prestado; Favorecer condições de trabalho qualitativas; Proporcionar confecção e acabamento dos trabalhos realizados; Possibilitar um trabalho mais eficiente sobre cada confecção".

O projeto beneficiará 36 pessoas idosas que participam da atividade de artesanato do CCI.

Neste sentido, compreende-se novamente a importância das ações desenvolvidas pelo CCI e do impacto que este produz na sociedade.

O valor de destinação através do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas é de R\$ 600,00. Este auxiliará na complementação do trabalho da Entidade.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica.

Franca (SP), 02 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Eliete Maria Neves

Secretária de Ação Social



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35,III da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Fundação Espirita Judas Iscariotes foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 02 de junho de 2020.

Eliete Maria Neves

Secretária de Ação Social

construções não poderão ser alteradas sem prévia aprovação da municipalidade.

Art. 8º. No caso de necessidade de abertura de servidão em terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, as despesas com desapropriação, licenças, registros e averbações correm à conta do proprietário do condomínio, sem quaisquer ônus ao Município, devendo apresentar escritura com averbação da servidão em favor do Município.

Art. 9º. Incidirão tributos municipais sobre o empreendimento que trata este ato a partir do exercício de 2020, desde que comprovado sua incorporação no cartório de registro de imóveis no corrente ano.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Franca, sendo que as despesas com a publicação correm à conta dos proprietários do condomínio, **Bld Residencial Amazonas 02 FCA Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda** com comprovação desta publicação no prazo máximo de 5 dias úteis.

Art. 11. A construção deverá estar igual ao projeto apresentado à prefeitura (recuos, disposição interna e área).

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 31 de outubro de 2019.

GILSON DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAIS COPEL

JULGAMENTO

Proc. nº 43181/19 – Pregão Presencial Nº 112/19 – Aquisição de material elétrico para decoração natalina. O Sr. Pregoeiro torna público que, fica **DECLASSIFICADA** a proposta da empresa **AG Caldas Comércio de serviços Ltda**, lote 1.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Proc. nº 31190/19 – Credenciamento nº 03/19 - Serviços de eletrocardiograma computadorizado, ao preço da tabela SUS, com as empresas **Connect Heart Telemedicina Digital S/S Ltda EPP** e **Dama Telemedicina Digital Ltda**.

Franca, 1º de novembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiros

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO 007/15

Proc. nº 35282/15 – Credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica médica e pediatria para atuação no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz e Pronto Socorro Infantil. Credenciadas/aptas: **Padua Brazao Serviços Medicos Ltda**.

Franca, 1º de novembro 2019.

José Conrado Dias Netto
Secretário de Saúde
Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

COMUPI - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

RESOLUÇÃO Nº 07/COMUPI DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa os Membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos no âmbito do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca—COMUPI, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA - COMUPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.492 de 26/01/2017, e em especial, para atender ao disposto no artigo 2º, inciso X da Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias, celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 06/COMUPI, de 27 de Setembro de 2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária do dia 27/09/2019 e publicada no Diário Oficial do Município - DOM, que dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI e a seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com recursos do FMPIF, gerenciado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI - Gestão 2019 - 2021 e a serem repassados às OSCs - Organizações da Sociedade Civil de atendimento às Pessoas Idosas do município de Franca, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, na realização do processo de análise e seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, desde que não conflitem com os serviços já custeados pelo Município; não sejam de caráter continuado; prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses; abranjam Projetos Sociais inovadores de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei Municipal nº 8.492/2017; os recursos sejam aplicados especificamente no Serviço na qual a OSC recebeu a destinação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a **Comissão de Análise e Seleção do COMUPI**, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, apresentados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público:

- a) Sônia Lúcia da Silva Rodrigues - Conselheira Titular e Representante de Usuários Indicado pelos Grupos de Atenção aos Idosos;
- b) Célia Regina Alves Castello Folhas Damas - Conselheira Titular e Representante do Sindicatos de Aposentados e/ou de Associações de Aposentados;
- c) Victalina Maria Pereira Di Gianni - Conselheira Titular e Representante das Organizações de Convivência de Idosos;
- d) Marco Antônio Nascimento Polo - Conselheiro Titular e Representante da Unidade Jurídica do Município;
- e) Silvia Helena Bertolino dos Santos - Conselheira Titular e Representante da Unidade Municipal de Finanças;
- f) Gabriela Cristina Carneiro Vilione - Conselheira Titular e Representante da Unidade Estatal CREAS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 01 de Novembro de 2019

Ligia Andrial Leal
Presidente do COMUPI
Gestão 2019-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEDE 03/2019

DA ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE FRANCA**, através da Secretaria de Desenvolvimento, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Anderson Mitsuhiro Minamihara, torna público o presente **Edital de Chamada Pública** destinado a selecionar indústrias francanas para receber apoio para participação no Salão Inspiramais 2021_1.

1. DO OBJETO

- 1.1. Trata-se de seleção para subsídio de estandes individuais para até 10 indústrias de componentes no Salão Inspiramais 2021_1, que ocorrerá entre nos dias 14 e 15 de janeiro de 2020 no Centro de Eventos Pró Magno em São Paulo/SP.
- 1.2. Serão selecionadas as empresas que melhor se adequarem aos objetivos do evento e as atividades desenvolvidas por elas, havendo mais empresas interessadas do que o número indicado no item 1.1 deste Edital será selecionado aquelas que primeiro apresentarem interesse.
- 1.3. O Município de Franca irá subsidiar parte da área para montagem dos estandes no valor máximo de até R\$ 3.000,00 por empresas participante, limitado ao valor total de R\$ 30.000,00.
- 1.4. As empresas participantes deverão efetuar contrapartida para cumprimento das demais despesas necessárias para viabilizar o projeto (montagem de estandes e outros).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O apoio é destinado às micro e pequenas empresas, com sede no Município de Franca, que tenham como atividade fabricação de matéria-prima para outras indústrias (calçados, têxtil/confeções, semijoias, bijuterias, entre outras) compatíveis com o evento.



Quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 - ano 5 - n.º 1406

Acompanhe
a Prefeitura

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

COMUPI - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

RESOLUÇÃO N.º 10/2019 - COMUPI

"Constitui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias".

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.492 de 26/01/2017, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014, e, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Novembro de 2019, na Sede do COMUPI, sito à Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca-SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI para monitorar e avaliar as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, celebradas com o Município de Franca, através da Secretaria Municipal de Ação Social, Órgão Gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, mediante Termo de Fomento.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI:

	Membros	Representatividade	
1	Célia Regina Alves Castello Folhas Damas	Sociedade Civil	Titular
2	Sônia Lúcia da Silva Rodrigues	Sociedade Civil	Titular
3	Victalina Maria Pereira Di Gianni	Sociedade Civil	Titular
4	Vilma Aparecida Apolinário de Faria Garcia	Sociedade Civil	Suplente
5	Gabriela Cristina Carneiro Vilone	Poder Público	Titular
6	Jose Augusto Rodrigues	Poder Público	Titular
7	Marco Antônio Nascimento Polo	Poder Público	Titular
8	Nanci Soares	Poder Público	Titular
9	Raquel Soares dos Reis	Poder Público	Titular
10	Silvia Helena Bertolino dos Santos	Poder Público	Titular

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento do COMUPI, apoiar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e emitir os relatórios ou pareceres técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta do público-alvo, acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento do COMUPI deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) Servidor Municipal ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do Órgão ou Entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e técnicas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º - Será impedida de participar como Gestor da Parceria ou como Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI a pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Organizações da Sociedade Civil - OSCs participantes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º - Esta Resolução revoga a Resolução anterior de nº. 09/2019-COMUPI.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Franca, 22 de novembro de 2019.

GABRIELA CRISTINA CARNEIRO VILIONE
Vice-Presidente do COMUPI
Gestão 2019 - 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL SEM HABITE-SE/CARTA DE OCUPAÇÃO**

A Fiscalização de Obras e Posturas, no exercício da atividade, o fiscal verificou que o imóvel abaixo relacionado, não possui **HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO**. Como isto constitui **INFRAÇÃO** ao que dispõe o artigo 435, da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), fica **INTIMADO**, o abaixo identificado nos termos do artigo 427 para no prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da data de publicação deste, para **PROVIDENCIAR A SOLICITAÇÃO DO HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO**. O não atendimento do presente **Auto** no prazo determinado implicará a cobrança de **MULTA** no valor de **14,22 UFMF** (quatorze inteiros e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de **R\$857,32** (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com os artigos 452 e 456, da citada Lei, além das demais **PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO**. O autuado terá prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de publicação para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- **WENDERSON LOPES MARTINS OLIVEIRA, INARA CRISTINA MARANHA OLIVEIRA E PEDRO SÉRGIO PORTO**
End. corresp.:- Rua Minervina Martins Magnani, 3332 – Jardim Palma
Local Imóvel:- Rua Caçildo Matias de Souza, s/nº P/L 19 Q.03 – Área "A"
Bairro:- Residencial Ana Dorothea
Cadastro:- 4.13.08.002.19.00
Processo nº:- 23795/17

Franca, 04 de dezembro de 2019.

Gisele de Oliveira Souza – Assessoria de Gestão da Fiscalização de Obras e Posturas
Carin Cristina Pirco – Fiscal de Obras e Posturas

**AUTO DE INTIMAÇÃO
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ – CONSTRUÇÃO CIVIL**

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que, no exercício da atividade, o fiscal verificou que o imóvel abaixo relacionado está com o **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**, expedido em **24 de julho de 2009**, desprovido da validade conforme determina o artigo 50 da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca). Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 50 da citada Lei, fica **INTIMADO** o abaixo identificado nos termos do artigo 427 da citada Lei, para no prazo de **08 (OITO) DIAS**, contados da data de publicação deste, **PROVIDENCIAR A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU CANCELAMENTO DA PLANTA DO IMÓVEL**. O não atendimento do presente **Auto**, no prazo determinado poderá implicar na aplicação de multas e demais **PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO**. O autuado terá prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de publicação para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- **ALENCAR DOS SANTOS ASSUNÇÃO E SUELI MORAES DOURADO ASSUMPCÃO**
End. correspond.:- Rua Antônio Falteiros, 592 – City Petrópolis
Local do Imóvel:- Rua Evaldo Olímpio da Cunha, s/nº – L24 Q.15
Bairro:- Jardim Luiza - II
Cadastro:- 1.32.02.007.24.00
Ref.Proc.nº:- 19299/09

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Lei Complementar Nº 231 de 20/12/13 - Diário Nº 10.115, de 12/03/14

Produção pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

Nelson Peres Laque - Jornalista Responsável (MTB - 42.324/09)
José Tulqueto - Redação
José Campaner - Fotografia

www.franca.sp.gov.br/francaoicial
Publicações, e-mail: diariodofranca@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3111-9000
Rua Francisco Manoel, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Após a impressão: impressao@franca.sp.gov.br (16) 3741-8009

Poder Executivo

Gláucia de Souza – Prefeita
Frank Sérgio Pereira – Vice-Prefeito
Mário Aparecido da Silva – Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Eliete Maria Neves – Secretária de Ação Social
Adrieli Junqueira de Almeida – Secretária de Assuntos Estratégicos
Anderson Moutinho Minamizaki – Secretário de Desenvolvimento
Edjane Apai dos Reis Filho – Secretário de Esportes
Eduardo Botelho – Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer
Tânia Fernandes de Carvalho – Secretária de Cultura e Lazer
Mário Eduardo Silva Mendes – Secretário de Negócios Jurídicos
Adelino Helena Faria – Secretário de Planejamento Urbano
Lia Roberto Garcia de Oliveira – Secretário de Recursos Humanos e
Chefia de Gabinete
José Cordeiro Dias Neto – Secretário de Saúde
Mário Antônio dos Santos – Secretário de Regulação e Cidadania
Adriano Rodrigues M. Tosta – Secretário de Serviços e Meio Ambiente
Marcelo André Haber – Diretor Presidente da EMDEP

Poder Legislativo**Mesa Diretora**

Arildo Donizeti Mercuro – Presidente
Carlos César Buzi – Vice-Presidente
Sérgio Henrique Paternoni – 1º Secretário
Angela Cristina de Carvalho Vitorio – 2º Secretário

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE FRANCA**

Assinado de forma
digital por PREFEITURA
MUNICIPAL DE FRANCA
Data: 2019.12.05
09:01:40 -03'00'

ANEXO III
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCA
REQUERIMENTO

Vimos, nos termos da Lei ____/____, requerer a V. Ex.ª, liberação da transferência prevista, comprometendo-nos a cumprir todas as exigências nela contidas.

Seguem anexas:

1. CND do INSS
2. CRF do FGTS
3. Ata de eleição e Posse da Atual Diretoria

Franca, ____/____/____.

(Nome da entidade)

Representante legal: _____

Para preenchimento da entidade:	Para uso da área de Finanças:
1. Inscrição no Conselho Setorial n.º	1. Valor da transferência:
2. Utilidade Pública Munic. n.º	2. Cronograma de pagamento:
3. Número de Registro Ata Diretoria:	-
4. Gestão: _____ a _____	-
5. Plano de trabalho aprovado:	-
6. N.º da Conta Corrente:	3. Ordem de Empenho:
Banco: _____ Agência: _____	-
	-

LEI Nº 8.899, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção e auxílios às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, através de Termos de Fomento, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca para transferência de recursos às entidades, e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, durante o exercício de 2020, às organizações da sociedade civil sem fins econômicos, conforme descrito no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O Poder Executivo poderá, mediante solicitação das associações executoras de ações sociais, alterar a modalidade de transferência entre subvenção e auxílio, prevista neste artigo, através de decreto, desde que haja viabilização orçamentária e financeira.

§ 2º As transferências a serem efetuadas na forma do caput se darão com observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e ao Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, não podendo exceder 12 (doze) meses, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º As entidades também deverão prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, observado o art.69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º As prestações de contas referidas neste artigo se darão mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 3º São condições para que as instituições recebam as transferências:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca.
- II. Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca.
- III. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- IV. Haver apresentado o Plano de Trabalho ao respectivo Conselho abrangendo um dos eixos temáticos conforme definido.
- V. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- VI. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VII. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As entidades deverão manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 4º Celebrado o Termo de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e do requerimento encaminhado pela instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social fará análise e avaliação permanente do cumprimento dos planos de trabalho aprovados, das atividades gerais da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da entidade estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 5º Para atendimento do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2020, aprovado através da Lei nº 8.877, de 23 de dezembro de 2019, mediante abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 310.931,35 (trezentos e dez mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), na seguinte classificação:

020605 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

142412028 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

3211 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Assistência à Pessoa Idosa

44504200 Auxílios

Fonte 031003005 FUNDO MUN. DO IDOSO

R\$ 310.931,35

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de superávit financeiro verificado no Balanço do exercício anterior, da Prefeitura, fonte 03100 - Recursos Próprios de Fundos Especiais - Fundo Municipal do Idoso.

Art. 6º As transferências financeiras previstas nesta Lei, observado o artigo anterior, onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal:

020605 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

142412028 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

3211 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Assistência à Pessoa Idosa

33504300 Subvenções Sociais

R\$ 110.522,92

44504200 Auxílios

R\$ 360.931,35

§ 1º O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Fiscal do ano de 2020, a fim de atender ao disposto nos § 1º do artigo 1º desta Lei, em conformidade com a aprovação dos planos de trabalho.

§ 2º A abertura dos créditos autorizados, referida no parágrafo anterior, se dará através de anulações entre as rubricas de subvenções e auxílios do programa "142412028 Assistência à Pessoa Idosa", ações de governo "3211 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Assistência à Pessoa Idosa".

Art. 7º Ficam alteradas as metas físicas do programa "142412028 Assistência à Pessoa Idosa", referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos, passando a compor-se das entidades, e valores das transferências, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no caput deste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 8º As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio às entidades, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, SP, em 18 de março de 2020.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Entidade	CNPJ	SUBVENÇÃO (R\$)	AUXILIO (R\$)
Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região	68.318.575/0001-90		2.369,09

Casa São Camilo de Lellis	64.926.256/0001-07		40.750,47
Centro de Integração da Terceira Idade Lions Clube Franca Sobral	03.178.180/0001-94		8.392,51
Departamento de Promoção Vicentina	51.814.218/0001-10		5.151,16
Fundação Espirita Judas Iscariotes	47.985.189/0001-82		245.764,33
Instituição Espirita Nosso Lar	45.308.178/0001-32		28.053,85
Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo	02.873.006/0001-07	110.522,92	
Templo Espirita Vicente De Paulo	54.159.827/0001-71		30.449,94
	TOTAL	110.522,92	360.931,35

LEI Nº 8.900, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder bonificação aos Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde Pública

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Em cumprimento à Cláusula Décima Segunda do Acordo Coletivo, data-base de 01 de março de 2019, fica concedido aos Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde Pública, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, um abono no valor de R\$ 1.226,41 (mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) e R\$ 1.132,07 (mil cento e trinta e dois reais e sete centavos), respectivamente, que será pago em parcela única, não incorporável a qualquer título, em abril de 2020.

Art. 2º A bonificação prevista na presente lei será devida integralmente somente aos Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde Pública que estiveram em efetivo exercício de suas atividades no ano de 2019.

Art. 3º No caso dos Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde Pública que estejam ou estiveram afastados por auxílio-doença, auxílio-doença acidentário, licença-gestante, licença-eleitoral ou qualquer outro motivo de ordem legal, o pagamento será realizado considerando-se a proporcionalidade dos meses trabalhados no ano de 2019, a razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 4º Excluem-se do recebimento desta lei:

I – Os Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde da Família que, por qualquer motivo, tenham se afastado de suas funções em data anterior a 01 de janeiro de 2019 e que não tenham trabalhado em nenhum dos meses do referido ano;

II – Aqueles que tenham rescindido o contrato de trabalho até a data da promulgação desta Lei, ainda que tenham trabalhado em 2019.

Art. 5º O servidor que possuir mais de um vínculo de trabalho com o Poder Público Municipal fará jus a uma bonificação apenas, seja qual for a natureza dessa vinculação.

Art. 6º O abono previsto na presente Lei não será incorporado ao vencimento básico, nem servirá de base para cálculo de quaisquer verbas ou vantagens, títulos ou para qualquer finalidade.

Art. 7º O pagamento do abono de que trata esta Lei será devido apenas no ano de 2020, referente à previsão contida no Acordo Coletivo do ano de 2019, e não gerará qualquer tipo de direito em relação a exercícios futuros.

Art. 8º As despesas previstas nesta Lei onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2020 (Lei nº 8.877, de 23 de dezembro de 2019):

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**103012029 ADMINISTRAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**

2264 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

103042032 INCREM.E INTEGRAÇÃO VIGIL.SANITÁRIA MUNICIPAL

2272 Manutenção dos Serviços da VISAM

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

Art. 9º Inclui-se nos "objetivos" dos programas "103012029 Administração da Rede Básica de Saúde" e "103042032 Incrém.e Integração Vigil. Sanitária Municipal", da Unidade Administrativa "020700 Secretaria Municipal de Saúde", no Anexo III da Lei nº 8.585/2017 – Plano Plurianual, e no Anexo V da Lei nº 8.833/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, correspondentes também respectivamente aos "Anexos II e V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto AUDESP;

"Conceder bonificação aos Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde Pública".

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Item 01, Med Center Comercial Ltda, Item 04, NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda, itens 09, 11, Promefarma Representações Comerciais Ltda, Item 14, Valinpharma Comércio e Representações Ltda, Item 13.

Proc. nº 053.779/2019 – Pregão Presencial nº 016/20 – Aquisição de luvas descartáveis de segurança, luvas nitrílicas e sacos plásticos esterilizados para as unidades escolares (exclusivo para participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte). O Sr. Pregoeiro torna público que, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa: Luiz Antônio Peixoto Franca Epp, lotes 03, 04, 05.

Franca, 27 de abril de 2020.

César Carrijo Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA SEDAS Nº 07/2020 SEDAS/PMF, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de gestor de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação estabelecidos através da Secretaria de Ação Social.

ELIETE MARIA NEVES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria nº 130/2020, do Chefe do Executivo Municipal, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, em 25/04/2020 exonerando o Sr. Ronaldo Rogério do Cargo de Coordenador Administrativo e a correspondente nomeação, através da Portaria nº 131/2020, no referido cargo, do Sr. Milton Guerino dos Santos

RESOLVE

Art. 1º – Nomear gestor das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecidos pela Secretaria de Ação Social, o Sr. MILTON QUERINO DOS SANTOS, Coordenador Administrativo da Secretaria de Ação Social, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Ação Social, aos 27 de abril de 2020

ELIETE MARIA NEVES

Secretária Municipal de Ação Social

PORTARIA SEDAS Nº 08/2020 SEDAS/PMF, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia membros da Comissão de Seleção responsável pelo processamento, julgamento, análise técnica e classificação das Organizações da Sociedade Civil, participantes do Chamamento Público nº 01/2020 para a parceria com Termo de Colaboração estabelecidos através da Secretaria de Ação Social

ELIETE MARIA NEVES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de nomear membros da Comissão de Seleção que será responsável por processar, julgar, analisar tecnicamente e classificar as Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público (Lei 13.019/2014) 01/2020 para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – Proteção Social de Alta Complexidade.

RESOLVE

Art. 1º – Substituir a Comissão de Seleção nomeada através da Portaria SEDAS nº 002/2020, de 11 de fevereiro de 2020, em razão da exoneração de alguns integrantes.

Art. 2º - A comissão de responsável por processar, julgar, analisar tecnicamente e classificar as Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público nº 1/2020, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Lisandra Aguiar Amorim Ferreira – Gratificação de Função de Administração da Proteção Social Especial;
- Iara Flávia Afonso Guimarães – FC de Gerenciamento do CREAS MOEMA;
- Roberta Puoci de Melo – FC de Gerenciamento do CREAS CENTRO
- Juliana Rossato Souza Rodrigues – Gratificação de Função de Apoio ao SUAS
- Larissa Gatti Gomes – Assistente Social

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

FOLHA DE TRÂMITE PROCESSO

FOLHA: 202

Nr. Processo : 2020/015381 Sequencia : 4
Data : 12/03/2020
Nome : FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES
Requerente :
Endereço : RUA OPÉLIA SOARES RUSSO 994
Bairro : JARDIM PLANALTO
Assunto : 656 - SEC. MUN. DE FINANÇAS - VERBAS / SUBVENÇÃO
De : 17/06/2020 - SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - TATIANASILVA
Para : 17/06/2020 - CONTROLE DE PARCERIAS - Null

M: *f*

RESUMO DA MANIFESTAÇÃO:

Considerando a manifestação da Ilma. Sra. Tânia Bertholino, Secretária de Finanças, às fls.201;

Encaminhem-se os autos ao Controle de Parcerias para sequência procedimental.

Franca, 17 de junho de 2020


ADRIEL CUNHA
Secretário de Assuntos Estratégicos



Processo nº 15.385/2020

Interessado: Secretaria de Ação Social

Assunto: subvenção para a Fundação Espírita Judas Iscariotes com verba do Fundo Municipal da Terceira Idade.

Da: Procuradoria Geral

Para: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas e Controle

Prezado Senhor,

Vieram esses autos para análise da Procuradoria Geral do Município onde se pretende repassar recursos do Fundo Municipal da Terceira Idade a Fundação Espírita Judas Iscariotes, via inexigibilidade, conforme autonomia do COMUPI para gerir os recursos captados da sociedade civil, através dos diversos mecanismos existentes.

Os autos vieram encaminhados por obediência ao inc. VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece a necessidade da emissão de parecer jurídico prévio acerca da possibilidade de celebração de avenças entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Compulsando-os, observa-se que a entidade entregou farta documentação necessária à análise das Comissões designadas pelo COMUPI, conforme exigência legal. E,



por fim, cumpra advertir que eventuais certidões que vencerem durante o curso de tramitação de análise deverão ser substituídas.

Após aprovado o Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, declarando a presença de vantagem econômica, **evidenciando-a**, e justificando a inexigibilidade de chamamento público, com arrimo nas diretrizes do inc. II, do art. 31, da Lei de Parcerias. E o *checklist* devidamente executado, ficando, dessa forma, despendida o seu retorno, uma vez que o que caracteriza o processo¹ é seu prosseguimento, não o seu retorno, ainda mais nessa situação excepcional.

É o que tinha a relatar, em breve síntese.

Existem certos serviços de natureza social que são referência em determinados Municípios, deste modo a aplicação de recursos, contribuindo com o custeio dessas entidades, sem fins lucrativos, que prestam serviços de proteção social, atenuando a vulnerabilidade das famílias assistidas, é medida que impõe.

Ainda que o fato, que norteia a administração pública, nas contratações e parcerias com o terceiro setor, é a norma constitucional que prestigia a isonomia, a publicidade, a moralidade administrativa, entre outros princípios constitucionais explícitos e implícitos, existe previsão legal (exceções), que autorizam, dispensam e inexigem o chamamento público.

¹ relativamente à sua etimologia, processo é uma palavra relacionada com percurso, e significa "avançar" ou "caminhar para a frente".



Dessa forma, a utilização de verbas para complementar as ações já desenvolvidas nessas unidades referenciadas, por meio de serviços de ação continuada, afasta, segundo as normas legais, a necessidade de prévio chamamento público.

Percebe-se facilmente que razões de interesse público, definidos em lei, fixam a possibilidade de celebração de parceria nesse agir (sem o prévio chamamento público).

O que não implica, que as partes (Poderes Públicos e as organizações parceiras) estejam isentos do cumprimento das obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/14, sobretudo das regras de controle e monitoramento, das vedações, das penalidades aplicáveis, e tantas outras normas legais, que não de ser regamente cumpridas.

Neste diapasão, a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29², não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei."

Acerca do tema, o Comunicado, SDG nº 10/2017 (fls.89 desses autos), é cristalino:

"Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (art. 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60);

² Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.



acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).

Assim sendo, superada essa questão (inexigibilidade do chamamento) caberá o cumprimento das demais exigências legais, sobretudo os itens que estão no *checklist*.

Aliás, em relação ao Plano de Trabalho, cabe ressaltar que a inexigibilidade do chamamento público, conforme dito, também, não afasta o acatamento aos requisitos previstos no art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, o que deverá ser cumprido, antes mesmo, da celebração da parceria, ficando a cargo do órgão gestor da respectiva política pública emitir parecer sobre o atendimento dessa disposição legal.

Quanto à minuta, se observa que deverá recepcionar todas as disposições dos arts. 42, 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ser submetido ao crivo da Comissão de Seleção, devidamente constituída, de acordo, com o art. 2º, inc. X, e, posterior, aprovação (art. 35, IV), o que deverá ser sanado.

Em relação à participação das pessoas nessas Comissões, cumpre advertir sobre a vedação expressa em compô-las, com quem, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a referida Associação de Moradores (art. 27, parágrafo segundo).



Nessa ocasião, igualmente necessário, verificar a presença das exigências dos arts. 24, 34, 35, 36 e 39, no que couber.

Ainda, sob pena de nulidade do ato de formalização da futura parceria, o extrato da justificativa prevista no "caput", do art. 32, da Lei das Parcerias, deverá ser publicado, na mesma data em foi efetivado, se admitindo a impugnação.

Sendo certo, que havendo fundamento na impugnação a Comissão de Seleção opinará pela revogação do ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, devendo, se acatado pela Autoridade Superior, imediatamente, ser iniciado o procedimento para a realização do processo de escolha.

Nesse sentido, urge destacar que, nos termos do Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiros Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³, ano 2016, os auxílios se destinam a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa. Por força do § 6º do art. 12 da Lei Federal 4.320/64, correspondem às:

... dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

As subvenções, por sua vez, também em conformidade com o Manual Básico de Repasses

³ Disponível em http://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/repasses_publicos_terceiro_setor.pdf. Acesso em 12/03/2018, Página 43



Públicos ao Terceiros Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo⁴ e artigo 12, § 3º, I e II, LF nº 4320/64, se destinam a:

... a cobrir despesas de custeio, distinguindo-se a subvenção social a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, da subvenção econômica a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

Em se tratando de subvenção social, deve ter como finalidade a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, será concedida sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica⁵.

E mais, nos termos do art. 183 das Instruções nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada no dia 04 de agosto de 2016, no Diário Oficial do Poder Legislativo,

Os repasses de recursos a entidades do Terceiro Setor, caracterizados como auxílios, subvenções e contribuições, somente poderão ser concedidos pelos órgãos de que trata esta Seção se comprovado o atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Finalmente, o Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiros Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ainda promove as seguintes observações em relação às subvenções:

- entidades como creches, asilos, hospitais, escolas privadas e outras, para estarem aptas a receber subvenção, **devem protocolar junto ao órgão conessor informações prévias sobre suas unidades de serviço**, tais como o número de vagas e o tipo de atendimento, o número de consultas-dia e o número de leitos, o número de vagas para cada série, que podem ser postas à disposição, para serem atendidas mediante os recursos provenientes da subvenção social;
- **por unidade de serviços deve-se entender a quantidade de serviços** a que as entidades privadas podem atender dentro do parâmetro de eficiência fixado pelo órgão ou entidade pública para a concessão da subvenção social;
- **a mensuração do valor da subvenção deve estar calcada na existência de mecanismos adequados e confiáveis para permitir comparação e avaliações precisas**. Idoneidade e respeitabilidade são atributos

⁴ Idem.

⁵ Artigo 16, LF nº 4320/64



complementares a considerar para decidir no momento em que se tiver que julgar a liberação ou não de uma subvenção para qualquer instituição.

Finalmente, para dar cumprimento ao art. 165 das Instruções nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e complementar os requisitos legais em relação ao Gestor, deverá o Sr. Secretário de Ação Social apresentar as declarações de que:

- a) As exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;
- b) A OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- c) Quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- d) Há expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, nos seguintes termos:
(Apresentou-se a Declaração, porém, sem confirmação pela Gestão Orçamentária do Município)
- e) Será publicado em meio oficial de publicidade da Administração Pública, o extrato do termo de colaboração ou de fomento.

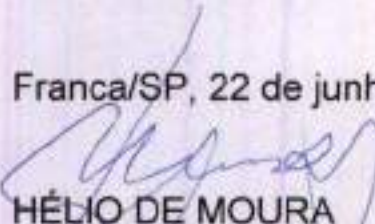
Portanto, em obediência ao disposto no artigo 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13019/2014, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade de celebração da parceria proposta.

São as considerações sobre o tema apresentado, que, em razão de sua natureza jurídica, não possui caráter vinculativo, cabendo ao Chefe do Executivo o acolhimento ou não deste parecer, e as demais decisões sobre os procedimentos a serem adotados, como também determinação para se sanear eventuais os fatos achados não conforme.



Desse modo, segundo esses entendimentos retro mencionados, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é "inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão" (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: "Cogitationis poenam nemo patitur" (Ulpiano).

Franca/SP, 22 de junho de 2020.


HÉLIO DE MOURA

Procuradoria Geral do Município